



Memorando nº. 360/2024 - **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 15 de julho de 2024

ILMA. SRA  
Andreza Aparecida Yabiku  
Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

**Termo Aditivo nº:** 199/2024

**Contrato de Gestão nº:** 005/2015

**Processo:** 2014-0.321.777-3

**Âmbito de Atuação:** Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

**Objeto do Aditamento:** Aprovação de Plano de Trabalho Complementar referente à implantação e manutenção da licença do Prontuário Eletrônico em 100% das unidades do Contrato de Gestão R005/2015, para o período de julho a agosto de 2024.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS (2 vias)
- Certificado - CEBAS Saúde (2 vias)

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,

  
Camilla Sampaio  
Coordenação Integrações de Projetos  
SPDM / PAIS

**ENTRADA**

15 JUL 2024

**DPCSS CRS SUDESTE**  




**SPDM**

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao  
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

**SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

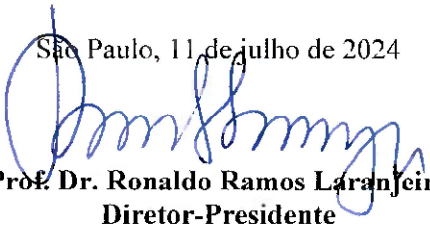
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 11 de julho de 2024

  
**Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira**  
Diretor-Presidente



Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**

**PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016**

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).


O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,  
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009  
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;  
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e  
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

 Timbre  
Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado **deferido** (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de **01/01/2015 a 31/12/2017**.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

**ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA**

Diretora

---

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde**, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código QRCode **0018473546** e o código CRC **C3AAC8B1**.

**TERMO ADITIVO Nº 199/2024-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.321.777-3

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO  
CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO  
ADITAMENTO:** Aprovação de Plano de Trabalho Complementar referente à implantação e manutenção da licença do Prontuário Eletrônico em 100% das unidades do Contrato de Gestão R005/2015, para o período de julho a agosto de 2024.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado, conforme portaria SMS.G 35/2024 por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] - [REDACTED], Coordenadora Regional de Saúde, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica estabelecido para o período de Julho a Agosto de 2024 o orçamento global de custeio no valor de **R\$ 666.236,74 (Seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos)**, referente à implantação e manutenção da licença do Prontuário Eletrônico em 100% das unidades do Contrato de Gestão R005/2015, conforme o Despacho publicado no DOC de 04 de julho de 2024, página 44. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

JULHO	AGOSTO	TOTAL
R\$ 533.960,18	R\$ 132.276,56	R\$ 666.236,74

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.0.

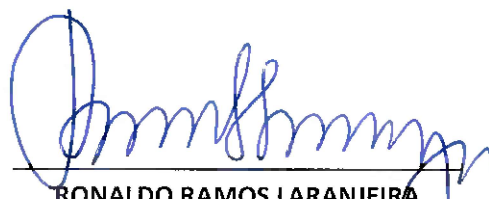
### CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.


E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.


São Paulo, 04 de julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
ANDREZA APARECIDA YABIKU  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

  
\_\_\_\_\_  
RONALDO RAMOS LARANJEIRA  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: JACQUELINE ROSA E SILVA  
RG: [REDACTED]

  
\_\_\_\_\_  
Nome: CAROSIA L. DE ROBERTO  
RG: [REDACTED]

**ANEXO VIII - PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: JULHO/2024 À AGOSTO/2024			
CONSOLIDADO			
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.		
UNIDADE:	CONSOLIDADO GERAL		
SERVIÇO:	CONSOLIDADO GERAL		
DESCRIÇÃO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
<b>01. Pessoal e Reflexo</b>	-	-	-
01.01.01 - Salários	-	-	-
01.01.02 - Adicional Insalubridade	-	-	-
01.01.03 - Gratificação	-	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	-	-	-
01.01.08 - Férias	-	-	-
01.01.12 - Triênio	-	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	-	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	-	-	-
01.02.06 - Vale Alimentação	-	-	-
01.02.99 - Outros Benefícios	-	-	-
01.03.03 - FGTS	-	-	-
01.04.01 - Rescisão	-	-	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	-	-	-
01.05.01 - Dissídio	-	-	-
<b>02. Materiais de Consumo</b>	-	-	-
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Próteses	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-	-	-
<b>03. Material de Consumo Assistencial</b>	-	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-	-
<b>04. Serviços Terceirizados</b>	<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	76.041,43	132.276,56	208.317,99
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-
04.01.08 - SND	-	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	457.918,75	-	457.918,75
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	-	-	-



04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-
<b>5 - Manutenção</b>	-	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-
<b>6 - Obras - Investimentos</b>	-	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-
<b>7 - Equipamentos - Investimentos</b>	-	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-
<b>8 - Locação</b>	-	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-
<b>9 - Utilidade Pública \ Diversos</b>	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-
<b>10 - Empréstimos</b>	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-
<b>TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)</b>	<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>
<b>TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)</b>	-	-	-
<b>TOTAL GERAL =</b>	<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>

Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso Mensal - Período: Julho/2024 à Agosto/2024  
TERMO ADITIVO do Contrato de Gestão NR 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA  
Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES	MÊS 120	MÊS 121	TOTAL
			jul/24	ago/24	
1	AMA 12H	AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA	14.437,50	1.773,01	16.210,51
2	AMA 12H	AMA VILA CLARA	1.946,47	1.946,47	3.892,94
3	AMA 12H	AMA AMERICANÓPOLIS	15.950,00	1.958,75	17.908,75
4	AMA 12H	AMA SÃO VICENTE DE PAULA	1.537,38	1.537,38	3.074,76
5	AMA 12H	AMA PARQUE BRISTOL	1.998,67	1.998,67	3.997,34
6	AMA 24H	AMA SACOMÃ	64.125,00	7.874,93	71.999,93
7	AMA-E	AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS	26.250,00	3.223,65	29.473,65
8	CAPS	CAPS AD III HELIÓPOLIS	10.650,00	1.307,88	11.957,88
9	CAPS	CAPS AD II SACOMÃ	4.875,00	598,68	5.473,68
10	CAPS	CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO	8.100,00	994,73	9.094,73
11	CAPS	CAPS ADULTO II JABAQUARA	773,68	773,68	1.547,36
12	CAPS	CAPS INFANTO JUVENIL III HELIÓPOLIS	10.350,00	1.271,04	11.621,04
13	CEO	CEO II JABAQUARA	2.825,00	346,93	3.171,93
14	EMAD	EMAD VILA DAS MERCÊS	5.550,00	681,57	6.231,57
15	ESF	UBS JARDIM LOURDES	2.514,45	2.514,45	5.028,90
16	ESF	UBS VILA CAMPESTRE	2.449,98	2.449,98	4.899,96
17	ESF	UBS VILA CLARA	2.281,12	2.281,12	4.562,24
18	ESF	UBS VILA STA CATARINA	2.367,08	2.367,08	4.734,16
19	ESF	UBS ÁGUA FUNDA	1.749,98	1.749,98	3.499,96
20	ESF	UBS ALMIRANTE DELAMARE	2.431,56	2.431,56	4.863,12



21	ESF	UBS HELIOPOLIS	2.057,00	2.057,00	4.114,00
22	ESF	UBS AMERICANÓPOLIS	18.812,50	2.310,29	21.122,79
23	MISTA	UBS AURELIO MELLONE	2.919,71	2.919,71	5.839,42
24	MISTA	UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI	1.980,25	1.980,25	3.960,50
25	MISTA	UBS NEUSA ROSÁLIA MORALES	2.588,13	2.588,13	5.176,26
26	MISTA	UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO	3.223,65	3.223,65	6.447,30
27	MISTA	UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN	3.481,55	3.481,55	6.963,10
28	MISTA	UBS JARDIM SECKLER	2.136,82	2.136,82	4.273,64
29	MISTA	UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA	16.500,00	2.026,30	18.526,30
30	MISTA	UBS VILA CANAÃ	11.700,00	1.436,83	13.136,83
31	MISTA	UBS VILA MORAES	32.400,00	3.978,91	36.378,91
32	MISTA	UBS PARQUE BRISTOL	2.346,36	2.346,36	4.692,72
33	MISTA	UBS MILTON SANTOS	16.050,00	1.971,03	18.021,03
34	MISTA	UBS DR. OSWALDO MARASCA JUNIOR	1.842,09	1.842,09	3.684,18
35	MISTA	UBS PROFESSOR MANOEL ANTONIO DA SILVA SARAGOÇA - PARQUE IMPERIAL	16.125,00	1.980,25	18.105,25
36	MISTA	UBS SACOMÃ	3.131,55	3.131,55	6.263,10
37	MISTA	UBS VILA ARAPUA - NELSON MORAES	2.155,24	2.155,24	4.310,48
38	MISTA	UBS JOAQUIM ROSSINI / VILA CARIOCA	2.350,20	2.350,20	4.700,40
39	MISTA	UBS SANTA CRUZ	2.413,14	2.413,14	4.826,28
40	PAI	PAI SÃO VICENTE DE PAULA	386,84	386,84	773,68
41	PAI	PAI JARDIM LOURDES	386,84	386,84	773,68
42	PSM	PSM AUGUSTO GOMES DE MATTOS	65.000,00	7.982,38	72.982,38
43	UBS TRAD	UBS SÃO VICENTE DE PAULA	1.381,57	1.381,57	2.763,14
44	UBS TRAD	UBS VILA DAS MERCÊS	13.200,00	1.621,04	14.821,04
45	UBS TRAD	UBS GUARANI VARGAS - ARNALDO FARIA DE SA	12.312,50	1.512,05	13.824,55
46	UBS TRAD	UBS MOINHO VELHO II	1.160,52	1.160,52	2.321,04
47	UBS TRAD	UBS INDIANÓPOLIS SIGMUND FREUD	2.256,56	2.256,56	4.513,12
48	UBS TRAD	UBS VILA MARIANA	21.656,25	2.659,52	24.315,77
49	UPA III	UPA VILA MARIANA	8.036,11	8.036,11	16.072,22
50	UPA III	UPA JABAQUARA	9.563,51	9.563,51	19.127,02
51	URSI	URSI SÃO VICENTE DE PAULA	193,42	193,42	386,84
52	UNIDADE HOSPITALAR	HD DR. FLAVIO GIANNOTTI	65.875,00	8.089,84	73.964,84
53	CENTRO DE REFERÊNCIA DE DOR CRÔNICA	CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR	5.175,00	635,52	5.810,52
<b>TOTAL CUSTEIO</b>			<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>
Investimentos - Equipamentos			-	-	-
Investimentos - Reformas/Adequações			-	-	-
<b>TOTAL INVESTIMENTOS</b>			<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>

**Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Julho/2024**  
**Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Jabaquara/Vila Mariana**  
**Serviços de Terceiros**

Unidade	Descrição	Valor Mensal
UBS SANTA CRUZ	Serviços, Programas e Aplicativos de Informática - Valor da Licença Por Unidade	2.413,14
UBS JARDIM LOURDES		2.514,45
PAI JARDIM LOURDES		386,84
UBS AGUA FUNDA		1.749,98
UBS VILA CAMPESTRE		2.449,98
UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO		3.223,65
UBS VILA CARIOCA/ROSSINI		2.350,20
UBS VILA SANTA CATARINA		2.367,08
UBS HELIOPOLIS		2.057,00
UBS ALMIRANTE DELAMARE		2.431,56
UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN		3.481,55
UBS JARDIM SECKLER		2.136,82

5



CAPS ADULTO II JABAQUARA		773,68
UBS PARQUE BRISTOL		2.346,36
AMA PARQUE BRISTOL		1.998,67
UBS SACOMÃ		3.131,55
UBS VILA CLARA		2.281,12
AMA VILA CLARA		1.946,47
UBS SÃO VICENTE DE PAULA		1.381,57
AMA SÃO VICENTE DE PAULA		1.537,38
URSI SÃO VICENTE DE PAULA		193,42
PAI SÃO VICENTE DE PAULA		386,84
UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI		1.980,25
UBS NEUSA ROSALIA MORALES		2.588,13
UBS MOINHO VELHO II		1.160,52
UBS DR. OSWALDO MARASCA JUNIOR		1.842,09
UBS AURELIO MELLONE		2.919,71
UBS INDIANÓPOLIS SIGMUND FREUD		2.256,56
UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES		2.155,24
UPA JABAQUARA		9.563,51
UPA VILA MARIANA		8.036,11
UBS AMERICANÓPOLIS		18.812,50
AMA AMERICANÓPOLIS		15.950,00
UBS VILA CANAÃ		11.700,00
UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA		16.500,00
AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA		14.437,50
UBS VILA MORAES		32.400,00
UBS VILA DAS MERCÊS		13.200,00
EMAD VILA DAS MERCÊS		5.550,00
UBS PROFESSOR MANOEL ANTONIO DA SILVA SARAGOÇA - PARQUE IMPERIAL	Outros Serviços Terceirizados - Implantação Por Unidade	16.125,00
UBS CIDADE VARGAS		12.312,50
UBS VILA MARIANA		21.656,25
UBS MILTON SANTOS		16.050,00
AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS		26.250,00
CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR		5.175,00
CEO II JABAQUARA		2.825,00
CAPS AD II SACOMÃ		4.875,00
CAPS AD III HELIÓPOLIS		10.650,00
CAPS INFANTO JUVENIL III HELIÓPOLIS		10.350,00
CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO	Outros Serviços Terceirizados - Implantação Por Unidade	8.100,00
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI		65.875,00
AMA SACOMÃ		64.125,00
PSM AUGUSTO GOMES DE MATTOS		65.000,00
<b>Total</b>		<b>533.960,18</b>

**Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Agosto/2024**
**Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Jabaquara/Vila Mariana**
**Serviços de Terceiros**

Unidade	Descrição	Valor Mensal
UBS SANTA CRUZ		2.413,14
UBS JARDIM LOURDES		2.514,45
PAI JARDIM LOURDES		386,84
UBS AGUA FUNDA		1.749,98
UBS VILA CAMPESTRE		2.449,98
UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO		3.223,65
UBS VILA CARIOCA/ROSSINI	Serviços, Programas e Aplicativos de Informática - Valor da Licença Por Unidade	2.350,20
UBS VILA SANTA CATARINA		2.367,08
UBS HELIOPOLIS		2.057,00
UBS ALMIRANTE DELAMARE		2.431,56
UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN		3.481,55
UBS JARDIM SECKLER		2.136,82
CAPS ADULTO II JABAQUARA		773,68
UBS PARQUE BRISTOL		2.346,36
AMA PARQUE BRISTOL		1.998,67

UBS SACOMÃ		3.131,55
UBS VILA CLARA		2.281,12
AMA VILA CLARA		1.946,47
UBS SÃO VICENTE DE PAULA		1.381,57
AMA SÃO VICENTE DE PAULA		1.537,38
URSI SÃO VICENTE DE PAULA		193,42
PAI SÃO VICENTE DE PAULA		386,84
UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI		1.980,25
UBS NEUSA ROSÁLIA MORALES		2.588,13
UBS MOINHO VELHO II		1.160,52
UBS DR. OSWALDO MARASCA JÚNIOR		1.842,09
UBS AURELIO MELLONE		2.919,71
UBS INDIANÓPOLIS SIGMUND FREUD		2.256,56
UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES		2.155,24
UBS AMERICANÓPOLIS		2.310,29
AMA AMERICANÓPOLIS		1.958,75
UBS VILA CANAÃ		1.436,83
UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA		2.026,30
AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA		1.773,01
UBS VILA MORAES		3.978,91
UBS VILA DAS MERCÊS		1.621,04
EMAD VILA DAS MERCÊS		681,57
UBS PROFESSOR MANOEL ANTONIO DA SILVA SARAGOÇA - PARQUE IMPERIAL		1.980,25
UBS CIDADE VARGAS		1.512,05
UBS VILA MARIANA		2.659,52
UBS MILTON SANTOS		1.971,03
AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS		3.223,65
CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR		635,52
CEO II JABAQUARA		346,93
CAPS AD II SACOMÃ		598,68
CAPS AD III HELIÓPOLIS		1.307,88
CAPS INFANTO JUVENIL III HELIÓPOLIS		1.271,04
CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO		994,73
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI		8.089,84
AMA SACOMÃ		7.874,93
PSM AUGUSTO GOMES DE MATTOS		7.982,38
UPA JABAQUARA		9.563,51
UPA VILA MARIANA		8.036,11
<b>Total</b>		<b>132.276,56</b>
	Serviços, Programas e Aplicativos de informática - Valor da Licença Por Unidade	
	Serviços, Programas e Aplicativos de informática - Valor da Licença Por Unidade	



Memorando nº. 360/2024 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 15 de julho de 2024

ILMA. SRA  
Andreza Aparecida Yabiku  
Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

**Termo Aditivo nº:** 199/2024

**Contrato de Gestão nº:** 005/2015

**Processo:** 2014-0.321.777-3

**Âmbito de Atuação:** Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

**Objeto do Aditamento:** Aprovação de Plano de Trabalho Complementar referente à implantação e manutenção da licença do Prontuário Eletrônico em 100% das unidades do Contrato de Gestão R005/2015, para o período de julho a agosto de 2024.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS (2 vias)
- Certificado - CEBAS Saúde (2 vias)

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,

  
Camilla Sampaio  
Coordenação Integrações de Projetos  
SPDM / PAIS

**ENTRADA**

15 JUL 2024

**DPCSS CRS SUDESTE**





**SPDM**

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao  
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

**SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

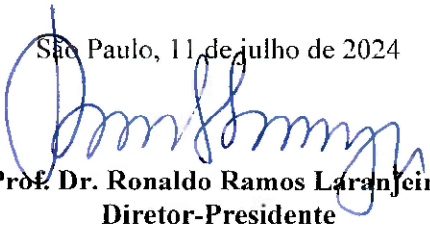
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 11 de julho de 2024

  
Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira  
Diretor-Presidente



Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**

**PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016**

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).


O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,  
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009  
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;  
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e  
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

 Timbre  
Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado **deferido** (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de **01/01/2015 a 31/12/2017**.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

**ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA**

Diretora

---

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde**, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código QRCode **0018473546** e o código CRC **C3AAC8B1**.

**TERMO ADITIVO Nº 199/2024-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.321.777-3

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO  
CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO  
ADITAMENTO:** Aprovação de Plano de Trabalho Complementar referente à implantação e manutenção da licença do Prontuário Eletrônico em 100% das unidades do Contrato de Gestão R005/2015, para o período de julho a agosto de 2024.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado, conforme portaria SMS.G 35/2024 por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] - [REDACTED], Coordenadora Regional de Saúde, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica estabelecido para o período de Julho a Agosto de 2024 o orçamento global de custeio no valor de **R\$ 666.236,74 (Seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos)**, referente à implantação e manutenção da licença do Prontuário Eletrônico em 100% das unidades do Contrato de Gestão R005/2015, conforme o Despacho publicado no DOC de 04 de julho de 2024, página 44. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

JULHO	AGOSTO	TOTAL
R\$ 533.960,18	R\$ 132.276,56	R\$ 666.236,74


As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.0.

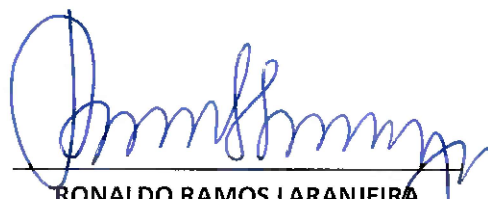
### CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.


E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

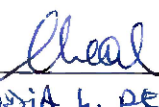
São Paulo, 04 de julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
ANDREZA APARECIDA YABIKU  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

  
\_\_\_\_\_  
RONALDO RAMOS LARANJEIRA  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: JACQUELINE ROSA E SILVA  
RG: [REDACTED]

  
\_\_\_\_\_  
Nome: CAROSIA L. DE ROBERTO  
RG: [REDACTED]

**ANEXO VIII - PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: JULHO/2024 À AGOSTO/2024			
CONSOLIDADO			
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.		
UNIDADE:	CONSOLIDADO GERAL		
SERVIÇO:	CONSOLIDADO GERAL		
DESCRIÇÃO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
<b>01. Pessoal e Reflexo</b>	-	-	-
01.01.01 - Salários	-	-	-
01.01.02 - Adicional Insalubridade	-	-	-
01.01.03 - Gratificação	-	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	-	-	-
01.01.08 - Férias	-	-	-
01.01.12 - Triênio	-	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	-	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	-	-	-
01.02.06 - Vale Alimentação	-	-	-
01.02.99 - Outros Benefícios	-	-	-
01.03.03 - FGTS	-	-	-
01.04.01 - Rescisão	-	-	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	-	-	-
01.05.01 - Dissídio	-	-	-
<b>02. Materiais de Consumo</b>	-	-	-
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Próteses	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-	-	-
<b>03. Material de Consumo Assistencial</b>	-	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-	-
<b>04. Serviços Terceirizados</b>	<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	76.041,43	132.276,56	208.317,99
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-
04.01.08 - SND	-	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	457.918,75	-	457.918,75
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	-	-	-

04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-
<b>5 - Manutenção</b>	-	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-
<b>6 - Obras - Investimentos</b>	-	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-
<b>7 - Equipamentos - Investimentos</b>	-	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-
<b>8 - Locação</b>	-	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-
<b>9 - Utilidade Pública \ Diversos</b>	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-
<b>10 - Empréstimos</b>	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-
<b>TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)</b>	<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>
<b>TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)</b>	-	-	-
<b>TOTAL GERAL =</b>	<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>

Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso Mensal - Período: Julho/2024 à Agosto/2024  
TERMO ADITIVO do Contrato de Gestão NR 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA

Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES	MÊS 120	MÊS 121	TOTAL
			jul/24	ago/24	
1	AMA 12H	AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA	14.437,50	1.773,01	16.210,51
2	AMA 12H	AMA VILA CLARA	1.946,47	1.946,47	3.892,94
3	AMA 12H	AMA AMERICANÓPOLIS	15.950,00	1.958,75	17.908,75
4	AMA 12H	AMA SÃO VICENTE DE PAULA	1.537,38	1.537,38	3.074,76
5	AMA 12H	AMA PARQUE BRISTOL	1.998,67	1.998,67	3.997,34
6	AMA 24H	AMA SACOMÃ	64.125,00	7.874,93	71.999,93
7	AMA-E	AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS	26.250,00	3.223,65	29.473,65
8	CAPS	CAPS AD III HELIÓPOLIS	10.650,00	1.307,88	11.957,88
9	CAPS	CAPS AD II SACOMÃ	4.875,00	598,68	5.473,68
10	CAPS	CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO	8.100,00	994,73	9.094,73
11	CAPS	CAPS ADULTO II JABAQUARA	773,68	773,68	1.547,36
12	CAPS	CAPS INFANTO JUVENIL III HELIÓPOLIS	10.350,00	1.271,04	11.621,04
13	CEO	CEO II JABAQUARA	2.825,00	346,93	3.171,93
14	EMAD	EMAD VILA DAS MERCÊS	5.550,00	681,57	6.231,57
15	ESF	UBS JARDIM LOURDES	2.514,45	2.514,45	5.028,90
16	ESF	UBS VILA CAMPESTRE	2.449,98	2.449,98	4.899,96
17	ESF	UBS VILA CLARA	2.281,12	2.281,12	4.562,24
18	ESF	UBS VILA STA CATARINA	2.367,08	2.367,08	4.734,16
19	ESF	UBS ÁGUA FUNDA	1.749,98	1.749,98	3.499,96
20	ESF	UBS ALMIRANTE DELAMARE	2.431,56	2.431,56	4.863,12

21	ESF	UBS HELIOPOLIS	2.057,00	2.057,00	4.114,00
22	ESF	UBS AMERICANÓPOLIS	18.812,50	2.310,29	21.122,79
23	MISTA	UBS AURELIO MELLONE	2.919,71	2.919,71	5.839,42
24	MISTA	UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI	1.980,25	1.980,25	3.960,50
25	MISTA	UBS NEUSA ROSÁLIA MORALES	2.588,13	2.588,13	5.176,26
26	MISTA	UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO	3.223,65	3.223,65	6.447,30
27	MISTA	UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN	3.481,55	3.481,55	6.963,10
28	MISTA	UBS JARDIM SECKLER	2.136,82	2.136,82	4.273,64
29	MISTA	UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA	16.500,00	2.026,30	18.526,30
30	MISTA	UBS VILA CANAÃ	11.700,00	1.436,83	13.136,83
31	MISTA	UBS VILA MORAES	32.400,00	3.978,91	36.378,91
32	MISTA	UBS PARQUE BRISTOL	2.346,36	2.346,36	4.692,72
33	MISTA	UBS MILTON SANTOS	16.050,00	1.971,03	18.021,03
34	MISTA	UBS DR. OSWALDO MARASCA JUNIOR	1.842,09	1.842,09	3.684,18
35	MISTA	UBS PROFESSOR MANOEL ANTONIO DA SILVA SARAGOÇA - PARQUE IMPERIAL	16.125,00	1.980,25	18.105,25
36	MISTA	UBS SACOMÃ	3.131,55	3.131,55	6.263,10
37	MISTA	UBS VILA ARAPUA - NELSON MORAES	2.155,24	2.155,24	4.310,48
38	MISTA	UBS JOAQUIM ROSSINI / VILA CARIOCA	2.350,20	2.350,20	4.700,40
39	MISTA	UBS SANTA CRUZ	2.413,14	2.413,14	4.826,28
40	PAI	PAI SÃO VICENTE DE PAULA	386,84	386,84	773,68
41	PAI	PAI JARDIM LOURDES	386,84	386,84	773,68
42	PSM	PSM AUGUSTO GOMES DE MATTOS	65.000,00	7.982,38	72.982,38
43	UBS TRAD	UBS SÃO VICENTE DE PAULA	1.381,57	1.381,57	2.763,14
44	UBS TRAD	UBS VILA DAS MERCÊS	13.200,00	1.621,04	14.821,04
45	UBS TRAD	UBS GUARANI VARGAS - ARNALDO FARIA DE SA	12.312,50	1.512,05	13.824,55
46	UBS TRAD	UBS MOINHO VELHO II	1.160,52	1.160,52	2.321,04
47	UBS TRAD	UBS INDIANÓPOLIS SIGMUND FREUD	2.256,56	2.256,56	4.513,12
48	UBS TRAD	UBS VILA MARIANA	21.656,25	2.659,52	24.315,77
49	UPA III	UPA VILA MARIANA	8.036,11	8.036,11	16.072,22
50	UPA III	UPA JABAQUARA	9.563,51	9.563,51	19.127,02
51	URSI	URSI SÃO VICENTE DE PAULA	193,42	193,42	386,84
52	UNIDADE HOSPITALAR	HD DR. FLAVIO GIANNOTTI	65.875,00	8.089,84	73.964,84
53	CENTRO DE REFERÊNCIA DE DOR CRÔNICA	CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR	5.175,00	635,52	5.810,52
<b>TOTAL CUSTEIO</b>			<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>
Investimentos - Equipamentos			-	-	-
Investimentos - Reformas/Adequações			-	-	-
<b>TOTAL INVESTIMENTOS</b>			<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>

**Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Julho/2024**  
**Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Jabaquara/Vila Mariana**  
**Serviços de Terceiros**

Unidade	Descrição	Valor Mensal
UBS SANTA CRUZ	Serviços, Programas e Aplicativos de Informática - Valor da Licença Por Unidade	2.413,14
UBS JARDIM LOURDES		2.514,45
PAI JARDIM LOURDES		386,84
UBS AGUA FUNDA		1.749,98
UBS VILA CAMPESTRE		2.449,98
UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO		3.223,65
UBS VILA CARIOCA/ROSSINI		2.350,20
UBS VILA SANTA CATARINA		2.367,08
UBS HELIOPOLIS		2.057,00
UBS ALMIRANTE DELAMARE		2.431,56
UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN		3.481,55
UBS JARDIM SECKLER		2.136,82

5




CAPS ADULTO II JABAQUARA		773,68
UBS PARQUE BRISTOL		2.346,36
AMA PARQUE BRISTOL		1.998,67
UBS SACOMÃ		3.131,55
UBS VILA CLARA		2.281,12
AMA VILA CLARA		1.946,47
UBS SÃO VICENTE DE PAULA		1.381,57
AMA SÃO VICENTE DE PAULA		1.537,38
URSI SÃO VICENTE DE PAULA		193,42
PAI SÃO VICENTE DE PAULA		386,84
UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI		1.980,25
UBS NEUSA ROSALIA MORALES		2.588,13
UBS MOINHO VELHO II		1.160,52
UBS DR. OSWALDO MARASCA JUNIOR		1.842,09
UBS AURELIO MELLONE		2.919,71
UBS INDIANÓPOLIS SIGMUND FREUD		2.256,56
UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES		2.155,24
UPA JABAQUARA		9.563,51
UPA VILA MARIANA		8.036,11
UBS AMERICANÓPOLIS		18.812,50
AMA AMERICANÓPOLIS		15.950,00
UBS VILA CANAÃ		11.700,00
UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA		16.500,00
AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA		14.437,50
UBS VILA MORAES		32.400,00
UBS VILA DAS MERCÊS		13.200,00
EMAD VILA DAS MERCÊS		5.550,00
UBS PROFESSOR MANOEL ANTONIO DA SILVA SARAGOÇA - PARQUE IMPERIAL	Outros Serviços Terceirizados - Implantação Por Unidade	16.125,00
UBS CIDADE VARGAS		12.312,50
UBS VILA MARIANA		21.656,25
UBS MILTON SANTOS		16.050,00
AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS		26.250,00
CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR		5.175,00
CEO II JABAQUARA		2.825,00
CAPS AD II SACOMÃ		4.875,00
CAPS AD III HELIÓPOLIS		10.650,00
CAPS INFANTO JUVENIL III HELIÓPOLIS		10.350,00
CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO	Outros Serviços Terceirizados - Implantação Por Unidade	8.100,00
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI		65.875,00
AMA SACOMÃ		64.125,00
PSM AUGUSTO GOMES DE MATTOS		65.000,00
<b>Total</b>		<b>533.960,18</b>

**Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Agosto/2024**
**Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Jabaquara/Vila Mariana**
**Serviços de Terceiros**

Unidade	Descrição	Valor Mensal
UBS SANTA CRUZ		2.413,14
UBS JARDIM LOURDES		2.514,45
PAI JARDIM LOURDES		386,84
UBS AGUA FUNDA		1.749,98
UBS VILA CAMPESTRE		2.449,98
UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO		3.223,65
UBS VILA CARIOCA/ROSSINI	Serviços, Programas e Aplicativos de Informática - Valor da Licença Por Unidade	2.350,20
UBS VILA SANTA CATARINA		2.367,08
UBS HELIOPOLIS		2.057,00
UBS ALMIRANTE DELAMARE		2.431,56
UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN		3.481,55
UBS JARDIM SECKLER		2.136,82
CAPS ADULTO II JABAQUARA		773,68
UBS PARQUE BRISTOL		2.346,36
AMA PARQUE BRISTOL		1.998,67

UBS SACOMÃ		3.131,55
UBS VILA CLARA		2.281,12
AMA VILA CLARA		1.946,47
UBS SÃO VICENTE DE PAULA		1.381,57
AMA SÃO VICENTE DE PAULA		1.537,38
URSI SÃO VICENTE DE PAULA		193,42
PAI SÃO VICENTE DE PAULA		386,84
UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI		1.980,25
UBS NEUSA ROSÁLIA MORALES		2.588,13
UBS MOINHO VELHO II		1.160,52
UBS DR. OSWALDO MARASCA JÚNIOR		1.842,09
UBS AURELIO MELLONE		2.919,71
UBS INDIANÓPOLIS SIGMUND FREUD		2.256,56
UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES		2.155,24
UBS AMERICANÓPOLIS		2.310,29
AMA AMERICANÓPOLIS		1.958,75
UBS VILA CANAÃ		1.436,83
UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA		2.026,30
AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA		1.773,01
UBS VILA MORAES		3.978,91
UBS VILA DAS MERCÊS		1.621,04
EMAD VILA DAS MERCÊS		681,57
UBS PROFESSOR MANOEL ANTONIO DA SILVA SARAGOÇA - PARQUE IMPERIAL		1.980,25
UBS CIDADE VARGAS		1.512,05
UBS VILA MARIANA		2.659,52
UBS MILTON SANTOS		1.971,03
AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS		3.223,65
CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR		635,52
CEO II JABAQUARA		346,93
CAPS AD II SACOMÃ		598,68
CAPS AD III HELIÓPOLIS		1.307,88
CAPS INFANTO JUVENIL III HELIÓPOLIS		1.271,04
CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO		994,73
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI		8.089,84
AMA SACOMÃ		7.874,93
PSM AUGUSTO GOMES DE MATTOS		7.982,38
UPA JABAQUARA		9.563,51
UPA VILA MARIANA		8.036,11
<b>Total</b>		<b>132.276,56</b>
	Serviços, Programas e Aplicativos de informática - Valor da Licença Por Unidade	
	Serviços, Programas e Aplicativos de informática - Valor da Licença Por Unidade	



**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**  
Fundada em 1933 | Unidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/09/1963  
**Programa de Atenção Integral à Saúde**

Memorando nº. 360/2024 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 15 de julho de 2024

ILMA. SRA  
Andreza Aparecida Yabiku  
Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

**Termo Aditivo nº:** 199/2024

**Contrato de Gestão nº:** 005/2015

**Processo:** 2014-0.321.777-3

**Âmbito de Atuação:** Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

**Objeto do Aditamento:** Aprovação de Plano de Trabalho Complementar referente à implantação e manutenção da licença do Prontuário Eletrônico em 100% das unidades do Contrato de Gestão R005/2015, para o período de julho a agosto de 2024.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS (2 vias)
- Certificado - CEBAS Saúde (2 vias)

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,

  
Camilla Sampaio  
Coordenação Integrações de Projetos  
SPDM / PAIS

**ENTRADA**

15 JUL 2024

**DPCSS CRS SUDESTE**  




**SPDM**

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao  
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

**SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

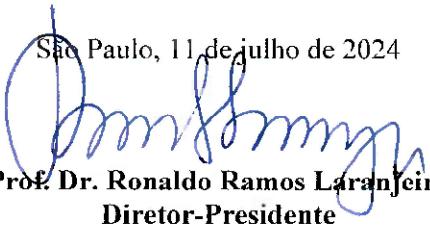
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 11 de julho de 2024

  
Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira  
Diretor-Presidente



Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**

**PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016**

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).


O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,  
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009  
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;  
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e  
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

 Timbre  
Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado **deferido** (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de **01/01/2015 a 31/12/2017**.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

**ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA**

Diretora

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde**, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código QRCode **0018473546** e o código CRC **C3AAC8B1**.

**TERMO ADITIVO Nº 199/2024-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.321.777-3

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO  
CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO  
ADITAMENTO:** Aprovação de Plano de Trabalho Complementar referente à implantação e manutenção da licença do Prontuário Eletrônico em 100% das unidades do Contrato de Gestão R005/2015, para o período de julho a agosto de 2024.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado, conforme portaria SMS.G 35/2024 por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] - [REDACTED], Coordenadora Regional de Saúde, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica estabelecido para o período de Julho a Agosto de 2024 o orçamento global de custeio no valor de **R\$ 666.236,74 (Seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos)**, referente à implantação e manutenção da licença do Prontuário Eletrônico em 100% das unidades do Contrato de Gestão R005/2015, conforme o Despacho publicado no DOC de 04 de julho de 2024, página 44. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

JULHO	AGOSTO	TOTAL
R\$ 533.960,18	R\$ 132.276,56	R\$ 666.236,74


As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.0.

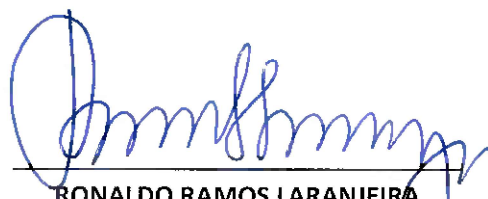
### CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.


E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

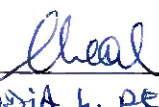
São Paulo, 04 de julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
ANDREZA APARECIDA YABIKU  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

  
\_\_\_\_\_  
RONALDO RAMOS LARANJEIRA  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: JACQUELINE ROSA E SILVA  
RG: [REDACTED]

  
\_\_\_\_\_  
Nome: CAROSIA L. DE ROBERTO  
RG: [REDACTED]

**ANEXO VIII - PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: JULHO/2024 À AGOSTO/2024			
CONSOLIDADO			
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.		
UNIDADE:	CONSOLIDADO GERAL		
SERVIÇO:	CONSOLIDADO GERAL		
DESCRIÇÃO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
<b>01. Pessoal e Reflexo</b>	-	-	-
01.01.01 - Salários	-	-	-
01.01.02 - Adicional Insalubridade	-	-	-
01.01.03 - Gratificação	-	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	-	-	-
01.01.08 - Férias	-	-	-
01.01.12 - Triênio	-	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	-	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	-	-	-
01.02.06 - Vale Alimentação	-	-	-
01.02.99 - Outros Benefícios	-	-	-
01.03.03 - FGTS	-	-	-
01.04.01 - Rescisão	-	-	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	-	-	-
01.05.01 - Dissídio	-	-	-
<b>02. Materiais de Consumo</b>	-	-	-
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Próteses	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-	-	-
<b>03. Material de Consumo Assistencial</b>	-	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-	-
<b>04. Serviços Terceirizados</b>	<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	76.041,43	132.276,56	208.317,99
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-
04.01.08 - SND	-	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	457.918,75	-	457.918,75
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	-	-	-

04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-
<b>5 - Manutenção</b>	-	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-
<b>6 - Obras - Investimentos</b>	-	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-
<b>7 - Equipamentos - Investimentos</b>	-	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-
<b>8 - Locação</b>	-	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-
<b>9 - Utilidade Pública \ Diversos</b>	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-
<b>10 - Empréstimos</b>	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-
<b>TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)</b>	<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>
<b>TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)</b>	-	-	-
<b>TOTAL GERAL =</b>	<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>

Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso Mensal - Período: Julho/2024 à Agosto/2024  
 TERMO ADITIVO do Contrato de Gestão NR 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA  
 MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA

Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES	MÊS 120	MÊS 121	TOTAL
			jul/24	ago/24	
1	AMA 12H	AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA	14.437,50	1.773,01	16.210,51
2	AMA 12H	AMA VILA CLARA	1.946,47	1.946,47	3.892,94
3	AMA 12H	AMA AMERICANÓPOLIS	15.950,00	1.958,75	17.908,75
4	AMA 12H	AMA SÃO VICENTE DE PAULA	1.537,38	1.537,38	3.074,76
5	AMA 12H	AMA PARQUE BRISTOL	1.998,67	1.998,67	3.997,34
6	AMA 24H	AMA SACOMÃ	64.125,00	7.874,93	71.999,93
7	AMA-E	AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS	26.250,00	3.223,65	29.473,65
8	CAPS	CAPS AD III HELIÓPOLIS	10.650,00	1.307,88	11.957,88
9	CAPS	CAPS AD II SACOMÃ	4.875,00	598,68	5.473,68
10	CAPS	CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO	8.100,00	994,73	9.094,73
11	CAPS	CAPS ADULTO II JABAQUARA	773,68	773,68	1.547,36
12	CAPS	CAPS INFANTO JUVENIL III HELIÓPOLIS	10.350,00	1.271,04	11.621,04
13	CEO	CEO II JABAQUARA	2.825,00	346,93	3.171,93
14	EMAD	EMAD VILA DAS MERCÊS	5.550,00	681,57	6.231,57
15	ESF	UBS JARDIM LOURDES	2.514,45	2.514,45	5.028,90
16	ESF	UBS VILA CAMPESTRE	2.449,98	2.449,98	4.899,96
17	ESF	UBS VILA CLARA	2.281,12	2.281,12	4.562,24
18	ESF	UBS VILA STA CATARINA	2.367,08	2.367,08	4.734,16
19	ESF	UBS ÁGUA FUNDA	1.749,98	1.749,98	3.499,96
20	ESF	UBS ALMIRANTE DELAMARE	2.431,56	2.431,56	4.863,12

21	ESF	UBS HELIOPOLIS	2.057,00	2.057,00	4.114,00
22	ESF	UBS AMERICANÓPOLIS	18.812,50	2.310,29	21.122,79
23	MISTA	UBS AURELIO MELLONE	2.919,71	2.919,71	5.839,42
24	MISTA	UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI	1.980,25	1.980,25	3.960,50
25	MISTA	UBS NEUSA ROSÁLIA MORALES	2.588,13	2.588,13	5.176,26
26	MISTA	UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO	3.223,65	3.223,65	6.447,30
27	MISTA	UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN	3.481,55	3.481,55	6.963,10
28	MISTA	UBS JARDIM SECKLER	2.136,82	2.136,82	4.273,64
29	MISTA	UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA	16.500,00	2.026,30	18.526,30
30	MISTA	UBS VILA CANAÃ	11.700,00	1.436,83	13.136,83
31	MISTA	UBS VILA MORAES	32.400,00	3.978,91	36.378,91
32	MISTA	UBS PARQUE BRISTOL	2.346,36	2.346,36	4.692,72
33	MISTA	UBS MILTON SANTOS	16.050,00	1.971,03	18.021,03
34	MISTA	UBS DR. OSWALDO MARASCA JUNIOR	1.842,09	1.842,09	3.684,18
35	MISTA	UBS PROFESSOR MANOEL ANTONIO DA SILVA SARAGOÇA - PARQUE IMPERIAL	16.125,00	1.980,25	18.105,25
36	MISTA	UBS SACOMÃ	3.131,55	3.131,55	6.263,10
37	MISTA	UBS VILA ARAPUA - NELSON MORAES	2.155,24	2.155,24	4.310,48
38	MISTA	UBS JOAQUIM ROSSINI / VILA CARIOCA	2.350,20	2.350,20	4.700,40
39	MISTA	UBS SANTA CRUZ	2.413,14	2.413,14	4.826,28
40	PAI	PAI SÃO VICENTE DE PAULA	386,84	386,84	773,68
41	PAI	PAI JARDIM LOURDES	386,84	386,84	773,68
42	PSM	PSM AUGUSTO GOMES DE MATTOS	65.000,00	7.982,38	72.982,38
43	UBS TRAD	UBS SÃO VICENTE DE PAULA	1.381,57	1.381,57	2.763,14
44	UBS TRAD	UBS VILA DAS MERCÊS	13.200,00	1.621,04	14.821,04
45	UBS TRAD	UBS GUARANI VARGAS - ARNALDO FARIA DE SA	12.312,50	1.512,05	13.824,55
46	UBS TRAD	UBS MOINHO VELHO II	1.160,52	1.160,52	2.321,04
47	UBS TRAD	UBS INDIANÓPOLIS SIGMUND FREUD	2.256,56	2.256,56	4.513,12
48	UBS TRAD	UBS VILA MARIANA	21.656,25	2.659,52	24.315,77
49	UPA III	UPA VILA MARIANA	8.036,11	8.036,11	16.072,22
50	UPA III	UPA JABAQUARA	9.563,51	9.563,51	19.127,02
51	URSI	URSI SÃO VICENTE DE PAULA	193,42	193,42	386,84
52	UNIDADE HOSPITALAR	HD DR. FLAVIO GIANNOTTI	65.875,00	8.089,84	73.964,84
53	CENTRO DE REFERÊNCIA DE DOR CRÔNICA	CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR	5.175,00	635,52	5.810,52
<b>TOTAL CUSTEIO</b>			<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>
Investimentos - Equipamentos			-	-	-
Investimentos - Reformas/Adequações			-	-	-
<b>TOTAL INVESTIMENTOS</b>			<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>

**Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Julho/2024**  
**Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Jabaquara/Vila Mariana**  
**Serviços de Terceiros**

Unidade	Descrição	Valor Mensal
UBS SANTA CRUZ	Serviços, Programas e Aplicativos de Informática - Valor da Licença Por Unidade	2.413,14
UBS JARDIM LOURDES		2.514,45
PAI JARDIM LOURDES		386,84
UBS AGUA FUNDA		1.749,98
UBS VILA CAMPESTRE		2.449,98
UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO		3.223,65
UBS VILA CARIOCA/ROSSINI		2.350,20
UBS VILA SANTA CATARINA		2.367,08
UBS HELIOPOLIS		2.057,00
UBS ALMIRANTE DELAMARE		2.431,56
UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN		3.481,55
UBS JARDIM SECKLER		2.136,82

5




CAPS ADULTO II JABAQUARA		773,68
UBS PARQUE BRISTOL		2.346,36
AMA PARQUE BRISTOL		1.998,67
UBS SACOMÃ		3.131,55
UBS VILA CLARA		2.281,12
AMA VILA CLARA		1.946,47
UBS SÃO VICENTE DE PAULA		1.381,57
AMA SÃO VICENTE DE PAULA		1.537,38
URSI SÃO VICENTE DE PAULA		193,42
PAI SÃO VICENTE DE PAULA		386,84
UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI		1.980,25
UBS NEUSA ROSALIA MORALES		2.588,13
UBS MOINHO VELHO II		1.160,52
UBS DR. OSWALDO MARASCA JUNIOR		1.842,09
UBS AURELIO MELLONE		2.919,71
UBS INDIANÓPOLIS SIGMUND FREUD		2.256,56
UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES		2.155,24
UPA JABAQUARA		9.563,51
UPA VILA MARIANA		8.036,11
UBS AMERICANÓPOLIS		18.812,50
AMA AMERICANÓPOLIS		15.950,00
UBS VILA CANAÃ		11.700,00
UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA		16.500,00
AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA		14.437,50
UBS VILA MORAES		32.400,00
UBS VILA DAS MERCÊS		13.200,00
EMAD VILA DAS MERCÊS		5.550,00
UBS PROFESSOR MANOEL ANTONIO DA SILVA SARAGOÇA - PARQUE IMPERIAL	Outros Serviços Terceirizados - Implantação Por Unidade	16.125,00
UBS CIDADE VARGAS		12.312,50
UBS VILA MARIANA		21.656,25
UBS MILTON SANTOS		16.050,00
AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS		26.250,00
CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR		5.175,00
CEO II JABAQUARA		2.825,00
CAPS AD II SACOMÃ		4.875,00
CAPS AD III HELIÓPOLIS		10.650,00
CAPS INFANTO JUVENIL III HELIÓPOLIS		10.350,00
CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO		8.100,00
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI		65.875,00
AMA SACOMÃ		64.125,00
PSM AUGUSTO GOMES DE MATTOS	65.000,00	
<b>Total</b>		<b>533.960,18</b>

**Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Agosto/2024**
**Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Jabaquara/Vila Mariana**
**Serviços de Terceiros**

Unidade	Descrição	Valor Mensal
UBS SANTA CRUZ		2.413,14
UBS JARDIM LOURDES		2.514,45
PAI JARDIM LOURDES		386,84
UBS AGUA FUNDA		1.749,98
UBS VILA CAMPESTRE		2.449,98
UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO		3.223,65
UBS VILA CARIOCA/ROSSINI	Serviços, Programas e Aplicativos de Informática - Valor da Licença Por Unidade	2.350,20
UBS VILA SANTA CATARINA		2.367,08
UBS HELIOPOLIS		2.057,00
UBS ALMIRANTE DELAMARE		2.431,56
UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN		3.481,55
UBS JARDIM SECKLER		2.136,82
CAPS ADULTO II JABAQUARA		773,68
UBS PARQUE BRISTOL		2.346,36
AMA PARQUE BRISTOL		1.998,67

UBS SACOMÃ		3.131,55
UBS VILA CLARA		2.281,12
AMA VILA CLARA		1.946,47
UBS SÃO VICENTE DE PAULA		1.381,57
AMA SÃO VICENTE DE PAULA		1.537,38
URSI SÃO VICENTE DE PAULA		193,42
PAI SÃO VICENTE DE PAULA		386,84
UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI		1.980,25
UBS NEUSA ROSÁLIA MORALES		2.588,13
UBS MOINHO VELHO II		1.160,52
UBS DR. OSWALDO MARASCA JÚNIOR		1.842,09
UBS AURELIO MELLONE		2.919,71
UBS INDIANÓPOLIS SIGMUND FREUD		2.256,56
UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES		2.155,24
UBS AMERICANÓPOLIS		2.310,29
AMA AMERICANÓPOLIS		1.958,75
UBS VILA CANAÃ		1.436,83
UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA		2.026,30
AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA		1.773,01
UBS VILA MORAES		3.978,91
UBS VILA DAS MERCÊS		1.621,04
EMAD VILA DAS MERCÊS		681,57
UBS PROFESSOR MANOEL ANTONIO DA SILVA SARAGOÇA - PARQUE IMPERIAL		1.980,25
UBS CIDADE VARGAS		1.512,05
UBS VILA MARIANA		2.659,52
UBS MILTON SANTOS		1.971,03
AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS		3.223,65
CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR		635,52
CEO II JABAQUARA		346,93
CAPS AD II SACOMÃ		598,68
CAPS AD III HELIÓPOLIS		1.307,88
CAPS INFANTO JUVENIL III HELIÓPOLIS		1.271,04
CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO		994,73
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI		8.089,84
AMA SACOMÃ		7.874,93
PSM AUGUSTO GOMES DE MATTOS		7.982,38
UPA JABAQUARA		9.563,51
UPA VILA MARIANA		8.036,11
<b>Total</b>		<b>132.276,56</b>
	Serviços, Programas e Aplicativos de informática - Valor da Licença Por Unidade	
	Serviços, Programas e Aplicativos de informática - Valor da Licença Por Unidade	



Memorando nº. 360/2024 - **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 15 de julho de 2024

ILMA. SRA  
Andreza Aparecida Yabiku  
Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

**Termo Aditivo nº:** 199/2024

**Contrato de Gestão nº:** 005/2015

**Processo:** 2014-0.321.777-3

**Âmbito de Atuação:** Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

**Objeto do Aditamento:** Aprovação de Plano de Trabalho Complementar referente à implantação e manutenção da licença do Prontuário Eletrônico em 100% das unidades do Contrato de Gestão R005/2015, para o período de julho a agosto de 2024.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS (2 vias)
- Certificado - CEBAS Saúde (2 vias)

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,

  
Camilla Sampaio  
Coordenação Integrações de Projetos  
SPDM / PAIS

**ENTRADA**

15 JUL 2024

**DPCSS CRS SUDESTE**  




**SPDM**

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao  
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

**SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

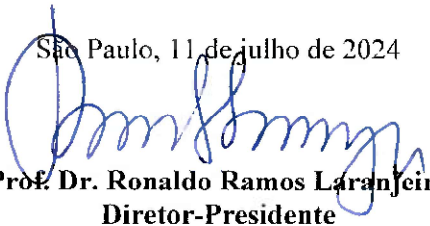
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 11 de julho de 2024

  
**Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira**  
Diretor-Presidente



Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**

**PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016**

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).


O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,  
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009  
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;  
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e  
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

 Timbre  
Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado **deferido** (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de **01/01/2015 a 31/12/2017**.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

**ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA**

Diretora

---

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde**, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código QRCode **0018473546** e o código CRC **C3AAC8B1**.

**TERMO ADITIVO Nº 199/2024-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.321.777-3

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO  
CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO  
ADITAMENTO:** Aprovação de Plano de Trabalho Complementar referente à implantação e manutenção da licença do Prontuário Eletrônico em 100% das unidades do Contrato de Gestão R005/2015, para o período de julho a agosto de 2024.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado, conforme portaria SMS.G 35/2024 por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] - [REDACTED], Coordenadora Regional de Saúde, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica estabelecido para o período de Julho a Agosto de 2024 o orçamento global de custeio no valor de **R\$ 666.236,74 (Seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos)**, referente à implantação e manutenção da licença do Prontuário Eletrônico em 100% das unidades do Contrato de Gestão R005/2015, conforme o Despacho publicado no DOC de 04 de julho de 2024, página 44. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

JULHO	AGOSTO	TOTAL
R\$ 533.960,18	R\$ 132.276,56	R\$ 666.236,74


As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.0.

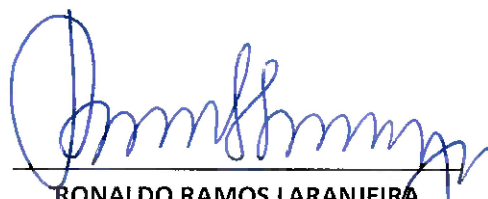
### CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.


E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.


São Paulo, 04 de julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
ANDREZA APARECIDA YABIKU  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

  
\_\_\_\_\_  
RONALDO RAMOS LARANJEIRA  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: JACQUELINE ROSA E SILVA  
RG: [REDACTED]

  
\_\_\_\_\_  
Nome: CAROSIA L. DE ROBERTO  
RG: [REDACTED]

**ANEXO VIII - PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: JULHO/2024 À AGOSTO/2024			
CONSOLIDADO			
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.		
UNIDADE:	CONSOLIDADO GERAL		
SERVIÇO:	CONSOLIDADO GERAL		
DESCRIÇÃO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
<b>01. Pessoal e Reflexo</b>	-	-	-
01.01.01 - Salários	-	-	-
01.01.02 - Adicional Insalubridade	-	-	-
01.01.03 - Gratificação	-	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	-	-	-
01.01.08 - Férias	-	-	-
01.01.12 - Triênio	-	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	-	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	-	-	-
01.02.06 - Vale Alimentação	-	-	-
01.02.99 - Outros Benefícios	-	-	-
01.03.03 - FGTS	-	-	-
01.04.01 - Rescisão	-	-	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	-	-	-
01.05.01 - Dissídio	-	-	-
<b>02. Materiais de Consumo</b>	-	-	-
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Próteses	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-	-	-
<b>03. Material de Consumo Assistencial</b>	-	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-	-
<b>04. Serviços Terceirizados</b>	<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	76.041,43	132.276,56	208.317,99
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-
04.01.08 - SND	-	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	457.918,75	-	457.918,75
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	-	-	-

04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-
<b>5 - Manutenção</b>	-	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-
<b>6 - Obras - Investimentos</b>	-	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-
<b>7 - Equipamentos - Investimentos</b>	-	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-
<b>8 - Locação</b>	-	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-
<b>9 - Utilidade Pública \ Diversos</b>	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-
<b>10 - Empréstimos</b>	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-
<b>TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)</b>	<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>
<b>TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)</b>	-	-	-
<b>TOTAL GERAL =</b>	<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>

Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso Mensal - Período: Julho/2024 à Agosto/2024  
TERMO ADITIVO do Contrato de Gestão NR 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA

Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES	MÊS 120	MÊS 121	TOTAL
			jul/24	ago/24	
1	AMA 12H	AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA	14.437,50	1.773,01	16.210,51
2	AMA 12H	AMA VILA CLARA	1.946,47	1.946,47	3.892,94
3	AMA 12H	AMA AMERICANÓPOLIS	15.950,00	1.958,75	17.908,75
4	AMA 12H	AMA SÃO VICENTE DE PAULA	1.537,38	1.537,38	3.074,76
5	AMA 12H	AMA PARQUE BRISTOL	1.998,67	1.998,67	3.997,34
6	AMA 24H	AMA SACOMÃ	64.125,00	7.874,93	71.999,93
7	AMA-E	AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS	26.250,00	3.223,65	29.473,65
8	CAPS	CAPS AD III HELIÓPOLIS	10.650,00	1.307,88	11.957,88
9	CAPS	CAPS AD II SACOMÃ	4.875,00	598,68	5.473,68
10	CAPS	CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO	8.100,00	994,73	9.094,73
11	CAPS	CAPS ADULTO II JABAQUARA	773,68	773,68	1.547,36
12	CAPS	CAPS INFANTO JUVENIL III HELIÓPOLIS	10.350,00	1.271,04	11.621,04
13	CEO	CEO II JABAQUARA	2.825,00	346,93	3.171,93
14	EMAD	EMAD VILA DAS MERCÊS	5.550,00	681,57	6.231,57
15	ESF	UBS JARDIM LOURDES	2.514,45	2.514,45	5.028,90
16	ESF	UBS VILA CAMPESTRE	2.449,98	2.449,98	4.899,96
17	ESF	UBS VILA CLARA	2.281,12	2.281,12	4.562,24
18	ESF	UBS VILA STA CATARINA	2.367,08	2.367,08	4.734,16
19	ESF	UBS ÁGUA FUNDA	1.749,98	1.749,98	3.499,96
20	ESF	UBS ALMIRANTE DELAMARE	2.431,56	2.431,56	4.863,12

21	ESF	UBS HELIOPOLIS	2.057,00	2.057,00	4.114,00
22	ESF	UBS AMERICANÓPOLIS	18.812,50	2.310,29	21.122,79
23	MISTA	UBS AURELIO MELLONE	2.919,71	2.919,71	5.839,42
24	MISTA	UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI	1.980,25	1.980,25	3.960,50
25	MISTA	UBS NEUSA ROSÁLIA MORALES	2.588,13	2.588,13	5.176,26
26	MISTA	UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO	3.223,65	3.223,65	6.447,30
27	MISTA	UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN	3.481,55	3.481,55	6.963,10
28	MISTA	UBS JARDIM SECKLER	2.136,82	2.136,82	4.273,64
29	MISTA	UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA	16.500,00	2.026,30	18.526,30
30	MISTA	UBS VILA CANAÃ	11.700,00	1.436,83	13.136,83
31	MISTA	UBS VILA MORAES	32.400,00	3.978,91	36.378,91
32	MISTA	UBS PARQUE BRISTOL	2.346,36	2.346,36	4.692,72
33	MISTA	UBS MILTON SANTOS	16.050,00	1.971,03	18.021,03
34	MISTA	UBS DR. OSWALDO MARASCA JUNIOR	1.842,09	1.842,09	3.684,18
35	MISTA	UBS PROFESSOR MANOEL ANTONIO DA SILVA SARAGOÇA - PARQUE IMPERIAL	16.125,00	1.980,25	18.105,25
36	MISTA	UBS SACOMÃ	3.131,55	3.131,55	6.263,10
37	MISTA	UBS VILA ARAPUA - NELSON MORAES	2.155,24	2.155,24	4.310,48
38	MISTA	UBS JOAQUIM ROSSINI / VILA CARIOCA	2.350,20	2.350,20	4.700,40
39	MISTA	UBS SANTA CRUZ	2.413,14	2.413,14	4.826,28
40	PAI	PAI SÃO VICENTE DE PAULA	386,84	386,84	773,68
41	PAI	PAI JARDIM LOURDES	386,84	386,84	773,68
42	PSM	PSM AUGUSTO GOMES DE MATTOS	65.000,00	7.982,38	72.982,38
43	UBS TRAD	UBS SÃO VICENTE DE PAULA	1.381,57	1.381,57	2.763,14
44	UBS TRAD	UBS VILA DAS MERCÊS	13.200,00	1.621,04	14.821,04
45	UBS TRAD	UBS GUARANI VARGAS - ARNALDO FARIA DE SA	12.312,50	1.512,05	13.824,55
46	UBS TRAD	UBS MOINHO VELHO II	1.160,52	1.160,52	2.321,04
47	UBS TRAD	UBS INDIANÓPOLIS SIGMUND FREUD	2.256,56	2.256,56	4.513,12
48	UBS TRAD	UBS VILA MARIANA	21.656,25	2.659,52	24.315,77
49	UPA III	UPA VILA MARIANA	8.036,11	8.036,11	16.072,22
50	UPA III	UPA JABAQUARA	9.563,51	9.563,51	19.127,02
51	URSI	URSI SÃO VICENTE DE PAULA	193,42	193,42	386,84
52	UNIDADE HOSPITALAR	HD DR. FLAVIO GIANNOTTI	65.875,00	8.089,84	73.964,84
53	CENTRO DE REFERÊNCIA DE DOR CRÔNICA	CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR	5.175,00	635,52	5.810,52
<b>TOTAL CUSTEIO</b>			<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>
Investimentos - Equipamentos			-	-	-
Investimentos - Reformas/Adequações			-	-	-
<b>TOTAL INVESTIMENTOS</b>			<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>

**Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Julho/2024**  
**Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Jabaquara/Vila Mariana**  
**Serviços de Terceiros**

Unidade	Descrição	Valor Mensal
UBS SANTA CRUZ	Serviços, Programas e Aplicativos de Informática - Valor da Licença Por Unidade	2.413,14
UBS JARDIM LOURDES		2.514,45
PAI JARDIM LOURDES		386,84
UBS AGUA FUNDA		1.749,98
UBS VILA CAMPESTRE		2.449,98
UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO		3.223,65
UBS VILA CARIOCA/ROSSINI		2.350,20
UBS VILA SANTA CATARINA		2.367,08
UBS HELIOPOLIS		2.057,00
UBS ALMIRANTE DELAMARE		2.431,56
UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN		3.481,55
UBS JARDIM SECKLER		2.136,82

5




CAPS ADULTO II JABAQUARA		773,68
UBS PARQUE BRISTOL		2.346,36
AMA PARQUE BRISTOL		1.998,67
UBS SACOMÃ		3.131,55
UBS VILA CLARA		2.281,12
AMA VILA CLARA		1.946,47
UBS SÃO VICENTE DE PAULA		1.381,57
AMA SÃO VICENTE DE PAULA		1.537,38
URSI SÃO VICENTE DE PAULA		193,42
PAI SÃO VICENTE DE PAULA		386,84
UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI		1.980,25
UBS NEUSA ROSALIA MORALES		2.588,13
UBS MOINHO VELHO II		1.160,52
UBS DR. OSWALDO MARASCA JUNIOR		1.842,09
UBS AURELIO MELLONE		2.919,71
UBS INDIANÓPOLIS SIGMUND FREUD		2.256,56
UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES		2.155,24
UPA JABAQUARA		9.563,51
UPA VILA MARIANA		8.036,11
UBS AMERICANÓPOLIS		18.812,50
AMA AMERICANÓPOLIS		15.950,00
UBS VILA CANAÃ		11.700,00
UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA		16.500,00
AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA		14.437,50
UBS VILA MORAES		32.400,00
UBS VILA DAS MERCÊS		13.200,00
EMAD VILA DAS MERCÊS		5.550,00
UBS PROFESSOR MANOEL ANTONIO DA SILVA SARAGOÇA - PARQUE IMPERIAL	Outros Serviços Terceirizados - Implantação Por Unidade	16.125,00
UBS CIDADE VARGAS		12.312,50
UBS VILA MARIANA		21.656,25
UBS MILTON SANTOS		16.050,00
AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS		26.250,00
CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR		5.175,00
CEO II JABAQUARA		2.825,00
CAPS AD II SACOMÃ		4.875,00
CAPS AD III HELIÓPOLIS		10.650,00
CAPS INFANTO JUVENIL III HELIÓPOLIS		10.350,00
CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO	Outros Serviços Terceirizados - Implantação Por Unidade	8.100,00
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI		65.875,00
AMA SACOMÃ		64.125,00
PSM AUGUSTO GOMES DE MATTOS		65.000,00
<b>Total</b>		<b>533.960,18</b>

**Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Agosto/2024**
**Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Jabaquara/Vila Mariana**
**Serviços de Terceiros**

Unidade	Descrição	Valor Mensal
UBS SANTA CRUZ		2.413,14
UBS JARDIM LOURDES		2.514,45
PAI JARDIM LOURDES		386,84
UBS AGUA FUNDA		1.749,98
UBS VILA CAMPESTRE		2.449,98
UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO		3.223,65
UBS VILA CARIOCA/ROSSINI	Serviços, Programas e Aplicativos de Informática - Valor da Licença Por Unidade	2.350,20
UBS VILA SANTA CATARINA		2.367,08
UBS HELIOPOLIS		2.057,00
UBS ALMIRANTE DELAMARE		2.431,56
UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN		3.481,55
UBS JARDIM SECKLER		2.136,82
CAPS ADULTO II JABAQUARA		773,68
UBS PARQUE BRISTOL		2.346,36
AMA PARQUE BRISTOL		1.998,67

UBS SACOMÃ		3.131,55
UBS VILA CLARA		2.281,12
AMA VILA CLARA		1.946,47
UBS SÃO VICENTE DE PAULA		1.381,57
AMA SÃO VICENTE DE PAULA		1.537,38
URSI SÃO VICENTE DE PAULA		193,42
PAI SÃO VICENTE DE PAULA		386,84
UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI		1.980,25
UBS NEUSA ROSÁLIA MORALES		2.588,13
UBS MOINHO VELHO II		1.160,52
UBS DR. OSWALDO MARASCA JÚNIOR		1.842,09
UBS AURELIO MELLONE		2.919,71
UBS INDIANÓPOLIS SIGMUND FREUD		2.256,56
UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES		2.155,24
UBS AMERICANÓPOLIS		2.310,29
AMA AMERICANÓPOLIS		1.958,75
UBS VILA CANAÃ		1.436,83
UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA		2.026,30
AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA		1.773,01
UBS VILA MORAES		3.978,91
UBS VILA DAS MERCÊS		1.621,04
EMAD VILA DAS MERCÊS		681,57
UBS PROFESSOR MANOEL ANTONIO DA SILVA SARAGOÇA - PARQUE IMPERIAL		1.980,25
UBS CIDADE VARGAS		1.512,05
UBS VILA MARIANA		2.659,52
UBS MILTON SANTOS		1.971,03
AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS		3.223,65
CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR		635,52
CEO II JABAQUARA		346,93
CAPS AD II SACOMÃ		598,68
CAPS AD III HELIÓPOLIS		1.307,88
CAPS INFANTO JUVENIL III HELIÓPOLIS		1.271,04
CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO		994,73
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI		8.089,84
AMA SACOMÃ		7.874,93
PSM AUGUSTO GOMES DE MATTOS		7.982,38
UPA JABAQUARA		9.563,51
UPA VILA MARIANA		8.036,11
<b>Total</b>		<b>132.276,56</b>
	Serviços, Programas e Aplicativos de informática - Valor da Licença Por Unidade	
	Serviços, Programas e Aplicativos de informática - Valor da Licença Por Unidade	



**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**  
Fundada em 1933 | Unidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/09/1963  
**Programa de Atenção Integral à Saúde**

Memorando nº. 360/2024 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 15 de julho de 2024

ILMA. SRA  
Andreza Aparecida Yabiku  
Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

**Termo Aditivo nº:** 199/2024

**Contrato de Gestão nº:** 005/2015

**Processo:** 2014-0.321.777-3

**Âmbito de Atuação:** Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

**Objeto do Aditamento:** Aprovação de Plano de Trabalho Complementar referente à implantação e manutenção da licença do Prontuário Eletrônico em 100% das unidades do Contrato de Gestão R005/2015, para o período de julho a agosto de 2024.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS (2 vias)
- Certificado - CEBAS Saúde (2 vias)

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,

  
Camilla Sampaio  
Coordenação Integrações de Projetos  
SPDM / PAIS

**ENTRADA**

15 JUL 2024

**DPCSS CRS SUDESTE**  




**SPDM**

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao  
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

**SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

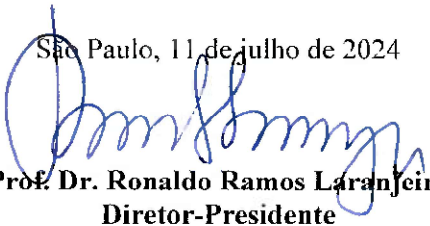
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 11 de julho de 2024

  
Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira  
Diretor-Presidente



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**

**PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016**

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).


O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,  
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009  
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;  
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e  
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

 Timbre  
Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado **deferido** (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de **01/01/2015 a 31/12/2017**.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

**ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA**

Diretora

---

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde**, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código QRCode **0018473546** e o código CRC **C3AAC8B1**.

**TERMO ADITIVO Nº 199/2024-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.321.777-3

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO  
CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO  
ADITAMENTO:** Aprovação de Plano de Trabalho Complementar referente à implantação e manutenção da licença do Prontuário Eletrônico em 100% das unidades do Contrato de Gestão R005/2015, para o período de julho a agosto de 2024.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado, conforme portaria SMS.G 35/2024 por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] - [REDACTED], Coordenadora Regional de Saúde, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica estabelecido para o período de Julho a Agosto de 2024 o orçamento global de custeio no valor de **R\$ 666.236,74 (Seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos)**, referente à implantação e manutenção da licença do Prontuário Eletrônico em 100% das unidades do Contrato de Gestão R005/2015, conforme o Despacho publicado no DOC de 04 de julho de 2024, página 44. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

JULHO	AGOSTO	TOTAL
R\$ 533.960,18	R\$ 132.276,56	R\$ 666.236,74

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.0.

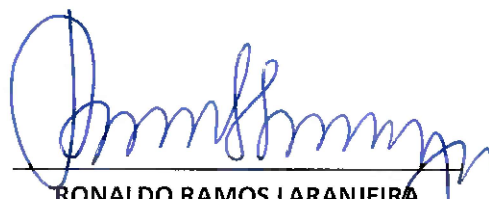
### CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.


E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

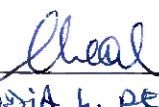
São Paulo, 04 de julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
ANDREZA APARECIDA YABIKU  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

  
\_\_\_\_\_  
RONALDO RAMOS LARANJEIRA  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: JACQUELINE ROSA E SILVA  
RG: [REDACTED]

  
\_\_\_\_\_  
Nome: CAROSIA L. DE ROBERTO  
RG: [REDACTED]

**ANEXO VIII - PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: JULHO/2024 À AGOSTO/2024			
CONSOLIDADO			
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.		
UNIDADE:	CONSOLIDADO GERAL		
SERVIÇO:	CONSOLIDADO GERAL		
DESCRIÇÃO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
<b>01. Pessoal e Reflexo</b>	-	-	-
01.01.01 - Salários	-	-	-
01.01.02 - Adicional Insalubridade	-	-	-
01.01.03 - Gratificação	-	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	-	-	-
01.01.08 - Férias	-	-	-
01.01.12 - Triênio	-	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	-	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	-	-	-
01.02.06 - Vale Alimentação	-	-	-
01.02.99 - Outros Benefícios	-	-	-
01.03.03 - FGTS	-	-	-
01.04.01 - Rescisão	-	-	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	-	-	-
01.05.01 - Dissídio	-	-	-
<b>02. Materiais de Consumo</b>	-	-	-
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Próteses	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-	-	-
<b>03. Material de Consumo Assistencial</b>	-	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-	-
<b>04. Serviços Terceirizados</b>	<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	76.041,43	132.276,56	208.317,99
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-
04.01.08 - SND	-	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	457.918,75	-	457.918,75
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	-	-	-

04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-
<b>5 - Manutenção</b>	-	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-
<b>6 - Obras - Investimentos</b>	-	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-
<b>7 - Equipamentos - Investimentos</b>	-	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-
<b>8 - Locação</b>	-	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-
<b>9 - Utilidade Pública \ Diversos</b>	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-
<b>10 - Empréstimos</b>	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-
<b>TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)</b>	<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>
<b>TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)</b>	-	-	-
<b>TOTAL GERAL =</b>	<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>

Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso Mensal - Período: Julho/2024 à Agosto/2024  
TERMO ADITIVO do Contrato de Gestão NR 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA

Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES	MÊS 120	MÊS 121	TOTAL
			jul/24	ago/24	
1	AMA 12H	AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA	14.437,50	1.773,01	16.210,51
2	AMA 12H	AMA VILA CLARA	1.946,47	1.946,47	3.892,94
3	AMA 12H	AMA AMERICANÓPOLIS	15.950,00	1.958,75	17.908,75
4	AMA 12H	AMA SÃO VICENTE DE PAULA	1.537,38	1.537,38	3.074,76
5	AMA 12H	AMA PARQUE BRISTOL	1.998,67	1.998,67	3.997,34
6	AMA 24H	AMA SACOMÃ	64.125,00	7.874,93	71.999,93
7	AMA-E	AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS	26.250,00	3.223,65	29.473,65
8	CAPS	CAPS AD III HELIÓPOLIS	10.650,00	1.307,88	11.957,88
9	CAPS	CAPS AD II SACOMÃ	4.875,00	598,68	5.473,68
10	CAPS	CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO	8.100,00	994,73	9.094,73
11	CAPS	CAPS ADULTO II JABAQUARA	773,68	773,68	1.547,36
12	CAPS	CAPS INFANTO JUVENIL III HELIÓPOLIS	10.350,00	1.271,04	11.621,04
13	CEO	CEO II JABAQUARA	2.825,00	346,93	3.171,93
14	EMAD	EMAD VILA DAS MERCÊS	5.550,00	681,57	6.231,57
15	ESF	UBS JARDIM LOURDES	2.514,45	2.514,45	5.028,90
16	ESF	UBS VILA CAMPESTRE	2.449,98	2.449,98	4.899,96
17	ESF	UBS VILA CLARA	2.281,12	2.281,12	4.562,24
18	ESF	UBS VILA STA CATARINA	2.367,08	2.367,08	4.734,16
19	ESF	UBS ÁGUA FUNDA	1.749,98	1.749,98	3.499,96
20	ESF	UBS ALMIRANTE DELAMARE	2.431,56	2.431,56	4.863,12

21	ESF	UBS HELIOPOLIS	2.057,00	2.057,00	4.114,00
22	ESF	UBS AMERICANÓPOLIS	18.812,50	2.310,29	21.122,79
23	MISTA	UBS AURELIO MELLONE	2.919,71	2.919,71	5.839,42
24	MISTA	UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI	1.980,25	1.980,25	3.960,50
25	MISTA	UBS NEUSA ROSÁLIA MORALES	2.588,13	2.588,13	5.176,26
26	MISTA	UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO	3.223,65	3.223,65	6.447,30
27	MISTA	UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN	3.481,55	3.481,55	6.963,10
28	MISTA	UBS JARDIM SECKLER	2.136,82	2.136,82	4.273,64
29	MISTA	UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA	16.500,00	2.026,30	18.526,30
30	MISTA	UBS VILA CANAÃ	11.700,00	1.436,83	13.136,83
31	MISTA	UBS VILA MORAES	32.400,00	3.978,91	36.378,91
32	MISTA	UBS PARQUE BRISTOL	2.346,36	2.346,36	4.692,72
33	MISTA	UBS MILTON SANTOS	16.050,00	1.971,03	18.021,03
34	MISTA	UBS DR. OSWALDO MARASCA JUNIOR	1.842,09	1.842,09	3.684,18
35	MISTA	UBS PROFESSOR MANOEL ANTONIO DA SILVA SARAGOÇA - PARQUE IMPERIAL	16.125,00	1.980,25	18.105,25
36	MISTA	UBS SACOMÃ	3.131,55	3.131,55	6.263,10
37	MISTA	UBS VILA ARAPUA - NELSON MORAES	2.155,24	2.155,24	4.310,48
38	MISTA	UBS JOAQUIM ROSSINI / VILA CARIOCA	2.350,20	2.350,20	4.700,40
39	MISTA	UBS SANTA CRUZ	2.413,14	2.413,14	4.826,28
40	PAI	PAI SÃO VICENTE DE PAULA	386,84	386,84	773,68
41	PAI	PAI JARDIM LOURDES	386,84	386,84	773,68
42	PSM	PSM AUGUSTO GOMES DE MATTOS	65.000,00	7.982,38	72.982,38
43	UBS TRAD	UBS SÃO VICENTE DE PAULA	1.381,57	1.381,57	2.763,14
44	UBS TRAD	UBS VILA DAS MERCÊS	13.200,00	1.621,04	14.821,04
45	UBS TRAD	UBS GUARANI VARGAS - ARNALDO FARIA DE SA	12.312,50	1.512,05	13.824,55
46	UBS TRAD	UBS MOINHO VELHO II	1.160,52	1.160,52	2.321,04
47	UBS TRAD	UBS INDIANÓPOLIS SIGMUND FREUD	2.256,56	2.256,56	4.513,12
48	UBS TRAD	UBS VILA MARIANA	21.656,25	2.659,52	24.315,77
49	UPA III	UPA VILA MARIANA	8.036,11	8.036,11	16.072,22
50	UPA III	UPA JABAQUARA	9.563,51	9.563,51	19.127,02
51	URSI	URSI SÃO VICENTE DE PAULA	193,42	193,42	386,84
52	UNIDADE HOSPITALAR	HD DR. FLAVIO GIANNOTTI	65.875,00	8.089,84	73.964,84
53	CENTRO DE REFERÊNCIA DE DOR CRÔNICA	CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR	5.175,00	635,52	5.810,52
<b>TOTAL CUSTEIO</b>			<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>
Investimentos - Equipamentos			-	-	-
Investimentos - Reformas/Adequações			-	-	-
<b>TOTAL INVESTIMENTOS</b>			<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>

**Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Julho/2024**  
**Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Jabaquara/Vila Mariana**  
**Serviços de Terceiros**

Unidade	Descrição	Valor Mensal
UBS SANTA CRUZ	Serviços, Programas e Aplicativos de Informática - Valor da Licença Por Unidade	2.413,14
UBS JARDIM LOURDES		2.514,45
PAI JARDIM LOURDES		386,84
UBS AGUA FUNDA		1.749,98
UBS VILA CAMPESTRE		2.449,98
UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO		3.223,65
UBS VILA CARIOCA/ROSSINI		2.350,20
UBS VILA SANTA CATARINA		2.367,08
UBS HELIOPOLIS		2.057,00
UBS ALMIRANTE DELAMARE		2.431,56
UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN		3.481,55
UBS JARDIM SECKLER		2.136,82

5




CAPS ADULTO II JABAQUARA		773,68
UBS PARQUE BRISTOL		2.346,36
AMA PARQUE BRISTOL		1.998,67
UBS SACOMÃ		3.131,55
UBS VILA CLARA		2.281,12
AMA VILA CLARA		1.946,47
UBS SÃO VICENTE DE PAULA		1.381,57
AMA SÃO VICENTE DE PAULA		1.537,38
URSI SÃO VICENTE DE PAULA		193,42
PAI SÃO VICENTE DE PAULA		386,84
UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI		1.980,25
UBS NEUSA ROSALIA MORALES		2.588,13
UBS MOINHO VELHO II		1.160,52
UBS DR. OSWALDO MARASCA JUNIOR		1.842,09
UBS AURELIO MELLONE		2.919,71
UBS INDIANÓPOLIS SIGMUND FREUD		2.256,56
UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES		2.155,24
UPA JABAQUARA		9.563,51
UPA VILA MARIANA		8.036,11
UBS AMERICANÓPOLIS		18.812,50
AMA AMERICANÓPOLIS		15.950,00
UBS VILA CANAÃ		11.700,00
UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA		16.500,00
AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA		14.437,50
UBS VILA MORAES		32.400,00
UBS VILA DAS MERCÊS		13.200,00
EMAD VILA DAS MERCÊS		5.550,00
UBS PROFESSOR MANOEL ANTONIO DA SILVA SARAGOÇA - PARQUE IMPERIAL	Outros Serviços Terceirizados - Implantação Por Unidade	16.125,00
UBS CIDADE VARGAS		12.312,50
UBS VILA MARIANA		21.656,25
UBS MILTON SANTOS		16.050,00
AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS		26.250,00
CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR		5.175,00
CEO II JABAQUARA		2.825,00
CAPS AD II SACOMÃ		4.875,00
CAPS AD III HELIÓPOLIS		10.650,00
CAPS INFANTO JUVENIL III HELIÓPOLIS		10.350,00
CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO	Outros Serviços Terceirizados - Implantação Por Unidade	8.100,00
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI		65.875,00
AMA SACOMÃ		64.125,00
PSM AUGUSTO GOMES DE MATTOS		65.000,00
<b>Total</b>		<b>533.960,18</b>

**Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Agosto/2024**
**Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Jabaquara/Vila Mariana**
**Serviços de Terceiros**

Unidade	Descrição	Valor Mensal
UBS SANTA CRUZ		2.413,14
UBS JARDIM LOURDES		2.514,45
PAI JARDIM LOURDES		386,84
UBS AGUA FUNDA		1.749,98
UBS VILA CAMPESTRE		2.449,98
UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO		3.223,65
UBS VILA CARIOCA/ROSSINI	Serviços, Programas e Aplicativos de Informática - Valor da Licença Por Unidade	2.350,20
UBS VILA SANTA CATARINA		2.367,08
UBS HELIOPOLIS		2.057,00
UBS ALMIRANTE DELAMARE		2.431,56
UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN		3.481,55
UBS JARDIM SECKLER		2.136,82
CAPS ADULTO II JABAQUARA		773,68
UBS PARQUE BRISTOL		2.346,36
AMA PARQUE BRISTOL		1.998,67

UBS SACOMÃ		3.131,55
UBS VILA CLARA		2.281,12
AMA VILA CLARA		1.946,47
UBS SÃO VICENTE DE PAULA		1.381,57
AMA SÃO VICENTE DE PAULA		1.537,38
URSI SÃO VICENTE DE PAULA		193,42
PAI SÃO VICENTE DE PAULA		386,84
UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI		1.980,25
UBS NEUSA ROSÁLIA MORALES		2.588,13
UBS MOINHO VELHO II		1.160,52
UBS DR. OSWALDO MARASCA JÚNIOR		1.842,09
UBS AURELIO MELLONE		2.919,71
UBS INDIANÓPOLIS SIGMUND FREUD		2.256,56
UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES		2.155,24
UBS AMERICANÓPOLIS		2.310,29
AMA AMERICANÓPOLIS		1.958,75
UBS VILA CANAÃ		1.436,83
UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA		2.026,30
AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA		1.773,01
UBS VILA MORAES		3.978,91
UBS VILA DAS MERCÊS		1.621,04
EMAD VILA DAS MERCÊS		681,57
UBS PROFESSOR MANOEL ANTONIO DA SILVA SARAGOÇA - PARQUE IMPERIAL		1.980,25
UBS CIDADE VARGAS		1.512,05
UBS VILA MARIANA		2.659,52
UBS MILTON SANTOS		1.971,03
AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS		3.223,65
CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR		635,52
CEO II JABAQUARA		346,93
CAPS AD II SACOMÃ		598,68
CAPS AD III HELIÓPOLIS		1.307,88
CAPS INFANTO JUVENIL III HELIÓPOLIS		1.271,04
CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO		994,73
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI		8.089,84
AMA SACOMÃ		7.874,93
PSM AUGUSTO GOMES DE MATTOS		7.982,38
UPA JABAQUARA		9.563,51
UPA VILA MARIANA		8.036,11
<b>Total</b>		<b>132.276,56</b>
	Serviços, Programas e Aplicativos de informática - Valor da Licença Por Unidade	
	Serviços, Programas e Aplicativos de informática - Valor da Licença Por Unidade	



Memorando nº. 360/2024 - **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 15 de julho de 2024

ILMA. SRA  
Andreza Aparecida Yabiku  
Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

**Termo Aditivo nº:** 199/2024

**Contrato de Gestão nº:** 005/2015

**Processo:** 2014-0.321.777-3

**Âmbito de Atuação:** Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

**Objeto do Aditamento:** Aprovação de Plano de Trabalho Complementar referente à implantação e manutenção da licença do Prontuário Eletrônico em 100% das unidades do Contrato de Gestão R005/2015, para o período de julho a agosto de 2024.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS (2 vias)
- Certificado - CEBAS Saúde (2 vias)

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,

  
Camilla Sampaio  
Coordenação Integrações de Projetos  
SPDM / PAIS

**ENTRADA**

15 JUL 2024

**DPCSS CRS SUDESTE**  




**SPDM**

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao  
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

**SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

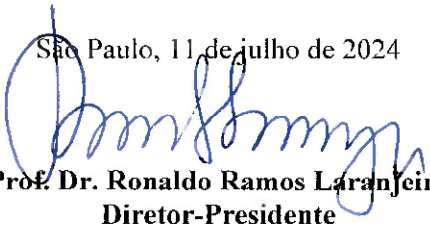
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 11 de julho de 2024

  
Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira  
Diretor-Presidente



Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**

**PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016**

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).


O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,  
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009  
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;  
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e  
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

 Timbre  
Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado **deferido** (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de **01/01/2015 a 31/12/2017**.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

**ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA**

Diretora

---

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde**, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código QRCode **0018473546** e o código CRC **C3AAC8B1**.

**TERMO ADITIVO Nº 199/2024-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.321.777-3

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO  
CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO  
ADITAMENTO:** Aprovação de Plano de Trabalho Complementar referente à implantação e manutenção da licença do Prontuário Eletrônico em 100% das unidades do Contrato de Gestão R005/2015, para o período de julho a agosto de 2024.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado, conforme portaria SMS.G 35/2024 por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] - [REDACTED], Coordenadora Regional de Saúde, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica estabelecido para o período de Julho a Agosto de 2024 o orçamento global de custeio no valor de **R\$ 666.236,74 (Seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos)**, referente à implantação e manutenção da licença do Prontuário Eletrônico em 100% das unidades do Contrato de Gestão R005/2015, conforme o Despacho publicado no DOC de 04 de julho de 2024, página 44. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

JULHO	AGOSTO	TOTAL
R\$ 533.960,18	R\$ 132.276,56	R\$ 666.236,74

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.0.

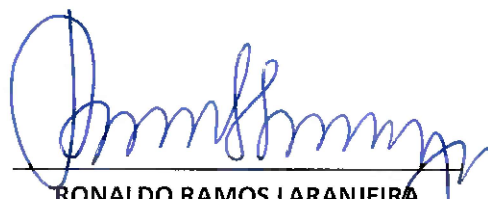
### CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.


E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.


São Paulo, 04 de julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
ANDREZA APARECIDA YABIKU  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

  
\_\_\_\_\_  
RONALDO RAMOS LARANJEIRA  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: JAQUELINE ROSA E SILVA  
RG: [REDACTED]

  
\_\_\_\_\_  
Nome: CAROSIA L. DE ROBERTO  
RG: [REDACTED]

**ANEXO VIII - PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: JULHO/2024 À AGOSTO/2024			
CONSOLIDADO			
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.		
UNIDADE:	CONSOLIDADO GERAL		
SERVIÇO:	CONSOLIDADO GERAL		
DESCRIÇÃO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
<b>01. Pessoal e Reflexo</b>	-	-	-
01.01.01 - Salários	-	-	-
01.01.02 - Adicional Insalubridade	-	-	-
01.01.03 - Gratificação	-	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	-	-	-
01.01.08 - Férias	-	-	-
01.01.12 - Triênio	-	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	-	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	-	-	-
01.02.06 - Vale Alimentação	-	-	-
01.02.99 - Outros Benefícios	-	-	-
01.03.03 - FGTS	-	-	-
01.04.01 - Rescisão	-	-	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	-	-	-
01.05.01 - Dissídio	-	-	-
<b>02. Materiais de Consumo</b>	-	-	-
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Próteses	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-	-	-
<b>03. Material de Consumo Assistencial</b>	-	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-	-
<b>04. Serviços Terceirizados</b>	<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	76.041,43	132.276,56	208.317,99
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-
04.01.08 - SND	-	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	457.918,75	-	457.918,75
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	-	-	-

04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-
<b>5 - Manutenção</b>	-	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-
<b>6 - Obras - Investimentos</b>	-	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-
<b>7 - Equipamentos - Investimentos</b>	-	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-
<b>8 - Locação</b>	-	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-
<b>9 - Utilidade Pública \ Diversos</b>	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-
<b>10 - Empréstimos</b>	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-
<b>TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)</b>	<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>
<b>TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)</b>	-	-	-
<b>TOTAL GERAL =</b>	<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>

Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso Mensal - Período: Julho/2024 à Agosto/2024  
TERMO ADITIVO do Contrato de Gestão NR 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA

Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES	MÊS 120	MÊS 121	TOTAL
			jul/24	ago/24	
1	AMA 12H	AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA	14.437,50	1.773,01	16.210,51
2	AMA 12H	AMA VILA CLARA	1.946,47	1.946,47	3.892,94
3	AMA 12H	AMA AMERICANÓPOLIS	15.950,00	1.958,75	17.908,75
4	AMA 12H	AMA SÃO VICENTE DE PAULA	1.537,38	1.537,38	3.074,76
5	AMA 12H	AMA PARQUE BRISTOL	1.998,67	1.998,67	3.997,34
6	AMA 24H	AMA SACOMÃ	64.125,00	7.874,93	71.999,93
7	AMA-E	AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS	26.250,00	3.223,65	29.473,65
8	CAPS	CAPS AD III HELIÓPOLIS	10.650,00	1.307,88	11.957,88
9	CAPS	CAPS AD II SACOMÃ	4.875,00	598,68	5.473,68
10	CAPS	CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO	8.100,00	994,73	9.094,73
11	CAPS	CAPS ADULTO II JABAQUARA	773,68	773,68	1.547,36
12	CAPS	CAPS INFANTO JUVENIL III HELIÓPOLIS	10.350,00	1.271,04	11.621,04
13	CEO	CEO II JABAQUARA	2.825,00	346,93	3.171,93
14	EMAD	EMAD VILA DAS MERCÊS	5.550,00	681,57	6.231,57
15	ESF	UBS JARDIM LOURDES	2.514,45	2.514,45	5.028,90
16	ESF	UBS VILA CAMPESTRE	2.449,98	2.449,98	4.899,96
17	ESF	UBS VILA CLARA	2.281,12	2.281,12	4.562,24
18	ESF	UBS VILA STA CATARINA	2.367,08	2.367,08	4.734,16
19	ESF	UBS ÁGUA FUNDA	1.749,98	1.749,98	3.499,96
20	ESF	UBS ALMIRANTE DELAMARE	2.431,56	2.431,56	4.863,12

21	ESF	UBS HELIOPOLIS	2.057,00	2.057,00	4.114,00
22	ESF	UBS AMERICANÓPOLIS	18.812,50	2.310,29	21.122,79
23	MISTA	UBS AURELIO MELLONE	2.919,71	2.919,71	5.839,42
24	MISTA	UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI	1.980,25	1.980,25	3.960,50
25	MISTA	UBS NEUSA ROSÁLIA MORALES	2.588,13	2.588,13	5.176,26
26	MISTA	UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO	3.223,65	3.223,65	6.447,30
27	MISTA	UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN	3.481,55	3.481,55	6.963,10
28	MISTA	UBS JARDIM SECKLER	2.136,82	2.136,82	4.273,64
29	MISTA	UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA	16.500,00	2.026,30	18.526,30
30	MISTA	UBS VILA CANAÃ	11.700,00	1.436,83	13.136,83
31	MISTA	UBS VILA MORAES	32.400,00	3.978,91	36.378,91
32	MISTA	UBS PARQUE BRISTOL	2.346,36	2.346,36	4.692,72
33	MISTA	UBS MILTON SANTOS	16.050,00	1.971,03	18.021,03
34	MISTA	UBS DR. OSWALDO MARASCA JUNIOR	1.842,09	1.842,09	3.684,18
35	MISTA	UBS PROFESSOR MANOEL ANTONIO DA SILVA SARAGOÇA - PARQUE IMPERIAL	16.125,00	1.980,25	18.105,25
36	MISTA	UBS SACOMÃ	3.131,55	3.131,55	6.263,10
37	MISTA	UBS VILA ARAPUA - NELSON MORAES	2.155,24	2.155,24	4.310,48
38	MISTA	UBS JOAQUIM ROSSINI / VILA CARIOCA	2.350,20	2.350,20	4.700,40
39	MISTA	UBS SANTA CRUZ	2.413,14	2.413,14	4.826,28
40	PAI	PAI SÃO VICENTE DE PAULA	386,84	386,84	773,68
41	PAI	PAI JARDIM LOURDES	386,84	386,84	773,68
42	PSM	PSM AUGUSTO GOMES DE MATTOS	65.000,00	7.982,38	72.982,38
43	UBS TRAD	UBS SÃO VICENTE DE PAULA	1.381,57	1.381,57	2.763,14
44	UBS TRAD	UBS VILA DAS MERCÊS	13.200,00	1.621,04	14.821,04
45	UBS TRAD	UBS GUARANI VARGAS - ARNALDO FARIA DE SA	12.312,50	1.512,05	13.824,55
46	UBS TRAD	UBS MOINHO VELHO II	1.160,52	1.160,52	2.321,04
47	UBS TRAD	UBS INDIANÓPOLIS SIGMUND FREUD	2.256,56	2.256,56	4.513,12
48	UBS TRAD	UBS VILA MARIANA	21.656,25	2.659,52	24.315,77
49	UPA III	UPA VILA MARIANA	8.036,11	8.036,11	16.072,22
50	UPA III	UPA JABAQUARA	9.563,51	9.563,51	19.127,02
51	URSI	URSI SÃO VICENTE DE PAULA	193,42	193,42	386,84
52	UNIDADE HOSPITALAR	HD DR. FLAVIO GIANNOTTI	65.875,00	8.089,84	73.964,84
53	CENTRO DE REFERÊNCIA DE DOR CRÔNICA	CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR	5.175,00	635,52	5.810,52
<b>TOTAL CUSTEIO</b>			<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>
Investimentos - Equipamentos			-	-	-
Investimentos - Reformas/Adequações			-	-	-
<b>TOTAL INVESTIMENTOS</b>			<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>

**Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Julho/2024**  
**Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Jabaquara/Vila Mariana**  
**Serviços de Terceiros**

Unidade	Descrição	Valor Mensal
UBS SANTA CRUZ	Serviços, Programas e Aplicativos de Informática - Valor da Licença Por Unidade	2.413,14
UBS JARDIM LOURDES		2.514,45
PAI JARDIM LOURDES		386,84
UBS AGUA FUNDA		1.749,98
UBS VILA CAMPESTRE		2.449,98
UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO		3.223,65
UBS VILA CARIOCA/ROSSINI		2.350,20
UBS VILA SANTA CATARINA		2.367,08
UBS HELIOPOLIS		2.057,00
UBS ALMIRANTE DELAMARE		2.431,56
UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN		3.481,55
UBS JARDIM SECKLER		2.136,82

5




CAPS ADULTO II JABAQUARA		773,68
UBS PARQUE BRISTOL		2.346,36
AMA PARQUE BRISTOL		1.998,67
UBS SACOMÃ		3.131,55
UBS VILA CLARA		2.281,12
AMA VILA CLARA		1.946,47
UBS SÃO VICENTE DE PAULA		1.381,57
AMA SÃO VICENTE DE PAULA		1.537,38
URSI SÃO VICENTE DE PAULA		193,42
PAI SÃO VICENTE DE PAULA		386,84
UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI		1.980,25
UBS NEUSA ROSALIA MORALES		2.588,13
UBS MOINHO VELHO II		1.160,52
UBS DR. OSWALDO MARASCA JUNIOR		1.842,09
UBS AURELIO MELLONE		2.919,71
UBS INDIANÓPOLIS SIGMUND FREUD		2.256,56
UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES		2.155,24
UPA JABAQUARA		9.563,51
UPA VILA MARIANA		8.036,11
UBS AMERICANÓPOLIS		18.812,50
AMA AMERICANÓPOLIS		15.950,00
UBS VILA CANAÃ		11.700,00
UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA		16.500,00
AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA		14.437,50
UBS VILA MORAES		32.400,00
UBS VILA DAS MERCÊS		13.200,00
EMAD VILA DAS MERCÊS		5.550,00
UBS PROFESSOR MANOEL ANTONIO DA SILVA SARAGOÇA - PARQUE IMPERIAL	Outros Serviços Terceirizados - Implantação Por Unidade	16.125,00
UBS CIDADE VARGAS		12.312,50
UBS VILA MARIANA		21.656,25
UBS MILTON SANTOS		16.050,00
AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS		26.250,00
CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR		5.175,00
CEO II JABAQUARA		2.825,00
CAPS AD II SACOMÃ		4.875,00
CAPS AD III HELIÓPOLIS		10.650,00
CAPS INFANTO JUVENIL III HELIÓPOLIS		10.350,00
CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO	Outros Serviços Terceirizados - Implantação Por Unidade	8.100,00
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI		65.875,00
AMA SACOMÃ		64.125,00
PSM AUGUSTO GOMES DE MATTOS		65.000,00
<b>Total</b>		<b>533.960,18</b>

**Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Agosto/2024**
**Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Jabaquara/Vila Mariana**
**Serviços de Terceiros**

Unidade	Descrição	Valor Mensal
UBS SANTA CRUZ		2.413,14
UBS JARDIM LOURDES		2.514,45
PAI JARDIM LOURDES		386,84
UBS AGUA FUNDA		1.749,98
UBS VILA CAMPESTRE		2.449,98
UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO		3.223,65
UBS VILA CARIOCA/ROSSINI	Serviços, Programas e Aplicativos de Informática - Valor da Licença Por Unidade	2.350,20
UBS VILA SANTA CATARINA		2.367,08
UBS HELIOPOLIS		2.057,00
UBS ALMIRANTE DELAMARE		2.431,56
UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN		3.481,55
UBS JARDIM SECKLER		2.136,82
CAPS ADULTO II JABAQUARA		773,68
UBS PARQUE BRISTOL		2.346,36
AMA PARQUE BRISTOL		1.998,67

UBS SACOMÃ		3.131,55
UBS VILA CLARA		2.281,12
AMA VILA CLARA		1.946,47
UBS SÃO VICENTE DE PAULA		1.381,57
AMA SÃO VICENTE DE PAULA		1.537,38
URSI SÃO VICENTE DE PAULA		193,42
PAI SÃO VICENTE DE PAULA		386,84
UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI		1.980,25
UBS NEUSA ROSÁLIA MORALES		2.588,13
UBS MOINHO VELHO II		1.160,52
UBS DR. OSWALDO MARASCA JÚNIOR		1.842,09
UBS AURELIO MELLONE		2.919,71
UBS INDIANÓPOLIS SIGMUND FREUD		2.256,56
UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES		2.155,24
UBS AMERICANÓPOLIS		2.310,29
AMA AMERICANÓPOLIS		1.958,75
UBS VILA CANAÃ		1.436,83
UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA		2.026,30
AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA		1.773,01
UBS VILA MORAES		3.978,91
UBS VILA DAS MERCÊS		1.621,04
EMAD VILA DAS MERCÊS		681,57
UBS PROFESSOR MANOEL ANTONIO DA SILVA SARAGOÇA - PARQUE IMPERIAL		1.980,25
UBS CIDADE VARGAS		1.512,05
UBS VILA MARIANA		2.659,52
UBS MILTON SANTOS		1.971,03
AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS		3.223,65
CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR		635,52
CEO II JABAQUARA		346,93
CAPS AD II SACOMÃ		598,68
CAPS AD III HELIÓPOLIS		1.307,88
CAPS INFANTO JUVENIL III HELIÓPOLIS		1.271,04
CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO		994,73
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI		8.089,84
AMA SACOMÃ		7.874,93
PSM AUGUSTO GOMES DE MATTOS		7.982,38
UPA JABAQUARA		9.563,51
UPA VILA MARIANA		8.036,11
<b>Total</b>		<b>132.276,56</b>
	Serviços, Programas e Aplicativos de informática - Valor da Licença Por Unidade	
	Serviços, Programas e Aplicativos de informática - Valor da Licença Por Unidade	



Memorando nº. 360/2024 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 15 de julho de 2024

ILMA. SRA  
Andreza Aparecida Yabiku  
Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

**Termo Aditivo nº:** 199/2024

**Contrato de Gestão nº:** 005/2015

**Processo:** 2014-0.321.777-3

**Âmbito de Atuação:** Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

**Objeto do Aditamento:** Aprovação de Plano de Trabalho Complementar referente à implantação e manutenção da licença do Prontuário Eletrônico em 100% das unidades do Contrato de Gestão R005/2015, para o período de julho a agosto de 2024.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS (2 vias)
- Certificado - CEBAS Saúde (2 vias)

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,

  
Camilla Sampaio  
Coordenação Integrações de Projetos  
SPDM / PAIS

**ENTRADA**

15 JUL 2024

**DPCSS CRS SUDESTE**  




## SPDM

### ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao  
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

**SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

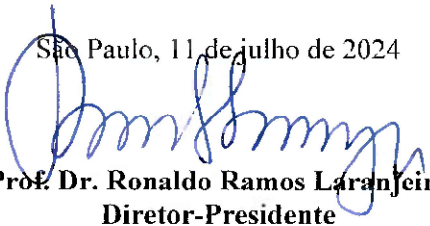
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 11 de julho de 2024

  
Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira  
Diretor-Presidente



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**

**PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016**

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).


O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,  
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009  
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;  
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e  
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

 Timbre  
Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado **deferido** (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de **01/01/2015 a 31/12/2017**.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

**ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA**

Diretora

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde**, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código QRCode **0018473546** e o código CRC **C3AAC8B1**.

**TERMO ADITIVO Nº 199/2024-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.321.777-3

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO  
CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO  
ADITAMENTO:** Aprovação de Plano de Trabalho Complementar referente à implantação e manutenção da licença do Prontuário Eletrônico em 100% das unidades do Contrato de Gestão R005/2015, para o período de julho a agosto de 2024.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado, conforme portaria SMS.G 35/2024 por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] - [REDACTED], Coordenadora Regional de Saúde, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica estabelecido para o período de Julho a Agosto de 2024 o orçamento global de custeio no valor de **R\$ 666.236,74 (Seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos)**, referente à implantação e manutenção da licença do Prontuário Eletrônico em 100% das unidades do Contrato de Gestão R005/2015, conforme o Despacho publicado no DOC de 04 de julho de 2024, página 44. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

JULHO	AGOSTO	TOTAL
R\$ 533.960,18	R\$ 132.276,56	R\$ 666.236,74

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.0.

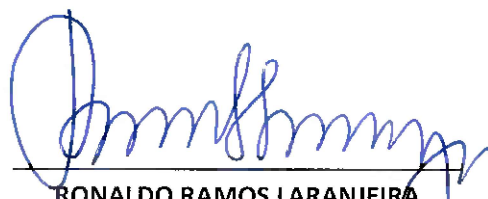
### CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.


E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.


São Paulo, 04 de julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
ANDREZA APARECIDA YABIKU  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

  
\_\_\_\_\_  
RONALDO RAMOS LARANJEIRA  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: JACQUELINE ROSA E SILVA  
RG: [REDACTED]

  
\_\_\_\_\_  
Nome: CAROSIA L. DE ROBERTO  
RG: [REDACTED]

**ANEXO VIII - PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: JULHO/2024 À AGOSTO/2024			
CONSOLIDADO			
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.		
UNIDADE:	CONSOLIDADO GERAL		
SERVIÇO:	CONSOLIDADO GERAL		
DESCRIÇÃO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
<b>01. Pessoal e Reflexo</b>	-	-	-
01.01.01 - Salários	-	-	-
01.01.02 - Adicional Insalubridade	-	-	-
01.01.03 - Gratificação	-	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	-	-	-
01.01.08 - Férias	-	-	-
01.01.12 - Triênio	-	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	-	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	-	-	-
01.02.06 - Vale Alimentação	-	-	-
01.02.99 - Outros Benefícios	-	-	-
01.03.03 - FGTS	-	-	-
01.04.01 - Rescisão	-	-	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	-	-	-
01.05.01 - Dissídio	-	-	-
<b>02. Materiais de Consumo</b>	-	-	-
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Próteses	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-	-	-
<b>03. Material de Consumo Assistencial</b>	-	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-	-
<b>04. Serviços Terceirizados</b>	<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	76.041,43	132.276,56	208.317,99
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-
04.01.08 - SND	-	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	457.918,75	-	457.918,75
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	-	-	-



04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-
<b>5 - Manutenção</b>	-	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-
<b>6 - Obras - Investimentos</b>	-	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-
<b>7 - Equipamentos - Investimentos</b>	-	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-
<b>8 - Locação</b>	-	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-
<b>9 - Utilidade Pública \ Diversos</b>	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-
<b>10 - Empréstimos</b>	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-
<b>TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)</b>	<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>
<b>TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)</b>	-	-	-
<b>TOTAL GERAL =</b>	<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>

Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso Mensal - Período: Julho/2024 à Agosto/2024  
TERMO ADITIVO do Contrato de Gestão NR 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA  
Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES	MÊS 120	MÊS 121	TOTAL
			jul/24	ago/24	
1	AMA 12H	AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA	14.437,50	1.773,01	16.210,51
2	AMA 12H	AMA VILA CLARA	1.946,47	1.946,47	3.892,94
3	AMA 12H	AMA AMERICANÓPOLIS	15.950,00	1.958,75	17.908,75
4	AMA 12H	AMA SÃO VICENTE DE PAULA	1.537,38	1.537,38	3.074,76
5	AMA 12H	AMA PARQUE BRISTOL	1.998,67	1.998,67	3.997,34
6	AMA 24H	AMA SACOMÃ	64.125,00	7.874,93	71.999,93
7	AMA-E	AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS	26.250,00	3.223,65	29.473,65
8	CAPS	CAPS AD III HELIÓPOLIS	10.650,00	1.307,88	11.957,88
9	CAPS	CAPS AD II SACOMÃ	4.875,00	598,68	5.473,68
10	CAPS	CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO	8.100,00	994,73	9.094,73
11	CAPS	CAPS ADULTO II JABAQUARA	773,68	773,68	1.547,36
12	CAPS	CAPS INFANTO JUVENIL III HELIÓPOLIS	10.350,00	1.271,04	11.621,04
13	CEO	CEO II JABAQUARA	2.825,00	346,93	3.171,93
14	EMAD	EMAD VILA DAS MERCÊS	5.550,00	681,57	6.231,57
15	ESF	UBS JARDIM LOURDES	2.514,45	2.514,45	5.028,90
16	ESF	UBS VILA CAMPESTRE	2.449,98	2.449,98	4.899,96
17	ESF	UBS VILA CLARA	2.281,12	2.281,12	4.562,24
18	ESF	UBS VILA STA CATARINA	2.367,08	2.367,08	4.734,16
19	ESF	UBS ÁGUA FUNDA	1.749,98	1.749,98	3.499,96
20	ESF	UBS ALMIRANTE DELAMARE	2.431,56	2.431,56	4.863,12

21	ESF	UBS HELIOPOLIS	2.057,00	2.057,00	4.114,00
22	ESF	UBS AMERICANÓPOLIS	18.812,50	2.310,29	21.122,79
23	MISTA	UBS AURELIO MELLONE	2.919,71	2.919,71	5.839,42
24	MISTA	UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI	1.980,25	1.980,25	3.960,50
25	MISTA	UBS NEUSA ROSÁLIA MORALES	2.588,13	2.588,13	5.176,26
26	MISTA	UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO	3.223,65	3.223,65	6.447,30
27	MISTA	UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN	3.481,55	3.481,55	6.963,10
28	MISTA	UBS JARDIM SECKLER	2.136,82	2.136,82	4.273,64
29	MISTA	UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA	16.500,00	2.026,30	18.526,30
30	MISTA	UBS VILA CANAÃ	11.700,00	1.436,83	13.136,83
31	MISTA	UBS VILA MORAES	32.400,00	3.978,91	36.378,91
32	MISTA	UBS PARQUE BRISTOL	2.346,36	2.346,36	4.692,72
33	MISTA	UBS MILTON SANTOS	16.050,00	1.971,03	18.021,03
34	MISTA	UBS DR. OSWALDO MARASCA JUNIOR	1.842,09	1.842,09	3.684,18
35	MISTA	UBS PROFESSOR MANOEL ANTONIO DA SILVA SARAGOÇA - PARQUE IMPERIAL	16.125,00	1.980,25	18.105,25
36	MISTA	UBS SACOMÃ	3.131,55	3.131,55	6.263,10
37	MISTA	UBS VILA ARAPUA - NELSON MORAES	2.155,24	2.155,24	4.310,48
38	MISTA	UBS JOAQUIM ROSSINI / VILA CARIOCA	2.350,20	2.350,20	4.700,40
39	MISTA	UBS SANTA CRUZ	2.413,14	2.413,14	4.826,28
40	PAI	PAI SÃO VICENTE DE PAULA	386,84	386,84	773,68
41	PAI	PAI JARDIM LOURDES	386,84	386,84	773,68
42	PSM	PSM AUGUSTO GOMES DE MATTOS	65.000,00	7.982,38	72.982,38
43	UBS TRAD	UBS SÃO VICENTE DE PAULA	1.381,57	1.381,57	2.763,14
44	UBS TRAD	UBS VILA DAS MERCÊS	13.200,00	1.621,04	14.821,04
45	UBS TRAD	UBS GUARANI VARGAS - ARNALDO FARIA DE SA	12.312,50	1.512,05	13.824,55
46	UBS TRAD	UBS MOINHO VELHO II	1.160,52	1.160,52	2.321,04
47	UBS TRAD	UBS INDIANÓPOLIS SIGMUND FREUD	2.256,56	2.256,56	4.513,12
48	UBS TRAD	UBS VILA MARIANA	21.656,25	2.659,52	24.315,77
49	UPA III	UPA VILA MARIANA	8.036,11	8.036,11	16.072,22
50	UPA III	UPA JABAQUARA	9.563,51	9.563,51	19.127,02
51	URSI	URSI SÃO VICENTE DE PAULA	193,42	193,42	386,84
52	UNIDADE HOSPITALAR	HD DR. FLAVIO GIANNOTTI	65.875,00	8.089,84	73.964,84
53	CENTRO DE REFERÊNCIA DE DOR CRÔNICA	CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR	5.175,00	635,52	5.810,52
<b>TOTAL CUSTEIO</b>			<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>
Investimentos - Equipamentos			-	-	-
Investimentos - Reformas/Adequações			-	-	-
<b>TOTAL INVESTIMENTOS</b>			<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>

**Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Julho/2024**  
**Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Jabaquara/Vila Mariana**  
**Serviços de Terceiros**

Unidade	Descrição	Valor Mensal
UBS SANTA CRUZ	Serviços, Programas e Aplicativos de Informática - Valor da Licença Por Unidade	2.413,14
UBS JARDIM LOURDES		2.514,45
PAI JARDIM LOURDES		386,84
UBS AGUA FUNDA		1.749,98
UBS VILA CAMPESTRE		2.449,98
UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO		3.223,65
UBS VILA CARIOCA/ROSSINI		2.350,20
UBS VILA SANTA CATARINA		2.367,08
UBS HELIOPOLIS		2.057,00
UBS ALMIRANTE DELAMARE		2.431,56
UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN		3.481,55
UBS JARDIM SECKLER		2.136,82

5  
  


CAPS ADULTO II JABAQUARA		773,68
UBS PARQUE BRISTOL		2.346,36
AMA PARQUE BRISTOL		1.998,67
UBS SACOMÃ		3.131,55
UBS VILA CLARA		2.281,12
AMA VILA CLARA		1.946,47
UBS SÃO VICENTE DE PAULA		1.381,57
AMA SÃO VICENTE DE PAULA		1.537,38
URSI SÃO VICENTE DE PAULA		193,42
PAI SÃO VICENTE DE PAULA		386,84
UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI		1.980,25
UBS NEUSA ROSALIA MORALES		2.588,13
UBS MOINHO VELHO II		1.160,52
UBS DR. OSWALDO MARASCA JUNIOR		1.842,09
UBS AURELIO MELLONE		2.919,71
UBS INDIANÓPOLIS SIGMUND FREUD		2.256,56
UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES		2.155,24
UPA JABAQUARA		9.563,51
UPA VILA MARIANA		8.036,11
UBS AMERICANÓPOLIS		18.812,50
AMA AMERICANÓPOLIS		15.950,00
UBS VILA CANAÃ		11.700,00
UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA		16.500,00
AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA		14.437,50
UBS VILA MORAES		32.400,00
UBS VILA DAS MERCÊS		13.200,00
EMAD VILA DAS MERCÊS		5.550,00
UBS PROFESSOR MANOEL ANTONIO DA SILVA SARAGOÇA - PARQUE IMPERIAL	Outros Serviços Terceirizados - Implantação Por Unidade	16.125,00
UBS CIDADE VARGAS		12.312,50
UBS VILA MARIANA		21.656,25
UBS MILTON SANTOS		16.050,00
AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS		26.250,00
CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR		5.175,00
CEO II JABAQUARA		2.825,00
CAPS AD II SACOMÃ		4.875,00
CAPS AD III HELIÓPOLIS		10.650,00
CAPS INFANTO JUVENIL III HELIÓPOLIS		10.350,00
CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO	Outros Serviços Terceirizados - Implantação Por Unidade	8.100,00
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI		65.875,00
AMA SACOMÃ		64.125,00
PSM AUGUSTO GOMES DE MATTOS		65.000,00
<b>Total</b>		<b>533.960,18</b>

**Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Agosto/2024**
**Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Jabaquara/Vila Mariana**
**Serviços de Terceiros**

Unidade	Descrição	Valor Mensal
UBS SANTA CRUZ		2.413,14
UBS JARDIM LOURDES		2.514,45
PAI JARDIM LOURDES		386,84
UBS AGUA FUNDA		1.749,98
UBS VILA CAMPESTRE		2.449,98
UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO		3.223,65
UBS VILA CARIOCA/ROSSINI	Serviços, Programas e Aplicativos de Informática - Valor da Licença Por Unidade	2.350,20
UBS VILA SANTA CATARINA		2.367,08
UBS HELIOPOLIS		2.057,00
UBS ALMIRANTE DELAMARE		2.431,56
UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN		3.481,55
UBS JARDIM SECKLER		2.136,82
CAPS ADULTO II JABAQUARA		773,68
UBS PARQUE BRISTOL		2.346,36
AMA PARQUE BRISTOL		1.998,67

UBS SACOMÃ		3.131,55
UBS VILA CLARA		2.281,12
AMA VILA CLARA		1.946,47
UBS SÃO VICENTE DE PAULA		1.381,57
AMA SÃO VICENTE DE PAULA		1.537,38
URSI SÃO VICENTE DE PAULA		193,42
PAI SÃO VICENTE DE PAULA		386,84
UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI		1.980,25
UBS NEUSA ROSÁLIA MORALES		2.588,13
UBS MOINHO VELHO II		1.160,52
UBS DR. OSWALDO MARASCA JÚNIOR		1.842,09
UBS AURELIO MELLONE		2.919,71
UBS INDIANÓPOLIS SIGMUND FREUD		2.256,56
UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES		2.155,24
UBS AMERICANÓPOLIS		2.310,29
AMA AMERICANÓPOLIS		1.958,75
UBS VILA CANAÃ		1.436,83
UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA		2.026,30
AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA		1.773,01
UBS VILA MORAES		3.978,91
UBS VILA DAS MERCÊS		1.621,04
EMAD VILA DAS MERCÊS		681,57
UBS PROFESSOR MANOEL ANTONIO DA SILVA SARAGOÇA - PARQUE IMPERIAL		1.980,25
UBS CIDADE VARGAS		1.512,05
UBS VILA MARIANA		2.659,52
UBS MILTON SANTOS		1.971,03
AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS		3.223,65
CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR		635,52
CEO II JABAQUARA		346,93
CAPS AD II SACOMÃ		598,68
CAPS AD III HELIÓPOLIS		1.307,88
CAPS INFANTO JUVENIL III HELIÓPOLIS		1.271,04
CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO		994,73
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI		8.089,84
AMA SACOMÃ		7.874,93
PSM AUGUSTO GOMES DE MATTOS		7.982,38
UPA JABAQUARA		9.563,51
UPA VILA MARIANA		8.036,11
<b>Total</b>		<b>132.276,56</b>
	Serviços, Programas e Aplicativos de informática - Valor da Licença Por Unidade	
	Serviços, Programas e Aplicativos de informática - Valor da Licença Por Unidade	



Memorando nº. 360/2024 - **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 15 de julho de 2024

ILMA. SRA  
Andreza Aparecida Yabiku  
Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

**Termo Aditivo nº:** 199/2024

**Contrato de Gestão nº:** 005/2015

**Processo:** 2014-0.321.777-3

**Âmbito de Atuação:** Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

**Objeto do Aditamento:** Aprovação de Plano de Trabalho Complementar referente à implantação e manutenção da licença do Prontuário Eletrônico em 100% das unidades do Contrato de Gestão R005/2015, para o período de julho a agosto de 2024.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS (2 vias)
- Certificado - CEBAS Saúde (2 vias)


Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,

  
Camilla Sampaio  
Coordenação Integrações de Projetos  
SPDM / PAIS

**ENTRADA**

15 JUL 2024

**DPCSS CRS SUDESTE**  




**SPDM**

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao  
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

**SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

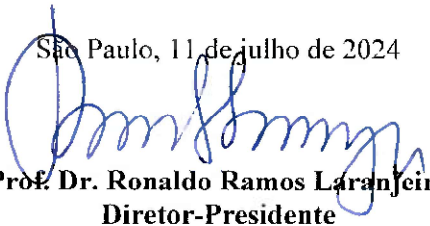
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 11 de julho de 2024

  
**Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira**  
Diretor-Presidente



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**

**PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016**

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).


O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,  
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009  
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;  
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e  
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

 Timbre  
Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado **deferido** (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de **01/01/2015 a 31/12/2017**.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

**ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA**

Diretora

---

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde**, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código QRCode **0018473546** e o código CRC **C3AAC8B1**.

**TERMO ADITIVO Nº 199/2024-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.321.777-3

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO  
CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO  
ADITAMENTO:** Aprovação de Plano de Trabalho Complementar referente à implantação e manutenção da licença do Prontuário Eletrônico em 100% das unidades do Contrato de Gestão R005/2015, para o período de julho a agosto de 2024.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado, conforme portaria SMS.G 35/2024 por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] - [REDACTED], Coordenadora Regional de Saúde, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica estabelecido para o período de Julho a Agosto de 2024 o orçamento global de custeio no valor de **R\$ 666.236,74 (Seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos)**, referente à implantação e manutenção da licença do Prontuário Eletrônico em 100% das unidades do Contrato de Gestão R005/2015, conforme o Despacho publicado no DOC de 04 de julho de 2024, página 44. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

JULHO	AGOSTO	TOTAL
R\$ 533.960,18	R\$ 132.276,56	R\$ 666.236,74


As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.0.

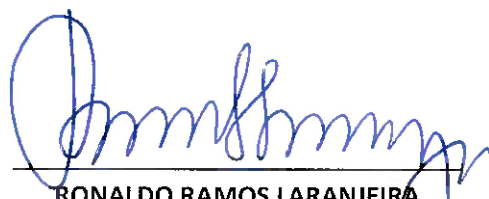
### CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.


E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.


São Paulo, 04 de julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
ANDREZA APARECIDA YABIKU  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

  
\_\_\_\_\_  
RONALDO RAMOS LARANJEIRA  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: JACQUELINE ROSA E SILVA  
RG: [REDACTED]

  
\_\_\_\_\_  
Nome: CAROSIA L. DE ROBERTO  
RG: [REDACTED]

**ANEXO VIII - PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: JULHO/2024 À AGOSTO/2024			
CONSOLIDADO			
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.		
UNIDADE:	CONSOLIDADO GERAL		
SERVIÇO:	CONSOLIDADO GERAL		
DESCRIÇÃO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
<b>01. Pessoal e Reflexo</b>	-	-	-
01.01.01 - Salários	-	-	-
01.01.02 - Adicional Insalubridade	-	-	-
01.01.03 - Gratificação	-	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	-	-	-
01.01.08 - Férias	-	-	-
01.01.12 - Triênio	-	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	-	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	-	-	-
01.02.06 - Vale Alimentação	-	-	-
01.02.99 - Outros Benefícios	-	-	-
01.03.03 - FGTS	-	-	-
01.04.01 - Rescisão	-	-	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	-	-	-
01.05.01 - Dissídio	-	-	-
<b>02. Materiais de Consumo</b>	-	-	-
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Próteses	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-	-	-
<b>03. Material de Consumo Assistencial</b>	-	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-	-
<b>04. Serviços Terceirizados</b>	<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	76.041,43	132.276,56	208.317,99
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-
04.01.08 - SND	-	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	457.918,75	-	457.918,75
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	-	-	-



04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-
<b>5 - Manutenção</b>	-	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-
<b>6 - Obras - Investimentos</b>	-	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-
<b>7 - Equipamentos - Investimentos</b>	-	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-
<b>8 - Locação</b>	-	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-
<b>9 - Utilidade Pública \ Diversos</b>	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-
<b>10 - Empréstimos</b>	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-
<b>TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)</b>	<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>
<b>TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)</b>	-	-	-
<b>TOTAL GERAL =</b>	<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>

Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso Mensal - Período: Julho/2024 à Agosto/2024  
TERMO ADITIVO do Contrato de Gestão NR 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA  
Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES	MÊS 120	MÊS 121	TOTAL
			jul/24	ago/24	
1	AMA 12H	AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA	14.437,50	1.773,01	16.210,51
2	AMA 12H	AMA VILA CLARA	1.946,47	1.946,47	3.892,94
3	AMA 12H	AMA AMERICANÓPOLIS	15.950,00	1.958,75	17.908,75
4	AMA 12H	AMA SÃO VICENTE DE PAULA	1.537,38	1.537,38	3.074,76
5	AMA 12H	AMA PARQUE BRISTOL	1.998,67	1.998,67	3.997,34
6	AMA 24H	AMA SACOMÃ	64.125,00	7.874,93	71.999,93
7	AMA-E	AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS	26.250,00	3.223,65	29.473,65
8	CAPS	CAPS AD III HELIÓPOLIS	10.650,00	1.307,88	11.957,88
9	CAPS	CAPS AD II SACOMÃ	4.875,00	598,68	5.473,68
10	CAPS	CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO	8.100,00	994,73	9.094,73
11	CAPS	CAPS ADULTO II JABAQUARA	773,68	773,68	1.547,36
12	CAPS	CAPS INFANTO JUVENIL III HELIÓPOLIS	10.350,00	1.271,04	11.621,04
13	CEO	CEO II JABAQUARA	2.825,00	346,93	3.171,93
14	EMAD	EMAD VILA DAS MERCÊS	5.550,00	681,57	6.231,57
15	ESF	UBS JARDIM LOURDES	2.514,45	2.514,45	5.028,90
16	ESF	UBS VILA CAMPESTRE	2.449,98	2.449,98	4.899,96
17	ESF	UBS VILA CLARA	2.281,12	2.281,12	4.562,24
18	ESF	UBS VILA STA CATARINA	2.367,08	2.367,08	4.734,16
19	ESF	UBS ÁGUA FUNDA	1.749,98	1.749,98	3.499,96
20	ESF	UBS ALMIRANTE DELAMARE	2.431,56	2.431,56	4.863,12

21	ESF	UBS HELIOPOLIS	2.057,00	2.057,00	4.114,00
22	ESF	UBS AMERICANÓPOLIS	18.812,50	2.310,29	21.122,79
23	MISTA	UBS AURELIO MELLONE	2.919,71	2.919,71	5.839,42
24	MISTA	UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI	1.980,25	1.980,25	3.960,50
25	MISTA	UBS NEUSA ROSÁLIA MORALES	2.588,13	2.588,13	5.176,26
26	MISTA	UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO	3.223,65	3.223,65	6.447,30
27	MISTA	UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN	3.481,55	3.481,55	6.963,10
28	MISTA	UBS JARDIM SECKLER	2.136,82	2.136,82	4.273,64
29	MISTA	UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA	16.500,00	2.026,30	18.526,30
30	MISTA	UBS VILA CANAÃ	11.700,00	1.436,83	13.136,83
31	MISTA	UBS VILA MORAES	32.400,00	3.978,91	36.378,91
32	MISTA	UBS PARQUE BRISTOL	2.346,36	2.346,36	4.692,72
33	MISTA	UBS MILTON SANTOS	16.050,00	1.971,03	18.021,03
34	MISTA	UBS DR. OSWALDO MARASCA JUNIOR	1.842,09	1.842,09	3.684,18
35	MISTA	UBS PROFESSOR MANOEL ANTONIO DA SILVA SARAGOÇA - PARQUE IMPERIAL	16.125,00	1.980,25	18.105,25
36	MISTA	UBS SACOMÃ	3.131,55	3.131,55	6.263,10
37	MISTA	UBS VILA ARAPUA - NELSON MORAES	2.155,24	2.155,24	4.310,48
38	MISTA	UBS JOAQUIM ROSSINI / VILA CARIOCA	2.350,20	2.350,20	4.700,40
39	MISTA	UBS SANTA CRUZ	2.413,14	2.413,14	4.826,28
40	PAI	PAI SÃO VICENTE DE PAULA	386,84	386,84	773,68
41	PAI	PAI JARDIM LOURDES	386,84	386,84	773,68
42	PSM	PSM AUGUSTO GOMES DE MATTOS	65.000,00	7.982,38	72.982,38
43	UBS TRAD	UBS SÃO VICENTE DE PAULA	1.381,57	1.381,57	2.763,14
44	UBS TRAD	UBS VILA DAS MERCÊS	13.200,00	1.621,04	14.821,04
45	UBS TRAD	UBS GUARANI VARGAS - ARNALDO FARIA DE SA	12.312,50	1.512,05	13.824,55
46	UBS TRAD	UBS MOINHO VELHO II	1.160,52	1.160,52	2.321,04
47	UBS TRAD	UBS INDIANÓPOLIS SIGMUND FREUD	2.256,56	2.256,56	4.513,12
48	UBS TRAD	UBS VILA MARIANA	21.656,25	2.659,52	24.315,77
49	UPA III	UPA VILA MARIANA	8.036,11	8.036,11	16.072,22
50	UPA III	UPA JABAQUARA	9.563,51	9.563,51	19.127,02
51	URSI	URSI SÃO VICENTE DE PAULA	193,42	193,42	386,84
52	UNIDADE HOSPITALAR	HD DR. FLAVIO GIANNOTTI	65.875,00	8.089,84	73.964,84
53	CENTRO DE REFERÊNCIA DE DOR CRÔNICA	CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR	5.175,00	635,52	5.810,52
<b>TOTAL CUSTEIO</b>			<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>
Investimentos - Equipamentos			-	-	-
Investimentos - Reformas/Adequações			-	-	-
<b>TOTAL INVESTIMENTOS</b>			<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>

**Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Julho/2024**  
**Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Jabaquara/Vila Mariana**  
**Serviços de Terceiros**

Unidade	Descrição	Valor Mensal
UBS SANTA CRUZ	Serviços, Programas e Aplicativos de Informática - Valor da Licença Por Unidade	2.413,14
UBS JARDIM LOURDES		2.514,45
PAI JARDIM LOURDES		386,84
UBS AGUA FUNDA		1.749,98
UBS VILA CAMPESTRE		2.449,98
UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO		3.223,65
UBS VILA CARIOCA/ROSSINI		2.350,20
UBS VILA SANTA CATARINA		2.367,08
UBS HELIOPOLIS		2.057,00
UBS ALMIRANTE DELAMARE		2.431,56
UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN		3.481,55
UBS JARDIM SECKLER		2.136,82

5



CAPS ADULTO II JABAQUARA		773,68
UBS PARQUE BRISTOL		2.346,36
AMA PARQUE BRISTOL		1.998,67
UBS SACOMÃ		3.131,55
UBS VILA CLARA		2.281,12
AMA VILA CLARA		1.946,47
UBS SÃO VICENTE DE PAULA		1.381,57
AMA SÃO VICENTE DE PAULA		1.537,38
URSI SÃO VICENTE DE PAULA		193,42
PAI SÃO VICENTE DE PAULA		386,84
UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI		1.980,25
UBS NEUSA ROSALIA MORALES		2.588,13
UBS MOINHO VELHO II		1.160,52
UBS DR. OSWALDO MARASCA JUNIOR		1.842,09
UBS AURELIO MELLONE		2.919,71
UBS INDIANÓPOLIS SIGMUND FREUD		2.256,56
UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES		2.155,24
UPA JABAQUARA		9.563,51
UPA VILA MARIANA		8.036,11
UBS AMERICANÓPOLIS		18.812,50
AMA AMERICANÓPOLIS		15.950,00
UBS VILA CANAÃ		11.700,00
UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA		16.500,00
AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA		14.437,50
UBS VILA MORAES		32.400,00
UBS VILA DAS MERCÊS		13.200,00
EMAD VILA DAS MERCÊS		5.550,00
UBS PROFESSOR MANOEL ANTONIO DA SILVA SARAGOÇA - PARQUE IMPERIAL	Outros Serviços Terceirizados - Implantação Por Unidade	16.125,00
UBS CIDADE VARGAS		12.312,50
UBS VILA MARIANA		21.656,25
UBS MILTON SANTOS		16.050,00
AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS		26.250,00
CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR		5.175,00
CEO II JABAQUARA		2.825,00
CAPS AD II SACOMÃ		4.875,00
CAPS AD III HELIÓPOLIS		10.650,00
CAPS INFANTO JUVENIL III HELIÓPOLIS		10.350,00
CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO		8.100,00
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI		65.875,00
AMA SACOMÃ		64.125,00
PSM AUGUSTO GOMES DE MATTOS	65.000,00	
<b>Total</b>		<b>533.960,18</b>

**Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Agosto/2024**
**Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Jabaquara/Vila Mariana**
**Serviços de Terceiros**

Unidade	Descrição	Valor Mensal
UBS SANTA CRUZ		2.413,14
UBS JARDIM LOURDES		2.514,45
PAI JARDIM LOURDES		386,84
UBS AGUA FUNDA		1.749,98
UBS VILA CAMPESTRE		2.449,98
UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO		3.223,65
UBS VILA CARIOCA/ROSSINI	Serviços, Programas e Aplicativos de Informática - Valor da Licença Por Unidade	2.350,20
UBS VILA SANTA CATARINA		2.367,08
UBS HELIOPOLIS		2.057,00
UBS ALMIRANTE DELAMARE		2.431,56
UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN		3.481,55
UBS JARDIM SECKLER		2.136,82
CAPS ADULTO II JABAQUARA		773,68
UBS PARQUE BRISTOL		2.346,36
AMA PARQUE BRISTOL		1.998,67

UBS SACOMÃ		3.131,55
UBS VILA CLARA		2.281,12
AMA VILA CLARA		1.946,47
UBS SÃO VICENTE DE PAULA		1.381,57
AMA SÃO VICENTE DE PAULA		1.537,38
URSI SÃO VICENTE DE PAULA		193,42
PAI SÃO VICENTE DE PAULA		386,84
UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI		1.980,25
UBS NEUSA ROSÁLIA MORALES		2.588,13
UBS MOINHO VELHO II		1.160,52
UBS DR. OSWALDO MARASCA JÚNIOR		1.842,09
UBS AURELIO MELLONE		2.919,71
UBS INDIANÓPOLIS SIGMUND FREUD		2.256,56
UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES		2.155,24
UBS AMERICANÓPOLIS		2.310,29
AMA AMERICANÓPOLIS		1.958,75
UBS VILA CANAÃ		1.436,83
UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA		2.026,30
AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA		1.773,01
UBS VILA MORAES		3.978,91
UBS VILA DAS MERCÊS		1.621,04
EMAD VILA DAS MERCÊS		681,57
UBS PROFESSOR MANOEL ANTONIO DA SILVA SARAGOÇA - PARQUE IMPERIAL		1.980,25
UBS CIDADE VARGAS		1.512,05
UBS VILA MARIANA		2.659,52
UBS MILTON SANTOS		1.971,03
AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS		3.223,65
CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR		635,52
CEO II JABAQUARA		346,93
CAPS AD II SACOMÃ		598,68
CAPS AD III HELIÓPOLIS		1.307,88
CAPS INFANTO JUVENIL III HELIÓPOLIS		1.271,04
CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO		994,73
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI		8.089,84
AMA SACOMÃ		7.874,93
PSM AUGUSTO GOMES DE MATTOS		7.982,38
UPA JABAQUARA		9.563,51
UPA VILA MARIANA		8.036,11
<b>Total</b>		<b>132.276,56</b>
	Serviços, Programas e Aplicativos de informática - Valor da Licença Por Unidade	
	Serviços, Programas e Aplicativos de informática - Valor da Licença Por Unidade	



Memorando nº. 360/2024 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 15 de julho de 2024

ILMA. SRA  
Andreza Aparecida Yabiku  
Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

**Termo Aditivo nº:** 199/2024

**Contrato de Gestão nº:** 005/2015

**Processo:** 2014-0.321.777-3

**Âmbito de Atuação:** Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

**Objeto do Aditamento:** Aprovação de Plano de Trabalho Complementar referente à implantação e manutenção da licença do Prontuário Eletrônico em 100% das unidades do Contrato de Gestão R005/2015, para o período de julho a agosto de 2024.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS (2 vias)
- Certificado - CEBAS Saúde (2 vias)

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,

  
Camilla Sampaio  
Coordenação Integrações de Projetos  
SPDM / PAIS

**ENTRADA**

15 JUL 2024

**DPCSS CRS SUDESTE**  




## SPDM

### ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao  
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

**SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

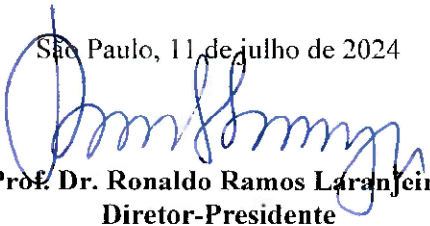
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 11 de julho de 2024

  
Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira  
Diretor-Presidente



Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**

**PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016**

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).


O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,  
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009  
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;  
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e  
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

 Timbre  
Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado **deferido** (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de **01/01/2015 a 31/12/2017**.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

**ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA**

Diretora

---

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde**, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código QRCode **0018473546** e o código CRC **C3AAC8B1**.

**TERMO ADITIVO Nº 199/2024-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.321.777-3

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO  
CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO  
ADITAMENTO:** Aprovação de Plano de Trabalho Complementar referente à implantação e manutenção da licença do Prontuário Eletrônico em 100% das unidades do Contrato de Gestão R005/2015, para o período de julho a agosto de 2024.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado, conforme portaria SMS.G 35/2024 por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] - [REDACTED], Coordenadora Regional de Saúde, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica estabelecido para o período de Julho a Agosto de 2024 o orçamento global de custeio no valor de **R\$ 666.236,74 (Seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos)**, referente à implantação e manutenção da licença do Prontuário Eletrônico em 100% das unidades do Contrato de Gestão R005/2015, conforme o Despacho publicado no DOC de 04 de julho de 2024, página 44. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

JULHO	AGOSTO	TOTAL
R\$ 533.960,18	R\$ 132.276,56	R\$ 666.236,74

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.0.

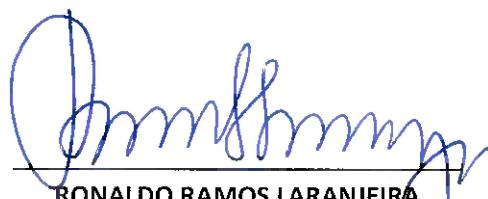
### CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.


E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.


São Paulo, 04 de julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
ANDREZA APARECIDA YABIKU  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

  
\_\_\_\_\_  
RONALDO RAMOS LARANJEIRA  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: JAQUELINE ROSA E SILVA  
RG: [REDACTED]

  
\_\_\_\_\_  
Nome: CAROSIA L. DE ROBERTO  
RG: [REDACTED]

**ANEXO VIII - PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: JULHO/2024 À AGOSTO/2024			
CONSOLIDADO			
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.		
UNIDADE:	CONSOLIDADO GERAL		
SERVIÇO:	CONSOLIDADO GERAL		
DESCRIÇÃO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
<b>01. Pessoal e Reflexo</b>	-	-	-
01.01.01 - Salários	-	-	-
01.01.02 - Adicional Insalubridade	-	-	-
01.01.03 - Gratificação	-	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	-	-	-
01.01.08 - Férias	-	-	-
01.01.12 - Triênio	-	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	-	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	-	-	-
01.02.06 - Vale Alimentação	-	-	-
01.02.99 - Outros Benefícios	-	-	-
01.03.03 - FGTS	-	-	-
01.04.01 - Rescisão	-	-	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	-	-	-
01.05.01 - Dissídio	-	-	-
<b>02. Materiais de Consumo</b>	-	-	-
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Próteses	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-	-	-
<b>03. Material de Consumo Assistencial</b>	-	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-	-
<b>04. Serviços Terceirizados</b>	<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	76.041,43	132.276,56	208.317,99
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-
04.01.08 - SND	-	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	457.918,75	-	457.918,75
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	-	-	-



04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-
<b>5 - Manutenção</b>	-	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-
<b>6 - Obras - Investimentos</b>	-	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-
<b>7 - Equipamentos - Investimentos</b>	-	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-
<b>8 - Locação</b>	-	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-
<b>9 - Utilidade Pública \ Diversos</b>	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-
<b>10 - Empréstimos</b>	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-
<b>TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)</b>	<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>
<b>TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)</b>	-	-	-
<b>TOTAL GERAL =</b>	<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>

Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso Mensal - Período: Julho/2024 à Agosto/2024  
TERMO ADITIVO do Contrato de Gestão NR 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA  
Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES	MÊS 120	MÊS 121	TOTAL
			jul/24	ago/24	
1	AMA 12H	AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA	14.437,50	1.773,01	16.210,51
2	AMA 12H	AMA VILA CLARA	1.946,47	1.946,47	3.892,94
3	AMA 12H	AMA AMERICANÓPOLIS	15.950,00	1.958,75	17.908,75
4	AMA 12H	AMA SÃO VICENTE DE PAULA	1.537,38	1.537,38	3.074,76
5	AMA 12H	AMA PARQUE BRISTOL	1.998,67	1.998,67	3.997,34
6	AMA 24H	AMA SACOMÃ	64.125,00	7.874,93	71.999,93
7	AMA-E	AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS	26.250,00	3.223,65	29.473,65
8	CAPS	CAPS AD III HELIÓPOLIS	10.650,00	1.307,88	11.957,88
9	CAPS	CAPS AD II SACOMÃ	4.875,00	598,68	5.473,68
10	CAPS	CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO	8.100,00	994,73	9.094,73
11	CAPS	CAPS ADULTO II JABAQUARA	773,68	773,68	1.547,36
12	CAPS	CAPS INFANTO JUVENIL III HELIÓPOLIS	10.350,00	1.271,04	11.621,04
13	CEO	CEO II JABAQUARA	2.825,00	346,93	3.171,93
14	EMAD	EMAD VILA DAS MERCÊS	5.550,00	681,57	6.231,57
15	ESF	UBS JARDIM LOURDES	2.514,45	2.514,45	5.028,90
16	ESF	UBS VILA CAMPESTRE	2.449,98	2.449,98	4.899,96
17	ESF	UBS VILA CLARA	2.281,12	2.281,12	4.562,24
18	ESF	UBS VILA STA CATARINA	2.367,08	2.367,08	4.734,16
19	ESF	UBS ÁGUA FUNDA	1.749,98	1.749,98	3.499,96
20	ESF	UBS ALMIRANTE DELAMARE	2.431,56	2.431,56	4.863,12

21	ESF	UBS HELIOPOLIS	2.057,00	2.057,00	4.114,00
22	ESF	UBS AMERICANÓPOLIS	18.812,50	2.310,29	21.122,79
23	MISTA	UBS AURELIO MELLONE	2.919,71	2.919,71	5.839,42
24	MISTA	UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI	1.980,25	1.980,25	3.960,50
25	MISTA	UBS NEUSA ROSÁLIA MORALES	2.588,13	2.588,13	5.176,26
26	MISTA	UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO	3.223,65	3.223,65	6.447,30
27	MISTA	UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN	3.481,55	3.481,55	6.963,10
28	MISTA	UBS JARDIM SECKLER	2.136,82	2.136,82	4.273,64
29	MISTA	UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA	16.500,00	2.026,30	18.526,30
30	MISTA	UBS VILA CANAÃ	11.700,00	1.436,83	13.136,83
31	MISTA	UBS VILA MORAES	32.400,00	3.978,91	36.378,91
32	MISTA	UBS PARQUE BRISTOL	2.346,36	2.346,36	4.692,72
33	MISTA	UBS MILTON SANTOS	16.050,00	1.971,03	18.021,03
34	MISTA	UBS DR. OSWALDO MARASCA JUNIOR	1.842,09	1.842,09	3.684,18
35	MISTA	UBS PROFESSOR MANOEL ANTONIO DA SILVA SARAGOÇA - PARQUE IMPERIAL	16.125,00	1.980,25	18.105,25
36	MISTA	UBS SACOMÃ	3.131,55	3.131,55	6.263,10
37	MISTA	UBS VILA ARAPUA - NELSON MORAES	2.155,24	2.155,24	4.310,48
38	MISTA	UBS JOAQUIM ROSSINI / VILA CARIOCA	2.350,20	2.350,20	4.700,40
39	MISTA	UBS SANTA CRUZ	2.413,14	2.413,14	4.826,28
40	PAI	PAI SÃO VICENTE DE PAULA	386,84	386,84	773,68
41	PAI	PAI JARDIM LOURDES	386,84	386,84	773,68
42	PSM	PSM AUGUSTO GOMES DE MATTOS	65.000,00	7.982,38	72.982,38
43	UBS TRAD	UBS SÃO VICENTE DE PAULA	1.381,57	1.381,57	2.763,14
44	UBS TRAD	UBS VILA DAS MERCÊS	13.200,00	1.621,04	14.821,04
45	UBS TRAD	UBS GUARANI VARGAS - ARNALDO FARIA DE SA	12.312,50	1.512,05	13.824,55
46	UBS TRAD	UBS MOINHO VELHO II	1.160,52	1.160,52	2.321,04
47	UBS TRAD	UBS INDIANÓPOLIS SIGMUND FREUD	2.256,56	2.256,56	4.513,12
48	UBS TRAD	UBS VILA MARIANA	21.656,25	2.659,52	24.315,77
49	UPA III	UPA VILA MARIANA	8.036,11	8.036,11	16.072,22
50	UPA III	UPA JABAQUARA	9.563,51	9.563,51	19.127,02
51	URSI	URSI SÃO VICENTE DE PAULA	193,42	193,42	386,84
52	UNIDADE HOSPITALAR	HD DR. FLAVIO GIANNOTTI	65.875,00	8.089,84	73.964,84
53	CENTRO DE REFERÊNCIA DE DOR CRÔNICA	CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR	5.175,00	635,52	5.810,52
<b>TOTAL CUSTEIO</b>			<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>
Investimentos - Equipamentos			-	-	-
Investimentos - Reformas/Adequações			-	-	-
<b>TOTAL INVESTIMENTOS</b>			<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>

**Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Julho/2024**  
**Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Jabaquara/Vila Mariana**  
**Serviços de Terceiros**

Unidade	Descrição	Valor Mensal
UBS SANTA CRUZ	Serviços, Programas e Aplicativos de Informática - Valor da Licença Por Unidade	2.413,14
UBS JARDIM LOURDES		2.514,45
PAI JARDIM LOURDES		386,84
UBS AGUA FUNDA		1.749,98
UBS VILA CAMPESTRE		2.449,98
UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO		3.223,65
UBS VILA CARIOCA/ROSSINI		2.350,20
UBS VILA SANTA CATARINA		2.367,08
UBS HELIOPOLIS		2.057,00
UBS ALMIRANTE DELAMARE		2.431,56
UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN		3.481,55
UBS JARDIM SECKLER		2.136,82

5



CAPS ADULTO II JABAQUARA		773,68
UBS PARQUE BRISTOL		2.346,36
AMA PARQUE BRISTOL		1.998,67
UBS SACOMÃ		3.131,55
UBS VILA CLARA		2.281,12
AMA VILA CLARA		1.946,47
UBS SÃO VICENTE DE PAULA		1.381,57
AMA SÃO VICENTE DE PAULA		1.537,38
URSI SÃO VICENTE DE PAULA		193,42
PAI SÃO VICENTE DE PAULA		386,84
UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI		1.980,25
UBS NEUSA ROSALIA MORALES		2.588,13
UBS MOINHO VELHO II		1.160,52
UBS DR. OSWALDO MARASCA JUNIOR		1.842,09
UBS AURELIO MELLONE		2.919,71
UBS INDIANÓPOLIS SIGMUND FREUD		2.256,56
UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES		2.155,24
UPA JABAQUARA		9.563,51
UPA VILA MARIANA		8.036,11
UBS AMERICANÓPOLIS		18.812,50
AMA AMERICANÓPOLIS		15.950,00
UBS VILA CANAÃ		11.700,00
UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA		16.500,00
AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA		14.437,50
UBS VILA MORAES		32.400,00
UBS VILA DAS MERCÊS		13.200,00
EMAD VILA DAS MERCÊS		5.550,00
UBS PROFESSOR MANOEL ANTONIO DA SILVA SARAGOÇA - PARQUE IMPERIAL	Outros Serviços Terceirizados - Implantação Por Unidade	16.125,00
UBS CIDADE VARGAS		12.312,50
UBS VILA MARIANA		21.656,25
UBS MILTON SANTOS		16.050,00
AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS		26.250,00
CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR		5.175,00
CEO II JABAQUARA		2.825,00
CAPS AD II SACOMÃ		4.875,00
CAPS AD III HELIÓPOLIS		10.650,00
CAPS INFANTO JUVENIL III HELIÓPOLIS		10.350,00
CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO	Outros Serviços Terceirizados - Implantação Por Unidade	8.100,00
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI		65.875,00
AMA SACOMÃ		64.125,00
PSM AUGUSTO GOMES DE MATTOS		65.000,00
<b>Total</b>		<b>533.960,18</b>

**Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Agosto/2024**
**Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Jabaquara/Vila Mariana**
**Serviços de Terceiros**

Unidade	Descrição	Valor Mensal
UBS SANTA CRUZ		2.413,14
UBS JARDIM LOURDES		2.514,45
PAI JARDIM LOURDES		386,84
UBS AGUA FUNDA		1.749,98
UBS VILA CAMPESTRE		2.449,98
UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO		3.223,65
UBS VILA CARIOCA/ROSSINI	Serviços, Programas e Aplicativos de Informática - Valor da Licença Por Unidade	2.350,20
UBS VILA SANTA CATARINA		2.367,08
UBS HELIOPOLIS		2.057,00
UBS ALMIRANTE DELAMARE		2.431,56
UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN		3.481,55
UBS JARDIM SECKLER		2.136,82
CAPS ADULTO II JABAQUARA		773,68
UBS PARQUE BRISTOL		2.346,36
AMA PARQUE BRISTOL		1.998,67

UBS SACOMÃ		3.131,55
UBS VILA CLARA		2.281,12
AMA VILA CLARA		1.946,47
UBS SÃO VICENTE DE PAULA		1.381,57
AMA SÃO VICENTE DE PAULA		1.537,38
URSI SÃO VICENTE DE PAULA		193,42
PAI SÃO VICENTE DE PAULA		386,84
UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI		1.980,25
UBS NEUSA ROSÁLIA MORALES		2.588,13
UBS MOINHO VELHO II		1.160,52
UBS DR. OSWALDO MARASCA JÚNIOR		1.842,09
UBS AURELIO MELLONE		2.919,71
UBS INDIANÓPOLIS SIGMUND FREUD		2.256,56
UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES		2.155,24
UBS AMERICANÓPOLIS		2.310,29
AMA AMERICANÓPOLIS		1.958,75
UBS VILA CANAÃ		1.436,83
UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA		2.026,30
AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA		1.773,01
UBS VILA MORAES		3.978,91
UBS VILA DAS MERCÊS		1.621,04
EMAD VILA DAS MERCÊS		681,57
UBS PROFESSOR MANOEL ANTONIO DA SILVA SARAGOÇA - PARQUE IMPERIAL		1.980,25
UBS CIDADE VARGAS		1.512,05
UBS VILA MARIANA		2.659,52
UBS MILTON SANTOS		1.971,03
AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS		3.223,65
CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR		635,52
CEO II JABAQUARA		346,93
CAPS AD II SACOMÃ		598,68
CAPS AD III HELIÓPOLIS		1.307,88
CAPS INFANTO JUVENIL III HELIÓPOLIS		1.271,04
CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO		994,73
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI		8.089,84
AMA SACOMÃ		7.874,93
PSM AUGUSTO GOMES DE MATTOS		7.982,38
UPA JABAQUARA		9.563,51
UPA VILA MARIANA		8.036,11
<b>Total</b>		<b>132.276,56</b>
	Serviços, Programas e Aplicativos de informática - Valor da Licença Por Unidade	
	Serviços, Programas e Aplicativos de informática - Valor da Licença Por Unidade	



Memorando nº. 360/2024 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 15 de julho de 2024

ILMA. SRA  
Andreza Aparecida Yabiku  
Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

**Termo Aditivo nº:** 199/2024

**Contrato de Gestão nº:** 005/2015

**Processo:** 2014-0.321.777-3

**Âmbito de Atuação:** Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

**Objeto do Aditamento:** Aprovação de Plano de Trabalho Complementar referente à implantação e manutenção da licença do Prontuário Eletrônico em 100% das unidades do Contrato de Gestão R005/2015, para o período de julho a agosto de 2024.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS (2 vias)
- Certificado - CEBAS Saúde (2 vias)

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,

  
Camilla Sampaio  
Coordenação Integrações de Projetos  
SPDM / PAIS

**ENTRADA**

15 JUL 2024

**DPCSS CRS SUDESTE**





**SPDM**

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao  
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

**SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

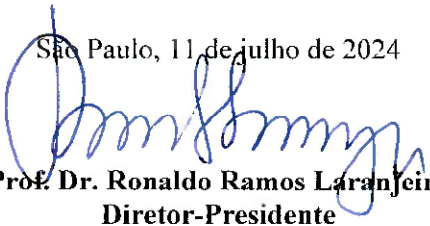
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 11 de julho de 2024

  
Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira  
Diretor-Presidente



Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**

**PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016**

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).


O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,  
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009  
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;  
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e  
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

 Timbre  
Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado **deferido** (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de **01/01/2015 a 31/12/2017**.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

**ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA**

Diretora

---

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde**, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código QRCode **0018473546** e o código CRC **C3AAC8B1**.

**TERMO ADITIVO Nº 199/2024-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.321.777-3

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO  
CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO  
ADITAMENTO:** Aprovação de Plano de Trabalho Complementar referente à implantação e manutenção da licença do Prontuário Eletrônico em 100% das unidades do Contrato de Gestão R005/2015, para o período de julho a agosto de 2024.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado, conforme portaria SMS.G 35/2024 por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] - [REDACTED], Coordenadora Regional de Saúde, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica estabelecido para o período de Julho a Agosto de 2024 o orçamento global de custeio no valor de **R\$ 666.236,74 (Seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos)**, referente à implantação e manutenção da licença do Prontuário Eletrônico em 100% das unidades do Contrato de Gestão R005/2015, conforme o Despacho publicado no DOC de 04 de julho de 2024, página 44. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

JULHO	AGOSTO	TOTAL
R\$ 533.960,18	R\$ 132.276,56	R\$ 666.236,74


As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.0.

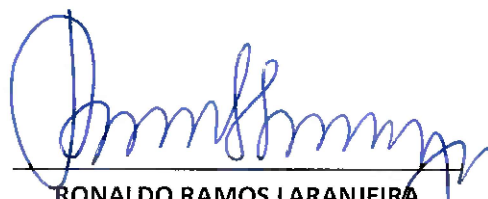
### CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.


E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.


São Paulo, 04 de julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
ANDREZA APARECIDA YABIKU  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

  
\_\_\_\_\_  
RONALDO RAMOS LARANJEIRA  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: JACQUELINE ROSA E SILVA  
RG: [REDACTED]

  
\_\_\_\_\_  
Nome: CAROSIA L. DE ROBERTO  
RG: [REDACTED]

**ANEXO VIII - PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: JULHO/2024 À AGOSTO/2024			
CONSOLIDADO			
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.		
UNIDADE:	CONSOLIDADO GERAL		
SERVIÇO:	CONSOLIDADO GERAL		
DESCRIÇÃO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
<b>01. Pessoal e Reflexo</b>	-	-	-
01.01.01 - Salários	-	-	-
01.01.02 - Adicional Insalubridade	-	-	-
01.01.03 - Gratificação	-	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	-	-	-
01.01.08 - Férias	-	-	-
01.01.12 - Triênio	-	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	-	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	-	-	-
01.02.06 - Vale Alimentação	-	-	-
01.02.99 - Outros Benefícios	-	-	-
01.03.03 - FGTS	-	-	-
01.04.01 - Rescisão	-	-	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	-	-	-
01.05.01 - Dissídio	-	-	-
<b>02. Materiais de Consumo</b>	-	-	-
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Próteses	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-	-	-
<b>03. Material de Consumo Assistencial</b>	-	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-	-
<b>04. Serviços Terceirizados</b>	<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	76.041,43	132.276,56	208.317,99
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-
04.01.08 - SND	-	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	457.918,75	-	457.918,75
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	-	-	-

04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-
<b>5 - Manutenção</b>	-	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-
<b>6 - Obras - Investimentos</b>	-	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-
<b>7 - Equipamentos - Investimentos</b>	-	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-
<b>8 - Locação</b>	-	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-
<b>9 - Utilidade Pública \ Diversos</b>	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-
<b>10 - Empréstimos</b>	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-
<b>TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)</b>	<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>
<b>TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)</b>	-	-	-
<b>TOTAL GERAL =</b>	<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>

Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso Mensal - Período: Julho/2024 à Agosto/2024  
 TERMO ADITIVO do Contrato de Gestão NR 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA  
 Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES	MÊS 120	MÊS 121	TOTAL
			jul/24	ago/24	
1	AMA 12H	AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA	14.437,50	1.773,01	16.210,51
2	AMA 12H	AMA VILA CLARA	1.946,47	1.946,47	3.892,94
3	AMA 12H	AMA AMERICANÓPOLIS	15.950,00	1.958,75	17.908,75
4	AMA 12H	AMA SÃO VICENTE DE PAULA	1.537,38	1.537,38	3.074,76
5	AMA 12H	AMA PARQUE BRISTOL	1.998,67	1.998,67	3.997,34
6	AMA 24H	AMA SACOMÃ	64.125,00	7.874,93	71.999,93
7	AMA-E	AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS	26.250,00	3.223,65	29.473,65
8	CAPS	CAPS AD III HELIÓPOLIS	10.650,00	1.307,88	11.957,88
9	CAPS	CAPS AD II SACOMÃ	4.875,00	598,68	5.473,68
10	CAPS	CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO	8.100,00	994,73	9.094,73
11	CAPS	CAPS ADULTO II JABAQUARA	773,68	773,68	1.547,36
12	CAPS	CAPS INFANTO JUVENIL III HELIÓPOLIS	10.350,00	1.271,04	11.621,04
13	CEO	CEO II JABAQUARA	2.825,00	346,93	3.171,93
14	EMAD	EMAD VILA DAS MERCÊS	5.550,00	681,57	6.231,57
15	ESF	UBS JARDIM LOURDES	2.514,45	2.514,45	5.028,90
16	ESF	UBS VILA CAMPESTRE	2.449,98	2.449,98	4.899,96
17	ESF	UBS VILA CLARA	2.281,12	2.281,12	4.562,24
18	ESF	UBS VILA STA CATARINA	2.367,08	2.367,08	4.734,16
19	ESF	UBS ÁGUA FUNDA	1.749,98	1.749,98	3.499,96
20	ESF	UBS ALMIRANTE DELAMARE	2.431,56	2.431,56	4.863,12

21	ESF	UBS HELIOPOLIS	2.057,00	2.057,00	4.114,00
22	ESF	UBS AMERICANÓPOLIS	18.812,50	2.310,29	21.122,79
23	MISTA	UBS AURELIO MELLONE	2.919,71	2.919,71	5.839,42
24	MISTA	UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI	1.980,25	1.980,25	3.960,50
25	MISTA	UBS NEUSA ROSÁLIA MORALES	2.588,13	2.588,13	5.176,26
26	MISTA	UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO	3.223,65	3.223,65	6.447,30
27	MISTA	UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN	3.481,55	3.481,55	6.963,10
28	MISTA	UBS JARDIM SECKLER	2.136,82	2.136,82	4.273,64
29	MISTA	UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA	16.500,00	2.026,30	18.526,30
30	MISTA	UBS VILA CANAÃ	11.700,00	1.436,83	13.136,83
31	MISTA	UBS VILA MORAES	32.400,00	3.978,91	36.378,91
32	MISTA	UBS PARQUE BRISTOL	2.346,36	2.346,36	4.692,72
33	MISTA	UBS MILTON SANTOS	16.050,00	1.971,03	18.021,03
34	MISTA	UBS DR. OSWALDO MARASCA JUNIOR	1.842,09	1.842,09	3.684,18
35	MISTA	UBS PROFESSOR MANOEL ANTONIO DA SILVA SARAGOÇA - PARQUE IMPERIAL	16.125,00	1.980,25	18.105,25
36	MISTA	UBS SACOMÃ	3.131,55	3.131,55	6.263,10
37	MISTA	UBS VILA ARAPUA - NELSON MORAES	2.155,24	2.155,24	4.310,48
38	MISTA	UBS JOAQUIM ROSSINI / VILA CARIOCA	2.350,20	2.350,20	4.700,40
39	MISTA	UBS SANTA CRUZ	2.413,14	2.413,14	4.826,28
40	PAI	PAI SÃO VICENTE DE PAULA	386,84	386,84	773,68
41	PAI	PAI JARDIM LOURDES	386,84	386,84	773,68
42	PSM	PSM AUGUSTO GOMES DE MATTOS	65.000,00	7.982,38	72.982,38
43	UBS TRAD	UBS SÃO VICENTE DE PAULA	1.381,57	1.381,57	2.763,14
44	UBS TRAD	UBS VILA DAS MERCÊS	13.200,00	1.621,04	14.821,04
45	UBS TRAD	UBS GUARANI VARGAS - ARNALDO FARIA DE SA	12.312,50	1.512,05	13.824,55
46	UBS TRAD	UBS MOINHO VELHO II	1.160,52	1.160,52	2.321,04
47	UBS TRAD	UBS INDIANÓPOLIS SIGMUND FREUD	2.256,56	2.256,56	4.513,12
48	UBS TRAD	UBS VILA MARIANA	21.656,25	2.659,52	24.315,77
49	UPA III	UPA VILA MARIANA	8.036,11	8.036,11	16.072,22
50	UPA III	UPA JABAQUARA	9.563,51	9.563,51	19.127,02
51	URSI	URSI SÃO VICENTE DE PAULA	193,42	193,42	386,84
52	UNIDADE HOSPITALAR	HD DR. FLAVIO GIANNOTTI	65.875,00	8.089,84	73.964,84
53	CENTRO DE REFERÊNCIA DE DOR CRÔNICA	CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR	5.175,00	635,52	5.810,52
<b>TOTAL CUSTEIO</b>			<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>
Investimentos - Equipamentos			-	-	-
Investimentos - Reformas/Adequações			-	-	-
<b>TOTAL INVESTIMENTOS</b>			<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>

**Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Julho/2024**  
**Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Jabaquara/Vila Mariana**  
**Serviços de Terceiros**

Unidade	Descrição	Valor Mensal
UBS SANTA CRUZ	Serviços, Programas e Aplicativos de Informática - Valor da Licença Por Unidade	2.413,14
UBS JARDIM LOURDES		2.514,45
PAI JARDIM LOURDES		386,84
UBS AGUA FUNDA		1.749,98
UBS VILA CAMPESTRE		2.449,98
UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO		3.223,65
UBS VILA CARIOCA/ROSSINI		2.350,20
UBS VILA SANTA CATARINA		2.367,08
UBS HELIOPOLIS		2.057,00
UBS ALMIRANTE DELAMARE		2.431,56
UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN		3.481,55
UBS JARDIM SECKLER		2.136,82

5




CAPS ADULTO II JABAQUARA		773,68
UBS PARQUE BRISTOL		2.346,36
AMA PARQUE BRISTOL		1.998,67
UBS SACOMÃ		3.131,55
UBS VILA CLARA		2.281,12
AMA VILA CLARA		1.946,47
UBS SÃO VICENTE DE PAULA		1.381,57
AMA SÃO VICENTE DE PAULA		1.537,38
URSI SÃO VICENTE DE PAULA		193,42
PAI SÃO VICENTE DE PAULA		386,84
UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI		1.980,25
UBS NEUSA ROSALIA MORALES		2.588,13
UBS MOINHO VELHO II		1.160,52
UBS DR. OSWALDO MARASCA JUNIOR		1.842,09
UBS AURELIO MELLONE		2.919,71
UBS INDIANÓPOLIS SIGMUND FREUD		2.256,56
UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES		2.155,24
UPA JABAQUARA		9.563,51
UPA VILA MARIANA		8.036,11
UBS AMERICANÓPOLIS		18.812,50
AMA AMERICANÓPOLIS		15.950,00
UBS VILA CANAÃ		11.700,00
UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA		16.500,00
AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA		14.437,50
UBS VILA MORAES		32.400,00
UBS VILA DAS MERCÊS		13.200,00
EMAD VILA DAS MERCÊS		5.550,00
UBS PROFESSOR MANOEL ANTONIO DA SILVA SARAGOÇA - PARQUE IMPERIAL	Outros Serviços Terceirizados - Implantação Por Unidade	16.125,00
UBS CIDADE VARGAS		12.312,50
UBS VILA MARIANA		21.656,25
UBS MILTON SANTOS		16.050,00
AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS		26.250,00
CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR		5.175,00
CEO II JABAQUARA		2.825,00
CAPS AD II SACOMÃ		4.875,00
CAPS AD III HELIÓPOLIS		10.650,00
CAPS INFANTO JUVENIL III HELIÓPOLIS		10.350,00
CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO		8.100,00
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI		65.875,00
AMA SACOMÃ		64.125,00
PSM AUGUSTO GOMES DE MATTOS		65.000,00
<b>Total</b>		<b>533.960,18</b>

**Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Agosto/2024**
**Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Jabaquara/Vila Mariana**
**Serviços de Terceiros**

Unidade	Descrição	Valor Mensal
UBS SANTA CRUZ		2.413,14
UBS JARDIM LOURDES		2.514,45
PAI JARDIM LOURDES		386,84
UBS AGUA FUNDA		1.749,98
UBS VILA CAMPESTRE		2.449,98
UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO		3.223,65
UBS VILA CARIOCA/ROSSINI	Serviços, Programas e Aplicativos de Informática - Valor da Licença Por Unidade	2.350,20
UBS VILA SANTA CATARINA		2.367,08
UBS HELIOPOLIS		2.057,00
UBS ALMIRANTE DELAMARE		2.431,56
UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN		3.481,55
UBS JARDIM SECKLER		2.136,82
CAPS ADULTO II JABAQUARA		773,68
UBS PARQUE BRISTOL		2.346,36
AMA PARQUE BRISTOL		1.998,67

UBS SACOMÃ		3.131,55
UBS VILA CLARA		2.281,12
AMA VILA CLARA		1.946,47
UBS SÃO VICENTE DE PAULA		1.381,57
AMA SÃO VICENTE DE PAULA		1.537,38
URSI SÃO VICENTE DE PAULA		193,42
PAI SÃO VICENTE DE PAULA		386,84
UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI		1.980,25
UBS NEUSA ROSÁLIA MORALES		2.588,13
UBS MOINHO VELHO II		1.160,52
UBS DR. OSWALDO MARASCA JÚNIOR		1.842,09
UBS AURELIO MELLONE		2.919,71
UBS INDIANÓPOLIS SIGMUND FREUD		2.256,56
UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES		2.155,24
UBS AMERICANÓPOLIS		2.310,29
AMA AMERICANÓPOLIS		1.958,75
UBS VILA CANAÃ		1.436,83
UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA		2.026,30
AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA		1.773,01
UBS VILA MORAES		3.978,91
UBS VILA DAS MERCÊS		1.621,04
EMAD VILA DAS MERCÊS		681,57
UBS PROFESSOR MANOEL ANTONIO DA SILVA SARAGOÇA - PARQUE IMPERIAL		1.980,25
UBS CIDADE VARGAS		1.512,05
UBS VILA MARIANA		2.659,52
UBS MILTON SANTOS		1.971,03
AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS		3.223,65
CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR		635,52
CEO II JABAQUARA		346,93
CAPS AD II SACOMÃ		598,68
CAPS AD III HELIÓPOLIS		1.307,88
CAPS INFANTO JUVENIL III HELIÓPOLIS		1.271,04
CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO		994,73
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI		8.089,84
AMA SACOMÃ		7.874,93
PSM AUGUSTO GOMES DE MATTOS		7.982,38
UPA JABAQUARA		9.563,51
UPA VILA MARIANA		8.036,11
<b>Total</b>		<b>132.276,56</b>
	Serviços, Programas e Aplicativos de informática - Valor da Licença Por Unidade	
	Serviços, Programas e Aplicativos de informática - Valor da Licença Por Unidade	



Memorando nº. 360/2024 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 15 de julho de 2024

ILMA. SRA  
Andreza Aparecida Yabiku  
Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

**Termo Aditivo nº:** 199/2024

**Contrato de Gestão nº:** 005/2015

**Processo:** 2014-0.321.777-3

**Âmbito de Atuação:** Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

**Objeto do Aditamento:** Aprovação de Plano de Trabalho Complementar referente à implantação e manutenção da licença do Prontuário Eletrônico em 100% das unidades do Contrato de Gestão R005/2015, para o período de julho a agosto de 2024.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS (2 vias)
- Certificado - CEBAS Saúde (2 vias)

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,

  
Camilla Sampaio  
Coordenação Integrações de Projetos  
SPDM / PAIS

**ENTRADA**

15 JUL 2024

**DPCSS CRS SUDESTE**  




**SPDM**

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao  
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

**SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

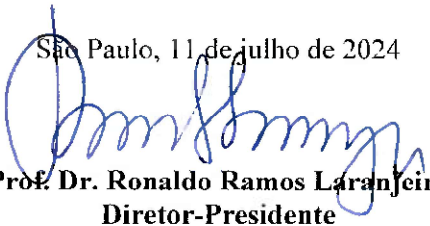
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 11 de julho de 2024

  
Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira  
Diretor-Presidente



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**

**PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016**

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).


O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,  
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009  
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;  
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e  
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

 Timbre  
Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado **deferido** (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de **01/01/2015 a 31/12/2017**.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

**ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA**

Diretora

---

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde**, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código QRCode **0018473546** e o código CRC **C3AAC8B1**.

**TERMO ADITIVO Nº 199/2024-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.321.777-3

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO  
CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO  
ADITAMENTO:** Aprovação de Plano de Trabalho Complementar referente à implantação e manutenção da licença do Prontuário Eletrônico em 100% das unidades do Contrato de Gestão R005/2015, para o período de julho a agosto de 2024.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado, conforme portaria SMS.G 35/2024 por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] - [REDACTED], Coordenadora Regional de Saúde, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica estabelecido para o período de Julho a Agosto de 2024 o orçamento global de custeio no valor de **R\$ 666.236,74 (Seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos)**, referente à implantação e manutenção da licença do Prontuário Eletrônico em 100% das unidades do Contrato de Gestão R005/2015, conforme o Despacho publicado no DOC de 04 de julho de 2024, página 44. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

JULHO	AGOSTO	TOTAL
R\$ 533.960,18	R\$ 132.276,56	R\$ 666.236,74

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.0.

### CLÁUSULA SEGUNDA

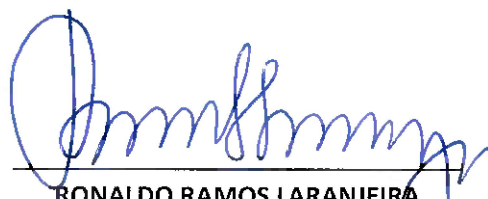
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 04 de julho de 2024.




\_\_\_\_\_  
ANDREZA APARECIDA YABIKU  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

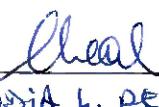


\_\_\_\_\_  
RONALDO RAMOS LARANJEIRA  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



\_\_\_\_\_  
Nome: JAQUELINE ROSA E SILVA  
RG: [REDACTED]



\_\_\_\_\_  
Nome: CAROSIA L. DE ROBERTO  
RG: [REDACTED]

**ANEXO VIII - PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: JULHO/2024 À AGOSTO/2024			
CONSOLIDADO			
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.		
UNIDADE:	CONSOLIDADO GERAL		
SERVIÇO:	CONSOLIDADO GERAL		
DESCRIÇÃO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
<b>01. Pessoal e Reflexo</b>	-	-	-
01.01.01 - Salários	-	-	-
01.01.02 - Adicional Insalubridade	-	-	-
01.01.03 - Gratificação	-	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	-	-	-
01.01.08 - Férias	-	-	-
01.01.12 - Triênio	-	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	-	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	-	-	-
01.02.06 - Vale Alimentação	-	-	-
01.02.99 - Outros Benefícios	-	-	-
01.03.03 - FGTS	-	-	-
01.04.01 - Rescisão	-	-	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	-	-	-
01.05.01 - Dissídio	-	-	-
<b>02. Materiais de Consumo</b>	-	-	-
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Próteses	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-	-	-
<b>03. Material de Consumo Assistencial</b>	-	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-	-
<b>04. Serviços Terceirizados</b>	<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	76.041,43	132.276,56	208.317,99
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-
04.01.08 - SND	-	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	457.918,75	-	457.918,75
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	-	-	-

04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-
<b>5 - Manutenção</b>	-	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-
<b>6 - Obras - Investimentos</b>	-	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-
<b>7 - Equipamentos - Investimentos</b>	-	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-
<b>8 - Locação</b>	-	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-
<b>9 - Utilidade Pública \ Diversos</b>	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-
<b>10 - Empréstimos</b>	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-
<b>TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)</b>	<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>
<b>TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)</b>	-	-	-
<b>TOTAL GERAL =</b>	<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>

Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso Mensal - Período: Julho/2024 à Agosto/2024  
 TERMO ADITIVO do Contrato de Gestão NR 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA  
 MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA

Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES	MÊS 120	MÊS 121	TOTAL
			jul/24	ago/24	
1	AMA 12H	AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA	14.437,50	1.773,01	16.210,51
2	AMA 12H	AMA VILA CLARA	1.946,47	1.946,47	3.892,94
3	AMA 12H	AMA AMERICANÓPOLIS	15.950,00	1.958,75	17.908,75
4	AMA 12H	AMA SÃO VICENTE DE PAULA	1.537,38	1.537,38	3.074,76
5	AMA 12H	AMA PARQUE BRISTOL	1.998,67	1.998,67	3.997,34
6	AMA 24H	AMA SACOMÃ	64.125,00	7.874,93	71.999,93
7	AMA-E	AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS	26.250,00	3.223,65	29.473,65
8	CAPS	CAPS AD III HELIÓPOLIS	10.650,00	1.307,88	11.957,88
9	CAPS	CAPS AD II SACOMÃ	4.875,00	598,68	5.473,68
10	CAPS	CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO	8.100,00	994,73	9.094,73
11	CAPS	CAPS ADULTO II JABAQUARA	773,68	773,68	1.547,36
12	CAPS	CAPS INFANTO JUVENIL III HELIÓPOLIS	10.350,00	1.271,04	11.621,04
13	CEO	CEO II JABAQUARA	2.825,00	346,93	3.171,93
14	EMAD	EMAD VILA DAS MERCÊS	5.550,00	681,57	6.231,57
15	ESF	UBS JARDIM LOURDES	2.514,45	2.514,45	5.028,90
16	ESF	UBS VILA CAMPESTRE	2.449,98	2.449,98	4.899,96
17	ESF	UBS VILA CLARA	2.281,12	2.281,12	4.562,24
18	ESF	UBS VILA STA CATARINA	2.367,08	2.367,08	4.734,16
19	ESF	UBS ÁGUA FUNDA	1.749,98	1.749,98	3.499,96
20	ESF	UBS ALMIRANTE DELAMARE	2.431,56	2.431,56	4.863,12

21	ESF	UBS HELIOPOLIS	2.057,00	2.057,00	4.114,00
22	ESF	UBS AMERICANÓPOLIS	18.812,50	2.310,29	21.122,79
23	MISTA	UBS AURELIO MELLONE	2.919,71	2.919,71	5.839,42
24	MISTA	UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI	1.980,25	1.980,25	3.960,50
25	MISTA	UBS NEUSA ROSÁLIA MORALES	2.588,13	2.588,13	5.176,26
26	MISTA	UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO	3.223,65	3.223,65	6.447,30
27	MISTA	UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN	3.481,55	3.481,55	6.963,10
28	MISTA	UBS JARDIM SECKLER	2.136,82	2.136,82	4.273,64
29	MISTA	UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA	16.500,00	2.026,30	18.526,30
30	MISTA	UBS VILA CANAÃ	11.700,00	1.436,83	13.136,83
31	MISTA	UBS VILA MORAES	32.400,00	3.978,91	36.378,91
32	MISTA	UBS PARQUE BRISTOL	2.346,36	2.346,36	4.692,72
33	MISTA	UBS MILTON SANTOS	16.050,00	1.971,03	18.021,03
34	MISTA	UBS DR. OSWALDO MARASCA JUNIOR	1.842,09	1.842,09	3.684,18
35	MISTA	UBS PROFESSOR MANOEL ANTONIO DA SILVA SARAGOÇA - PARQUE IMPERIAL	16.125,00	1.980,25	18.105,25
36	MISTA	UBS SACOMÃ	3.131,55	3.131,55	6.263,10
37	MISTA	UBS VILA ARAPUA - NELSON MORAES	2.155,24	2.155,24	4.310,48
38	MISTA	UBS JOAQUIM ROSSINI / VILA CARIOCA	2.350,20	2.350,20	4.700,40
39	MISTA	UBS SANTA CRUZ	2.413,14	2.413,14	4.826,28
40	PAI	PAI SÃO VICENTE DE PAULA	386,84	386,84	773,68
41	PAI	PAI JARDIM LOURDES	386,84	386,84	773,68
42	PSM	PSM AUGUSTO GOMES DE MATTOS	65.000,00	7.982,38	72.982,38
43	UBS TRAD	UBS SÃO VICENTE DE PAULA	1.381,57	1.381,57	2.763,14
44	UBS TRAD	UBS VILA DAS MERCÊS	13.200,00	1.621,04	14.821,04
45	UBS TRAD	UBS GUARANI VARGAS - ARNALDO FARIA DE SA	12.312,50	1.512,05	13.824,55
46	UBS TRAD	UBS MOINHO VELHO II	1.160,52	1.160,52	2.321,04
47	UBS TRAD	UBS INDIANÓPOLIS SIGMUND FREUD	2.256,56	2.256,56	4.513,12
48	UBS TRAD	UBS VILA MARIANA	21.656,25	2.659,52	24.315,77
49	UPA III	UPA VILA MARIANA	8.036,11	8.036,11	16.072,22
50	UPA III	UPA JABAQUARA	9.563,51	9.563,51	19.127,02
51	URSI	URSI SÃO VICENTE DE PAULA	193,42	193,42	386,84
52	UNIDADE HOSPITALAR	HD DR. FLAVIO GIANNOTTI	65.875,00	8.089,84	73.964,84
53	CENTRO DE REFERÊNCIA DE DOR CRÔNICA	CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR	5.175,00	635,52	5.810,52
<b>TOTAL CUSTEIO</b>			<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>
Investimentos - Equipamentos			-	-	-
Investimentos - Reformas/Adequações			-	-	-
<b>TOTAL INVESTIMENTOS</b>			<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>

**Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Julho/2024**  
**Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Jabaquara/Vila Mariana**  
**Serviços de Terceiros**

Unidade	Descrição	Valor Mensal
UBS SANTA CRUZ	Serviços, Programas e Aplicativos de Informática - Valor da Licença Por Unidade	2.413,14
UBS JARDIM LOURDES		2.514,45
PAI JARDIM LOURDES		386,84
UBS AGUA FUNDA		1.749,98
UBS VILA CAMPESTRE		2.449,98
UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO		3.223,65
UBS VILA CARIOCA/ROSSINI		2.350,20
UBS VILA SANTA CATARINA		2.367,08
UBS HELIOPOLIS		2.057,00
UBS ALMIRANTE DELAMARE		2.431,56
UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN		3.481,55
UBS JARDIM SECKLER		2.136,82

5



CAPS ADULTO II JABAQUARA		773,68
UBS PARQUE BRISTOL		2.346,36
AMA PARQUE BRISTOL		1.998,67
UBS SACOMÃ		3.131,55
UBS VILA CLARA		2.281,12
AMA VILA CLARA		1.946,47
UBS SÃO VICENTE DE PAULA		1.381,57
AMA SÃO VICENTE DE PAULA		1.537,38
URSI SÃO VICENTE DE PAULA		193,42
PAI SÃO VICENTE DE PAULA		386,84
UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI		1.980,25
UBS NEUSA ROSALIA MORALES		2.588,13
UBS MOINHO VELHO II		1.160,52
UBS DR. OSWALDO MARASCA JUNIOR		1.842,09
UBS AURELIO MELLONE		2.919,71
UBS INDIANÓPOLIS SIGMUND FREUD		2.256,56
UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES		2.155,24
UPA JABAQUARA		9.563,51
UPA VILA MARIANA		8.036,11
UBS AMERICANÓPOLIS		18.812,50
AMA AMERICANÓPOLIS		15.950,00
UBS VILA CANAÃ		11.700,00
UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA		16.500,00
AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA		14.437,50
UBS VILA MORAES		32.400,00
UBS VILA DAS MERCÊS		13.200,00
EMAD VILA DAS MERCÊS		5.550,00
UBS PROFESSOR MANOEL ANTONIO DA SILVA SARAGOÇA - PARQUE IMPERIAL	Outros Serviços Terceirizados - Implantação Por Unidade	16.125,00
UBS CIDADE VARGAS		12.312,50
UBS VILA MARIANA		21.656,25
UBS MILTON SANTOS		16.050,00
AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS		26.250,00
CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR		5.175,00
CEO II JABAQUARA		2.825,00
CAPS AD II SACOMÃ		4.875,00
CAPS AD III HELIÓPOLIS		10.650,00
CAPS INFANTO JUVENIL III HELIÓPOLIS		10.350,00
CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO	Outros Serviços Terceirizados - Implantação Por Unidade	8.100,00
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI		65.875,00
AMA SACOMÃ		64.125,00
PSM AUGUSTO GOMES DE MATTOS		65.000,00
<b>Total</b>		<b>533.960,18</b>

**Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Agosto/2024**
**Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Jabaquara/Vila Mariana**
**Serviços de Terceiros**

Unidade	Descrição	Valor Mensal
UBS SANTA CRUZ		2.413,14
UBS JARDIM LOURDES		2.514,45
PAI JARDIM LOURDES		386,84
UBS AGUA FUNDA		1.749,98
UBS VILA CAMPESTRE		2.449,98
UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO		3.223,65
UBS VILA CARIOCA/ROSSINI	Serviços, Programas e Aplicativos de Informática - Valor da Licença Por Unidade	2.350,20
UBS VILA SANTA CATARINA		2.367,08
UBS HELIOPOLIS		2.057,00
UBS ALMIRANTE DELAMARE		2.431,56
UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN		3.481,55
UBS JARDIM SECKLER		2.136,82
CAPS ADULTO II JABAQUARA		773,68
UBS PARQUE BRISTOL		2.346,36
AMA PARQUE BRISTOL		1.998,67

UBS SACOMÃ		3.131,55
UBS VILA CLARA		2.281,12
AMA VILA CLARA		1.946,47
UBS SÃO VICENTE DE PAULA		1.381,57
AMA SÃO VICENTE DE PAULA		1.537,38
URSI SÃO VICENTE DE PAULA		193,42
PAI SÃO VICENTE DE PAULA		386,84
UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI		1.980,25
UBS NEUSA ROSÁLIA MORALES		2.588,13
UBS MOINHO VELHO II		1.160,52
UBS DR. OSWALDO MARASCA JÚNIOR		1.842,09
UBS AURELIO MELLONE		2.919,71
UBS INDIANÓPOLIS SIGMUND FREUD		2.256,56
UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES		2.155,24
UBS AMERICANÓPOLIS		2.310,29
AMA AMERICANÓPOLIS		1.958,75
UBS VILA CANAÃ		1.436,83
UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA		2.026,30
AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA		1.773,01
UBS VILA MORAES		3.978,91
UBS VILA DAS MERCÊS		1.621,04
EMAD VILA DAS MERCÊS		681,57
UBS PROFESSOR MANOEL ANTONIO DA SILVA SARAGOÇA - PARQUE IMPERIAL		1.980,25
UBS CIDADE VARGAS		1.512,05
UBS VILA MARIANA		2.659,52
UBS MILTON SANTOS		1.971,03
AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS		3.223,65
CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR		635,52
CEO II JABAQUARA		346,93
CAPS AD II SACOMÃ		598,68
CAPS AD III HELIÓPOLIS		1.307,88
CAPS INFANTO JUVENIL III HELIÓPOLIS		1.271,04
CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO		994,73
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI		8.089,84
AMA SACOMÃ		7.874,93
PSM AUGUSTO GOMES DE MATTOS		7.982,38
UPA JABAQUARA		9.563,51
UPA VILA MARIANA		8.036,11
<b>Total</b>		<b>132.276,56</b>

Serviços, Programas e Aplicativos de  
informática - Valor da Licença Por  
Unidade

Serviços, Programas e Aplicativos de  
informática - Valor da Licença Por  
Unidade



Memorando nº. 360/2024 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 15 de julho de 2024

ILMA. SRA  
Andreza Aparecida Yabiku  
Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

**Termo Aditivo nº:** 199/2024

**Contrato de Gestão nº:** 005/2015

**Processo:** 2014-0.321.777-3

**Âmbito de Atuação:** Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

**Objeto do Aditamento:** Aprovação de Plano de Trabalho Complementar referente à implantação e manutenção da licença do Prontuário Eletrônico em 100% das unidades do Contrato de Gestão R005/2015, para o período de julho a agosto de 2024.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS (2 vias)
- Certificado - CEBAS Saúde (2 vias)

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,

  
Camilla Sampaio  
Coordenação Integrações de Projetos  
SPDM / PAIS

**ENTRADA**

15 JUL 2024

**DPCSS CRS SUDESTE**





**SPDM**

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao  
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

**SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

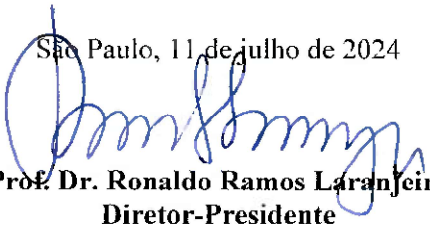
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 11 de julho de 2024

  
Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira  
Diretor-Presidente



Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**

**PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016**

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).


O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,  
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009  
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;  
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e  
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

 Timbre  
Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado **deferido** (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de **01/01/2015 a 31/12/2017**.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

**ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA**

Diretora

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde**, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código QRCode **0018473546** e o código CRC **C3AAC8B1**.

**TERMO ADITIVO Nº 199/2024-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.321.777-3

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO  
CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO  
ADITAMENTO:** Aprovação de Plano de Trabalho Complementar referente à implantação e manutenção da licença do Prontuário Eletrônico em 100% das unidades do Contrato de Gestão R005/2015, para o período de julho a agosto de 2024.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado, conforme portaria SMS.G 35/2024 por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] - [REDACTED], Coordenadora Regional de Saúde, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica estabelecido para o período de Julho a Agosto de 2024 o orçamento global de custeio no valor de **R\$ 666.236,74 (Seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos)**, referente à implantação e manutenção da licença do Prontuário Eletrônico em 100% das unidades do Contrato de Gestão R005/2015, conforme o Despacho publicado no DOC de 04 de julho de 2024, página 44. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

JULHO	AGOSTO	TOTAL
R\$ 533.960,18	R\$ 132.276,56	R\$ 666.236,74


As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.0.

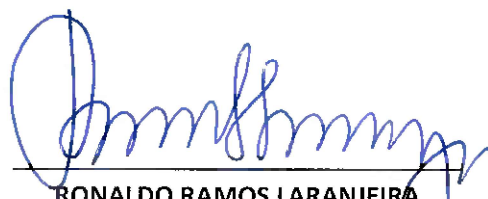
### CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.


E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.


São Paulo, 04 de julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
ANDREZA APARECIDA YABIKU  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

  
\_\_\_\_\_  
RONALDO RAMOS LARANJEIRA  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: JACQUELINE ROSA E SILVA  
RG: [REDACTED]

  
\_\_\_\_\_  
Nome: CAROSIA L. DE ROBERTO  
RG: [REDACTED]

**ANEXO VIII - PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: JULHO/2024 À AGOSTO/2024			
CONSOLIDADO			
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.		
UNIDADE:	CONSOLIDADO GERAL		
SERVIÇO:	CONSOLIDADO GERAL		
DESCRIÇÃO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
<b>01. Pessoal e Reflexo</b>	-	-	-
01.01.01 - Salários	-	-	-
01.01.02 - Adicional Insalubridade	-	-	-
01.01.03 - Gratificação	-	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	-	-	-
01.01.08 - Férias	-	-	-
01.01.12 - Triênio	-	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	-	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	-	-	-
01.02.06 - Vale Alimentação	-	-	-
01.02.99 - Outros Benefícios	-	-	-
01.03.03 - FGTS	-	-	-
01.04.01 - Rescisão	-	-	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	-	-	-
01.05.01 - Dissídio	-	-	-
<b>02. Materiais de Consumo</b>	-	-	-
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Próteses	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-	-	-
<b>03. Material de Consumo Assistencial</b>	-	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-	-
<b>04. Serviços Terceirizados</b>	<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	76.041,43	132.276,56	208.317,99
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-
04.01.08 - SND	-	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	457.918,75	-	457.918,75
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	-	-	-

04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-
<b>5 - Manutenção</b>	-	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-
<b>6 - Obras - Investimentos</b>	-	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-
<b>7 - Equipamentos - Investimentos</b>	-	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-
<b>8 - Locação</b>	-	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-
<b>9 - Utilidade Pública \ Diversos</b>	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-
<b>10 - Empréstimos</b>	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-
<b>TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)</b>	<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>
<b>TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)</b>	-	-	-
<b>TOTAL GERAL =</b>	<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>

Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso Mensal - Período: Julho/2024 à Agosto/2024  
TERMO ADITIVO do Contrato de Gestão NR 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA

Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES	MÊS 120	MÊS 121	TOTAL
			jul/24	ago/24	
1	AMA 12H	AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA	14.437,50	1.773,01	16.210,51
2	AMA 12H	AMA VILA CLARA	1.946,47	1.946,47	3.892,94
3	AMA 12H	AMA AMERICANÓPOLIS	15.950,00	1.958,75	17.908,75
4	AMA 12H	AMA SÃO VICENTE DE PAULA	1.537,38	1.537,38	3.074,76
5	AMA 12H	AMA PARQUE BRISTOL	1.998,67	1.998,67	3.997,34
6	AMA 24H	AMA SACOMÃ	64.125,00	7.874,93	71.999,93
7	AMA-E	AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS	26.250,00	3.223,65	29.473,65
8	CAPS	CAPS AD III HELIÓPOLIS	10.650,00	1.307,88	11.957,88
9	CAPS	CAPS AD II SACOMÃ	4.875,00	598,68	5.473,68
10	CAPS	CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO	8.100,00	994,73	9.094,73
11	CAPS	CAPS ADULTO II JABAQUARA	773,68	773,68	1.547,36
12	CAPS	CAPS INFANTO JUVENIL III HELIÓPOLIS	10.350,00	1.271,04	11.621,04
13	CEO	CEO II JABAQUARA	2.825,00	346,93	3.171,93
14	EMAD	EMAD VILA DAS MERCÊS	5.550,00	681,57	6.231,57
15	ESF	UBS JARDIM LOURDES	2.514,45	2.514,45	5.028,90
16	ESF	UBS VILA CAMPESTRE	2.449,98	2.449,98	4.899,96
17	ESF	UBS VILA CLARA	2.281,12	2.281,12	4.562,24
18	ESF	UBS VILA STA CATARINA	2.367,08	2.367,08	4.734,16
19	ESF	UBS ÁGUA FUNDA	1.749,98	1.749,98	3.499,96
20	ESF	UBS ALMIRANTE DELAMARE	2.431,56	2.431,56	4.863,12

21	ESF	UBS HELIOPOLIS	2.057,00	2.057,00	4.114,00
22	ESF	UBS AMERICANÓPOLIS	18.812,50	2.310,29	21.122,79
23	MISTA	UBS AURELIO MELLONE	2.919,71	2.919,71	5.839,42
24	MISTA	UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI	1.980,25	1.980,25	3.960,50
25	MISTA	UBS NEUSA ROSÁLIA MORALES	2.588,13	2.588,13	5.176,26
26	MISTA	UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO	3.223,65	3.223,65	6.447,30
27	MISTA	UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN	3.481,55	3.481,55	6.963,10
28	MISTA	UBS JARDIM SECKLER	2.136,82	2.136,82	4.273,64
29	MISTA	UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA	16.500,00	2.026,30	18.526,30
30	MISTA	UBS VILA CANAÃ	11.700,00	1.436,83	13.136,83
31	MISTA	UBS VILA MORAES	32.400,00	3.978,91	36.378,91
32	MISTA	UBS PARQUE BRISTOL	2.346,36	2.346,36	4.692,72
33	MISTA	UBS MILTON SANTOS	16.050,00	1.971,03	18.021,03
34	MISTA	UBS DR. OSWALDO MARASCA JUNIOR	1.842,09	1.842,09	3.684,18
35	MISTA	UBS PROFESSOR MANOEL ANTONIO DA SILVA SARAGOÇA - PARQUE IMPERIAL	16.125,00	1.980,25	18.105,25
36	MISTA	UBS SACOMÃ	3.131,55	3.131,55	6.263,10
37	MISTA	UBS VILA ARAPUA - NELSON MORAES	2.155,24	2.155,24	4.310,48
38	MISTA	UBS JOAQUIM ROSSINI / VILA CARIOCA	2.350,20	2.350,20	4.700,40
39	MISTA	UBS SANTA CRUZ	2.413,14	2.413,14	4.826,28
40	PAI	PAI SÃO VICENTE DE PAULA	386,84	386,84	773,68
41	PAI	PAI JARDIM LOURDES	386,84	386,84	773,68
42	PSM	PSM AUGUSTO GOMES DE MATTOS	65.000,00	7.982,38	72.982,38
43	UBS TRAD	UBS SÃO VICENTE DE PAULA	1.381,57	1.381,57	2.763,14
44	UBS TRAD	UBS VILA DAS MERCÊS	13.200,00	1.621,04	14.821,04
45	UBS TRAD	UBS GUARANI VARGAS - ARNALDO FARIA DE SA	12.312,50	1.512,05	13.824,55
46	UBS TRAD	UBS MOINHO VELHO II	1.160,52	1.160,52	2.321,04
47	UBS TRAD	UBS INDIANÓPOLIS SIGMUND FREUD	2.256,56	2.256,56	4.513,12
48	UBS TRAD	UBS VILA MARIANA	21.656,25	2.659,52	24.315,77
49	UPA III	UPA VILA MARIANA	8.036,11	8.036,11	16.072,22
50	UPA III	UPA JABAQUARA	9.563,51	9.563,51	19.127,02
51	URSI	URSI SÃO VICENTE DE PAULA	193,42	193,42	386,84
52	UNIDADE HOSPITALAR	HD DR. FLAVIO GIANNOTTI	65.875,00	8.089,84	73.964,84
53	CENTRO DE REFERÊNCIA DE DOR CRÔNICA	CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR	5.175,00	635,52	5.810,52
<b>TOTAL CUSTEIO</b>			<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>
Investimentos - Equipamentos			-	-	-
Investimentos - Reformas/Adequações			-	-	-
<b>TOTAL INVESTIMENTOS</b>			<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>

**Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Julho/2024**  
**Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Jabaquara/Vila Mariana**  
**Serviços de Terceiros**

Unidade	Descrição	Valor Mensal
UBS SANTA CRUZ	Serviços, Programas e Aplicativos de Informática - Valor da Licença Por Unidade	2.413,14
UBS JARDIM LOURDES		2.514,45
PAI JARDIM LOURDES		386,84
UBS AGUA FUNDA		1.749,98
UBS VILA CAMPESTRE		2.449,98
UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO		3.223,65
UBS VILA CARIOCA/ROSSINI		2.350,20
UBS VILA SANTA CATARINA		2.367,08
UBS HELIOPOLIS		2.057,00
UBS ALMIRANTE DELAMARE		2.431,56
UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN		3.481,55
UBS JARDIM SECKLER		2.136,82

5



CAPS ADULTO II JABAQUARA		773,68
UBS PARQUE BRISTOL		2.346,36
AMA PARQUE BRISTOL		1.998,67
UBS SACOMÃ		3.131,55
UBS VILA CLARA		2.281,12
AMA VILA CLARA		1.946,47
UBS SÃO VICENTE DE PAULA		1.381,57
AMA SÃO VICENTE DE PAULA		1.537,38
URSI SÃO VICENTE DE PAULA		193,42
PAI SÃO VICENTE DE PAULA		386,84
UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI		1.980,25
UBS NEUSA ROSALIA MORALES		2.588,13
UBS MOINHO VELHO II		1.160,52
UBS DR. OSWALDO MARASCA JUNIOR		1.842,09
UBS AURELIO MELLONE		2.919,71
UBS INDIANÓPOLIS SIGMUND FREUD		2.256,56
UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES		2.155,24
UPA JABAQUARA		9.563,51
UPA VILA MARIANA		8.036,11
UBS AMERICANÓPOLIS		18.812,50
AMA AMERICANÓPOLIS		15.950,00
UBS VILA CANAÃ		11.700,00
UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA		16.500,00
AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA		14.437,50
UBS VILA MORAES		32.400,00
UBS VILA DAS MERCÊS		13.200,00
EMAD VILA DAS MERCÊS		5.550,00
UBS PROFESSOR MANOEL ANTONIO DA SILVA SARAGOÇA - PARQUE IMPERIAL	Outros Serviços Terceirizados - Implantação Por Unidade	16.125,00
UBS CIDADE VARGAS		12.312,50
UBS VILA MARIANA		21.656,25
UBS MILTON SANTOS		16.050,00
AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS		26.250,00
CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR		5.175,00
CEO II JABAQUARA		2.825,00
CAPS AD II SACOMÃ		4.875,00
CAPS AD III HELIÓPOLIS		10.650,00
CAPS INFANTO JUVENIL III HELIÓPOLIS		10.350,00
CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO	Outros Serviços Terceirizados - Implantação Por Unidade	8.100,00
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI		65.875,00
AMA SACOMÃ		64.125,00
PSM AUGUSTO GOMES DE MATTOS		65.000,00
<b>Total</b>		<b>533.960,18</b>

**Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Agosto/2024**
**Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Jabaquara/Vila Mariana**
**Serviços de Terceiros**

Unidade	Descrição	Valor Mensal
UBS SANTA CRUZ		2.413,14
UBS JARDIM LOURDES		2.514,45
PAI JARDIM LOURDES		386,84
UBS AGUA FUNDA		1.749,98
UBS VILA CAMPESTRE		2.449,98
UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO		3.223,65
UBS VILA CARIOCA/ROSSINI	Serviços, Programas e Aplicativos de Informática - Valor da Licença Por Unidade	2.350,20
UBS VILA SANTA CATARINA		2.367,08
UBS HELIOPOLIS		2.057,00
UBS ALMIRANTE DELAMARE		2.431,56
UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN		3.481,55
UBS JARDIM SECKLER		2.136,82
CAPS ADULTO II JABAQUARA		773,68
UBS PARQUE BRISTOL		2.346,36
AMA PARQUE BRISTOL		1.998,67

UBS SACOMÃ		3.131,55
UBS VILA CLARA		2.281,12
AMA VILA CLARA		1.946,47
UBS SÃO VICENTE DE PAULA		1.381,57
AMA SÃO VICENTE DE PAULA		1.537,38
URSI SÃO VICENTE DE PAULA		193,42
PAI SÃO VICENTE DE PAULA		386,84
UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI		1.980,25
UBS NEUSA ROSÁLIA MORALES		2.588,13
UBS MOINHO VELHO II		1.160,52
UBS DR. OSWALDO MARASCA JÚNIOR		1.842,09
UBS AURELIO MELLONE		2.919,71
UBS INDIANÓPOLIS SIGMUND FREUD		2.256,56
UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES		2.155,24
UBS AMERICANÓPOLIS		2.310,29
AMA AMERICANÓPOLIS		1.958,75
UBS VILA CANAÃ		1.436,83
UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA		2.026,30
AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA		1.773,01
UBS VILA MORAES		3.978,91
UBS VILA DAS MERCÊS		1.621,04
EMAD VILA DAS MERCÊS		681,57
UBS PROFESSOR MANOEL ANTONIO DA SILVA SARAGOÇA - PARQUE IMPERIAL		1.980,25
UBS CIDADE VARGAS		1.512,05
UBS VILA MARIANA		2.659,52
UBS MILTON SANTOS		1.971,03
AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS		3.223,65
CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR		635,52
CEO II JABAQUARA		346,93
CAPS AD II SACOMÃ		598,68
CAPS AD III HELIÓPOLIS		1.307,88
CAPS INFANTO JUVENIL III HELIÓPOLIS		1.271,04
CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO		994,73
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI		8.089,84
AMA SACOMÃ		7.874,93
PSM AUGUSTO GOMES DE MATTOS		7.982,38
UPA JABAQUARA		9.563,51
UPA VILA MARIANA		8.036,11
<b>Total</b>		<b>132.276,56</b>

Serviços, Programas e Aplicativos de  
informática - Valor da Licença Por  
Unidade

Serviços, Programas e Aplicativos de  
informática - Valor da Licença Por  
Unidade



**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**  
Fundada em 1933 | Unidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/09/1963  
**Programa de Atenção Integral à Saúde**

Memorando nº. 360/2024 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES DE PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 15 de julho de 2024

ILMA. SRA  
Andreza Aparecida Yabiku  
Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

**Termo Aditivo nº:** 199/2024

**Contrato de Gestão nº:** 005/2015

**Processo:** 2014-0.321.777-3

**Âmbito de Atuação:** Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

**Objeto do Aditamento:** Aprovação de Plano de Trabalho Complementar referente à implantação e manutenção da licença do Prontuário Eletrônico em 100% das unidades do Contrato de Gestão R005/2015, para o período de julho a agosto de 2024.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS (2 vias)
- Certificado - CEBAS Saúde (2 vias)

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,

  
Camilla Sampaio  
Coordenação Integrações de Projetos  
SPDM / PAIS

**ENTRADA**

15 JUL 2024

**DPCSS CRS SUDESTE**  




**SPDM**

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao  
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

**SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

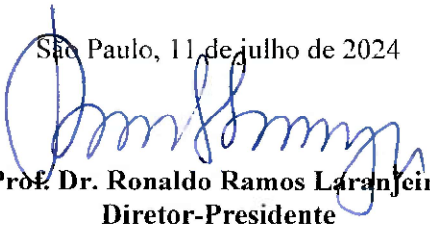
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 11 de julho de 2024

  
Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira  
Diretor-Presidente



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**

**PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016**

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).


O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,  
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009  
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;  
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e  
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

 Timbre  
Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado **deferido** (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de **01/01/2015 a 31/12/2017**.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

**ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA**

Diretora

---

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde**, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código QRCode **0018473546** e o código CRC **C3AAC8B1**.

**TERMO ADITIVO Nº 199/2024-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.321.777-3

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO  
CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO  
ADITAMENTO:** Aprovação de Plano de Trabalho Complementar referente à implantação e manutenção da licença do Prontuário Eletrônico em 100% das unidades do Contrato de Gestão R005/2015, para o período de julho a agosto de 2024.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado, conforme portaria SMS.G 35/2024 por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] - [REDACTED], Coordenadora Regional de Saúde, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica estabelecido para o período de Julho a Agosto de 2024 o orçamento global de custeio no valor de **R\$ 666.236,74 (Seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos)**, referente à implantação e manutenção da licença do Prontuário Eletrônico em 100% das unidades do Contrato de Gestão R005/2015, conforme o Despacho publicado no DOC de 04 de julho de 2024, página 44. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

JULHO	AGOSTO	TOTAL
R\$ 533.960,18	R\$ 132.276,56	R\$ 666.236,74


As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.0.

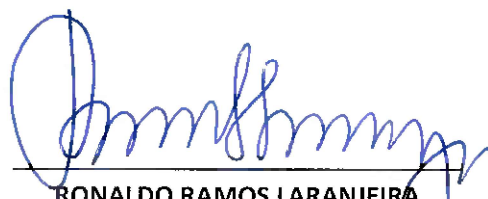
### CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.


E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.


São Paulo, 04 de julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
ANDREZA APARECIDA YABIKU  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

  
\_\_\_\_\_  
RONALDO RAMOS LARANJEIRA  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: JACQUELINE ROSA E SILVA  
RG: [REDACTED]

  
\_\_\_\_\_  
Nome: CAROSIA L. DE ROBERTO  
RG: [REDACTED]

**ANEXO VIII - PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: JULHO/2024 À AGOSTO/2024			
CONSOLIDADO			
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.		
UNIDADE:	CONSOLIDADO GERAL		
SERVIÇO:	CONSOLIDADO GERAL		
DESCRIÇÃO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
<b>01. Pessoal e Reflexo</b>	-	-	-
01.01.01 - Salários	-	-	-
01.01.02 - Adicional Insalubridade	-	-	-
01.01.03 - Gratificação	-	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	-	-	-
01.01.08 - Férias	-	-	-
01.01.12 - Triênio	-	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	-	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	-	-	-
01.02.06 - Vale Alimentação	-	-	-
01.02.99 - Outros Benefícios	-	-	-
01.03.03 - FGTS	-	-	-
01.04.01 - Rescisão	-	-	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	-	-	-
01.05.01 - Dissídio	-	-	-
<b>02. Materiais de Consumo</b>	-	-	-
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Próteses	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-	-	-
<b>03. Material de Consumo Assistencial</b>	-	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-	-
<b>04. Serviços Terceirizados</b>	<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	76.041,43	132.276,56	208.317,99
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-
04.01.08 - SND	-	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	457.918,75	-	457.918,75
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	-	-	-

04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-
<b>5 - Manutenção</b>	-	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-
<b>6 - Obras - Investimentos</b>	-	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-
<b>7 - Equipamentos - Investimentos</b>	-	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-
<b>8 - Locação</b>	-	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-
<b>9 - Utilidade Pública \ Diversos</b>	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-
<b>10 - Empréstimos</b>	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-
<b>TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)</b>	<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>
<b>TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)</b>	-	-	-
<b>TOTAL GERAL =</b>	<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>

Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso Mensal - Período: Julho/2024 à Agosto/2024  
 TERMO ADITIVO do Contrato de Gestão NR 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA  
 MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA

Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES	MÊS 120	MÊS 121	TOTAL
			jul/24	ago/24	
1	AMA 12H	AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA	14.437,50	1.773,01	16.210,51
2	AMA 12H	AMA VILA CLARA	1.946,47	1.946,47	3.892,94
3	AMA 12H	AMA AMERICANÓPOLIS	15.950,00	1.958,75	17.908,75
4	AMA 12H	AMA SÃO VICENTE DE PAULA	1.537,38	1.537,38	3.074,76
5	AMA 12H	AMA PARQUE BRISTOL	1.998,67	1.998,67	3.997,34
6	AMA 24H	AMA SACOMÃ	64.125,00	7.874,93	71.999,93
7	AMA-E	AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS	26.250,00	3.223,65	29.473,65
8	CAPS	CAPS AD III HELIÓPOLIS	10.650,00	1.307,88	11.957,88
9	CAPS	CAPS AD II SACOMÃ	4.875,00	598,68	5.473,68
10	CAPS	CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO	8.100,00	994,73	9.094,73
11	CAPS	CAPS ADULTO II JABAQUARA	773,68	773,68	1.547,36
12	CAPS	CAPS INFANTO JUVENIL III HELIÓPOLIS	10.350,00	1.271,04	11.621,04
13	CEO	CEO II JABAQUARA	2.825,00	346,93	3.171,93
14	EMAD	EMAD VILA DAS MERCÊS	5.550,00	681,57	6.231,57
15	ESF	UBS JARDIM LOURDES	2.514,45	2.514,45	5.028,90
16	ESF	UBS VILA CAMPESTRE	2.449,98	2.449,98	4.899,96
17	ESF	UBS VILA CLARA	2.281,12	2.281,12	4.562,24
18	ESF	UBS VILA STA CATARINA	2.367,08	2.367,08	4.734,16
19	ESF	UBS ÁGUA FUNDA	1.749,98	1.749,98	3.499,96
20	ESF	UBS ALMIRANTE DELAMARE	2.431,56	2.431,56	4.863,12

21	ESF	UBS HELIOPOLIS	2.057,00	2.057,00	4.114,00
22	ESF	UBS AMERICANÓPOLIS	18.812,50	2.310,29	21.122,79
23	MISTA	UBS AURELIO MELLONE	2.919,71	2.919,71	5.839,42
24	MISTA	UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI	1.980,25	1.980,25	3.960,50
25	MISTA	UBS NEUSA ROSÁLIA MORALES	2.588,13	2.588,13	5.176,26
26	MISTA	UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO	3.223,65	3.223,65	6.447,30
27	MISTA	UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN	3.481,55	3.481,55	6.963,10
28	MISTA	UBS JARDIM SECKLER	2.136,82	2.136,82	4.273,64
29	MISTA	UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA	16.500,00	2.026,30	18.526,30
30	MISTA	UBS VILA CANAÃ	11.700,00	1.436,83	13.136,83
31	MISTA	UBS VILA MORAES	32.400,00	3.978,91	36.378,91
32	MISTA	UBS PARQUE BRISTOL	2.346,36	2.346,36	4.692,72
33	MISTA	UBS MILTON SANTOS	16.050,00	1.971,03	18.021,03
34	MISTA	UBS DR. OSWALDO MARASCA JUNIOR	1.842,09	1.842,09	3.684,18
35	MISTA	UBS PROFESSOR MANOEL ANTONIO DA SILVA SARAGOÇA - PARQUE IMPERIAL	16.125,00	1.980,25	18.105,25
36	MISTA	UBS SACOMÃ	3.131,55	3.131,55	6.263,10
37	MISTA	UBS VILA ARAPUA - NELSON MORAES	2.155,24	2.155,24	4.310,48
38	MISTA	UBS JOAQUIM ROSSINI / VILA CARIOCA	2.350,20	2.350,20	4.700,40
39	MISTA	UBS SANTA CRUZ	2.413,14	2.413,14	4.826,28
40	PAI	PAI SÃO VICENTE DE PAULA	386,84	386,84	773,68
41	PAI	PAI JARDIM LOURDES	386,84	386,84	773,68
42	PSM	PSM AUGUSTO GOMES DE MATTOS	65.000,00	7.982,38	72.982,38
43	UBS TRAD	UBS SÃO VICENTE DE PAULA	1.381,57	1.381,57	2.763,14
44	UBS TRAD	UBS VILA DAS MERCÊS	13.200,00	1.621,04	14.821,04
45	UBS TRAD	UBS GUARANI VARGAS - ARNALDO FARIA DE SA	12.312,50	1.512,05	13.824,55
46	UBS TRAD	UBS MOINHO VELHO II	1.160,52	1.160,52	2.321,04
47	UBS TRAD	UBS INDIANÓPOLIS SIGMUND FREUD	2.256,56	2.256,56	4.513,12
48	UBS TRAD	UBS VILA MARIANA	21.656,25	2.659,52	24.315,77
49	UPA III	UPA VILA MARIANA	8.036,11	8.036,11	16.072,22
50	UPA III	UPA JABAQUARA	9.563,51	9.563,51	19.127,02
51	URSI	URSI SÃO VICENTE DE PAULA	193,42	193,42	386,84
52	UNIDADE HOSPITALAR	HD DR. FLAVIO GIANNOTTI	65.875,00	8.089,84	73.964,84
53	CENTRO DE REFERÊNCIA DE DOR CRÔNICA	CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR	5.175,00	635,52	5.810,52
<b>TOTAL CUSTEIO</b>			<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>
Investimentos - Equipamentos			-	-	-
Investimentos - Reformas/Adequações			-	-	-
<b>TOTAL INVESTIMENTOS</b>			<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>533.960,18</b>	<b>132.276,56</b>	<b>666.236,74</b>

**Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Julho/2024**  
**Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Jabaquara/Vila Mariana**  
**Serviços de Terceiros**

Unidade	Descrição	Valor Mensal
UBS SANTA CRUZ	Serviços, Programas e Aplicativos de Informática - Valor da Licença Por Unidade	2.413,14
UBS JARDIM LOURDES		2.514,45
PAI JARDIM LOURDES		386,84
UBS AGUA FUNDA		1.749,98
UBS VILA CAMPESTRE		2.449,98
UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO		3.223,65
UBS VILA CARIOCA/ROSSINI		2.350,20
UBS VILA SANTA CATARINA		2.367,08
UBS HELIOPOLIS		2.057,00
UBS ALMIRANTE DELAMARE		2.431,56
UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN		3.481,55
UBS JARDIM SECKLER		2.136,82

5




CAPS ADULTO II JABAQUARA		773,68
UBS PARQUE BRISTOL		2.346,36
AMA PARQUE BRISTOL		1.998,67
UBS SACOMÃ		3.131,55
UBS VILA CLARA		2.281,12
AMA VILA CLARA		1.946,47
UBS SÃO VICENTE DE PAULA		1.381,57
AMA SÃO VICENTE DE PAULA		1.537,38
URSI SÃO VICENTE DE PAULA		193,42
PAI SÃO VICENTE DE PAULA		386,84
UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI		1.980,25
UBS NEUSA ROSALIA MORALES		2.588,13
UBS MOINHO VELHO II		1.160,52
UBS DR. OSWALDO MARASCA JUNIOR		1.842,09
UBS AURELIO MELLONE		2.919,71
UBS INDIANÓPOLIS SIGMUND FREUD		2.256,56
UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES		2.155,24
UPA JABAQUARA		9.563,51
UPA VILA MARIANA		8.036,11
UBS AMERICANÓPOLIS		18.812,50
AMA AMERICANÓPOLIS		15.950,00
UBS VILA CANAÃ		11.700,00
UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA		16.500,00
AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA		14.437,50
UBS VILA MORAES		32.400,00
UBS VILA DAS MERCÊS		13.200,00
EMAD VILA DAS MERCÊS		5.550,00
UBS PROFESSOR MANOEL ANTONIO DA SILVA SARAGOÇA - PARQUE IMPERIAL	Outros Serviços Terceirizados - Implantação Por Unidade	16.125,00
UBS CIDADE VARGAS		12.312,50
UBS VILA MARIANA		21.656,25
UBS MILTON SANTOS		16.050,00
AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS		26.250,00
CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR		5.175,00
CEO II JABAQUARA		2.825,00
CAPS AD II SACOMÃ		4.875,00
CAPS AD III HELIÓPOLIS		10.650,00
CAPS INFANTO JUVENIL III HELIÓPOLIS		10.350,00
CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO	Outros Serviços Terceirizados - Implantação Por Unidade	8.100,00
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI		65.875,00
AMA SACOMÃ		64.125,00
PSM AUGUSTO GOMES DE MATTOS		65.000,00
<b>Total</b>		<b>533.960,18</b>

**Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Agosto/2024**
**Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Jabaquara/Vila Mariana**
**Serviços de Terceiros**

Unidade	Descrição	Valor Mensal
UBS SANTA CRUZ		2.413,14
UBS JARDIM LOURDES		2.514,45
PAI JARDIM LOURDES		386,84
UBS AGUA FUNDA		1.749,98
UBS VILA CAMPESTRE		2.449,98
UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO		3.223,65
UBS VILA CARIOCA/ROSSINI	Serviços, Programas e Aplicativos de Informática - Valor da Licença Por Unidade	2.350,20
UBS VILA SANTA CATARINA		2.367,08
UBS HELIOPOLIS		2.057,00
UBS ALMIRANTE DELAMARE		2.431,56
UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN		3.481,55
UBS JARDIM SECKLER		2.136,82
CAPS ADULTO II JABAQUARA		773,68
UBS PARQUE BRISTOL		2.346,36
AMA PARQUE BRISTOL		1.998,67

UBS SACOMÃ		3.131,55
UBS VILA CLARA		2.281,12
AMA VILA CLARA		1.946,47
UBS SÃO VICENTE DE PAULA		1.381,57
AMA SÃO VICENTE DE PAULA		1.537,38
URSI SÃO VICENTE DE PAULA		193,42
PAI SÃO VICENTE DE PAULA		386,84
UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI		1.980,25
UBS NEUSA ROSÁLIA MORALES		2.588,13
UBS MOINHO VELHO II		1.160,52
UBS DR. OSWALDO MARASCA JÚNIOR		1.842,09
UBS AURELIO MELLONE		2.919,71
UBS INDIANÓPOLIS SIGMUND FREUD		2.256,56
UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES		2.155,24
UBS AMERICANÓPOLIS		2.310,29
AMA AMERICANÓPOLIS		1.958,75
UBS VILA CANAÃ		1.436,83
UBS DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA		2.026,30
AMA DR. GERALDO DA SILVA FERREIRA		1.773,01
UBS VILA MORAES		3.978,91
UBS VILA DAS MERCÊS		1.621,04
EMAD VILA DAS MERCÊS		681,57
UBS PROFESSOR MANOEL ANTONIO DA SILVA SARAGOÇA - PARQUE IMPERIAL		1.980,25
UBS CIDADE VARGAS		1.512,05
UBS VILA MARIANA		2.659,52
UBS MILTON SANTOS		1.971,03
AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS		3.223,65
CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR		635,52
CEO II JABAQUARA		346,93
CAPS AD II SACOMÃ		598,68
CAPS AD III HELIÓPOLIS		1.307,88
CAPS INFANTO JUVENIL III HELIÓPOLIS		1.271,04
CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO		994,73
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI		8.089,84
AMA SACOMÃ		7.874,93
PSM AUGUSTO GOMES DE MATTOS		7.982,38
UPA JABAQUARA		9.563,51
UPA VILA MARIANA		8.036,11
<b>Total</b>		<b>132.276,56</b>
	Serviços, Programas e Aplicativos de informática - Valor da Licença Por Unidade	
	Serviços, Programas e Aplicativos de informática - Valor da Licença Por Unidade	